ANNO LV NUMERO 8 — SABBADO 11 DE JANEIRO DE 1879

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE
Por tres mezes adiantados. . . . 6$000
Por seis ditos idem. . . . 12$000
Por um anno idem. . . . 24$000
Cada numero avulso. . . . $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA
Por tres mezes adiantados. . . . 6$750
Por seis ditos idem. . . . 13$500
Por nove ditos idem. . . . 20$250
Por um anno idem. . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 9 de janeiro ás 5 horas e 50 minutos da tarde. (Recebido ás 11 horas da noute).

— O senador Visconde de Muritiba justificou, hontem, um projecto revogando o decreto, do ministerio da justiça, de 16 de novembro de 1878, que regulou o julgamento dos depachos de pronuncia e recursos destas.

— Vae ser nomeado presidente da provincia do Rio de Janeiro, o bacharel Americo de Moura Marcondes de Andrade.

— O deputado Dr. José Mariano apresentou, hoje, na Camara dos Deputados, uma representação da sociedade Monte Pio dos Honorarios do Exercito, residentes em Pernambuco, pedindo o cumprimento das terminantes disposições do decreto chamando ás armas os voluntarios da patria, firmado pelo conselheiro Furtado.

— Continuou a discussão sobre as eleições de Pernambuco. O Dr. Nascimento Portella pronunciou um longo discurso.

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 1878

Actos:

O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Francisco Raposo Falcão, 3.º official da administração dos correios, e, tendo em vista o attestado medico que juntou á sua petição, resolve conceder-lhe 15 dias de licença, na fórma da lei, para tratar de sua saude.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Balthazar Augusto de Olinda Costa, professor publico da Conceição de Maranguape, tendo em vista a informação n. 213 de 6 do corrente, do inspector geral da instrucção publica, e o parecer do Dr. Constancio dos Santos Pontual, resolve nos termos do art. 147 do regulamento de 27 de novembro de 1874, conceder-lhe 3 mezes de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Minervino Francisco Lobo, professor contratado da cadeira da povoação de Afogados de Ingazeira, e, tendo em vista a informação n. 305, de 21 do corrente, do inspector geral da instrucção publica, resolve, nos termos do art. 117 § 3.º do regulamento de 27 de fevereiro de 1874, conceder-lhe 4 mezes de licença, a contar de 4 de novembro, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Officios:

— Ao Dr. chefe de policia interino. — Fico inteirado de haver o delegado de Ouricury, dispensado a força da guarda nacional, segundo communica V. S. em officio n. 2 207 de 20 do corrente, por lhe constar que se achava proxima a chegada do destacamento do corpo de policia que alli deve estacionar.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda. —Para os fins convenientes, communico a V. S. que o juiz de direito de Igarassú, bacharel Antonio da Cunha Xavier de Andrade, deixou o exercicio de seu cargo em 19 deste mez, por se achar anojado pelo fallecimento de seu pai. Outro sim, communico a V. S. que o mesmo juiz de direito entrou em 21 do corrente no gozo de 15 dias de licença, concedida pelo conselheiro presidente da relação, para tratar de sua saude.

— Ao mesmo. — Em resposta aos seus officios ns. 973 e 975 de hoje, tenho a dizer-lhe que, tratando de pôr em pratica no presidio de Fernando o systema de fornecimento estabelecido no regulamento de 11 de fevereiro de 1855, e tendo se determinado a cessação do commercio de vivandeiros, convém que seja remettida para alli toda a quantidade de generos pedida pelo conselho economico, afim de evitar-se que, no caso de alguma emergencia, que determine a demora do vapor, se torne possivel a escassez de generos alimenticios na ilha. Quanto á ultima parte do segundo dos citados officios, peço, nesta data, ao ministerio da justiça por telegramma a concessão do credito de que trata V. S.

— Ao commandante do presidio de Fernando.—A' vista do que ponderou o commandante do destacamento desse presidio, em officio de annexo ao do commandante das armas, n. 973 19 de novembro, sobre que versa a sua informação de 18 do corrente, sob n. 374, sirva-se V. S. de dar suas ordens para que o fornecimento de generos alimenticios ás praças do mesmo destacamento seja feito pelo almoxarifado dessa ilha, o qual deverá para tal fim ser previamente provido dos necessarios generos mediante pedidos do commandante do sobredito destacamento. — Communicou-se ao commandante das armas.

— Ao capitão do porto. — Em additamento ao meu officio de 24 de outubro, recommendo a V. S. que dê suas ordens para que pelo cofre da praticagem da barra seja indemnisada a thesouraria de fazenda, de 433$500, importancia dispendida, conforme a nota junta, com os reparos feitos na ponte *Sete de Setembro*, em consequencia dos estragos causados pelo lugar inglez *Carpazian* —Communicou-se á thesouraria de fazenda e ao engenheiro das obras geraes.

— Ao inspector geral da instrucção publica. —Attendendo ao que Vmc. representa em seu officio n. 312 de 21 do corrente, declaro-lhe que o autoriso a mandar encerrar as escolas de ensino primario do sexo masculino do *Cedro* e *Sitio* em Caruarú, enquanto aquellas localidades forem flagelladas pela secca.

— Ao engenheiro ajudante da repartição das obras publicas. — Mande Vmc proceder com urgencia, ao orçamento das obras precisas para conclusão do novo cemiterio de Caruarú, ao qual se refere a camara dessa cidade, no officio junto, de 23 de novembro.

— Ao 2.º promotor publico do Recife.— Transmitto a Vmc. o officio junto, do director do arsenal de guerra, de 23 do corrente, sob n. 292, afim de que proceda, na fórma da lei, contra o escrivão do mesmo arsenal, Lourenço Nunes Campello, pelo facto constante dos documentos que acompanham o citado officio. —Communicou-se ao director do arsenal de guerra.

Portarias:

— Declaro á camara municipal do Recife que, por falta de credito para obras no respectivo orçamento, não póde ser autorisada a factura do telheiro ou barracão para abrigo dos feirantes em S. Lourenço da Matta, ao qual se refere seu officio n. 138, de 23 do corrente.

— O Sr. agente da companhia brasileira de navegação a vapor faça transportar á côrte, por conta do ministerio da guerra, no vapor *Ceará*, á um criado do alferes do 2.º batalhão de infantaria José Leoncio de Lima, que segue para alli no mesmo vapor.—Communicou-se ao commandante das armas.

— O Sr. agente da companhia brasileira de navegação a vapor mande dar passagem para a côrte, por conta do ministerio da guerra, no vapor *Ceará*, ao 2.º cadete sem corpo designado Arthur Neptuno Benlerard de Souza.—Communicou-se ao commandante das armas.

— O Sr. agente da companhia brasileira de navegação a vapor mande transportar para a Bahia, por conta do ministerio da guerra, no vapor *Ceará*, o soldado Manoel Custodio de Souza, que vai reunir-se ao seu batalhão 9º de infantaria.—Communicou-se ao commandante das armas.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officio:

— Ao Dr. chefe de policia interino. — De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia transmitto a V. S., para ser enviada ao delegado de Aguas-Bellas, a relação dos criminosos existentes naquelle termo, com a declaração de se acharem ou não pronunciados. Assim fica respondido em parte o officio de V. S., n. 2,218 de 20 do corrente.

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 1878

Actos:

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o tenente Manoel Pereira de Castro, nomeado 3º supplente do juiz municipal do Exú, por portaria de 12 de abril, resolve dispensal-o do lapso de tempo decorrido para prestar juramento e entrar em exercicio, e marcar-lhe para esse fim o prazo de 45 dias.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Bellarmino dos Santos Bulcão, tabellião do publico judicial e notas do termo de Santo Antão, resolve conceder-lhe dous mezes de licença, para tratar de sua saúde, devendo entrar no gozo desta licença no prazo de 15 dias.

Officios:

— Ao commandante das armas.—Communicando-me o ministerio da guerra, em aviso de 16 do corrente, haver na mesma data expedido ordem á presidencia das Alagôas, para que sejam vendidos em hasta publica os medicamentos e mais artigos que se acham na pharmacia da enfermaria militar da mesma provincia, ou recolhidos á pharmacia aqui existentes, se os preços offerecidos para aquella venda forem muito inferiores aos valores dos mesmos medicamentos; assim o declaro a V. S., para seu conhecimento e devidos effeitos.

— Ao chefe de policia interino.—Transmittindo a V. S. o officio ao qual se acha annexa uma representação do coronel José Cavalcante Ferraz de Azevedo contra o subdelegado do 1º districto da Victoria, recommendo-lhe que informe a respeito.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda. Para os fins convenientes, communico a V. S., que a 22 do corrente, falleceu nesta capital, a professora publica de primeiras letras do presidio de Fernando, Maria Candida Theodora Alves.—*Mutatis mutandis* ao commandante do presidio.

— Ao mesmo.—Participando-me o commandante das armas, em officio de hontem, sob n. 1,076, haver, na mesma data, de conformidade com o disposto no aviso do ministerio da guerra, de 3 do corrente, nomeado o tenente reformado do exercito Henrique Tiberio Capistrano, para se encarregar interinamente da conservação da fortaleza desarmada de Itamaracá; assim o communico a V. S., para os fins convenientes.

— Ao mesmo. -Transmitto a V. S. a portaria do ministerio da guerra, de 11 do corrente, nomeando Laurentino Antonio Ceasrio de Azevedo, para amanuense do escriptorio do ajudante do arsenal de guerra desta provincia afim de ser entregue ao interessado, depois de pagos os devidos direitos.

— Ao mesmo. -Transmitto a V. S., para os fins convenientes, as contas documentadas da receita e despeza da enfermaria do presidio de Fernando, concernentes aos mezes de outubro e novembro, e bem assim os pareceres da junta de inspecção que, na fórma do aviso do ministerio da guerra, de 29 de dezembro de 1861, examinou ditas contas. Quanto aos documentos alludidos no parecer de contas do mez de novembro proximo findo já foi exigida a respectiva remessa do commandante do mesmo presidio, segundo consta de officio do commando das armas, sob n. 1,076, de hontem datado.

— Ao mesmo.—Para os fins convenientes, communico a V. S. que, segundo consta do aviso do ministerio da justiça, de 16 do corrente, foi approvada a licença concedida por esta presidencia, em 7 deste mez, ao juiz municipal e de orphãos do termo de S. Bento, bacharel Aristarcho Cavalcante de Albuquerque, provisoriamente e sem vencimento algum.

— Ao mesmo.—Para os fins convenientes, communico a V. S. que o juiz municipal de S. Bento, bacharel Aristarcho Cavalcante de Albuquerque, entrou em 21 do corrente no gozo de um mez de licença, concedido por esta presidencia, provisoriamente e sem vencimento.

— Ao mesmo. — Communico a V. S., para seu conhecimento e fins convenientes, que, em aviso de 9 do corrente, declarou o ministerio da fazenda haver resolvido dar por finda a commissão em que se achava na alfandega da Bahia, o guarda-mór da desta provincia, Constantino Lopes Guimarães, e expedido ordem para que esse empregado regresse ao seu lugar, afim de continuar a exercel-o.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. S., para os fins devidos, as inclusas ordens do thesouro nacional, de ns. 272, 273 e 274.

— Ao director do arsenal de guerra — Declarando o ministerio da guerra, em aviso de 18 do corrente, não poder ser deferido, na conformidade das disposições em vigor, o requerimento em que o capitão reformado do exercito Estevão José Paes Barreto, allegando achar-se encarregado do paiol da polvora desse arsenal, pedio que por tal serviço se lhe abone uma gratificação especial: assim o communico a V. S., afim de o fazer constar ao interessado.

— Ao juiz de direito do 2.º districto criminal.—Transmittindo a V. S. o incluso aviso, que opportunamente me será devolvido, do ministerio da justiça, recommendo-lhe que preste as informações nelle exigidas, com relação ao sentenciado Francisco.

— Ao engenheiro director interino das obras de conservação dos portos. — Communico a Vmc., para seu conhecimento e direcção, que, na petição da companhia Great Western of Brasil Railway, sobre a qual versa sua informação de 14 do corrente, sob n. 1,254, proferi nesta data o seguinte despacho:—« Como requer, vistas as informações, lavrando-se, « porém, termo, no qual a supplicante se obri« gue: 1.º a começar no prazo estipulado na « clausula 7.ª do decreto n. 6,746, de 17 de « novembro de 1877, combinada com o dis« posto no decreto n. 6,926, de 8 de junho « deste anno, a construcção do cáes mencio« nado na planta approvada nesta data, e « terminal-a dentro do prazo fixado nos refe« ridos decretos para a conclusão da estrada, « sob pena de pagar uma multa de 500$ por « cada mez de demora, sendo a obra fiscali« sada nos termos do contrato pelo fiscal res« pectivo; 2.º a construir o cáes de confor« midade com o projecto Hawkshaw, uma vez « resolvida pelo governo imperial a execução « desse projecto na parte relativa ao referido « cáes, e dentro do prazo que para isso lhe « fôr marcado, sob pena de perder o direito « ás marinhas comprehendidas entre o cáes « de que se trata e o que a supplicante pro« põe e fica autorisada a construir, segundo a « planta agora approvada. »—*Mutatis mutandis* ao engenheiro fiscal da estrada de ferro do Limoeiro e á thesouraria de fazenda.

— Ao engenheiro ajudante da repartição das obras publicas. Fica nesta data approvado o orçamento de 3:300$ para execução dos reparos precisos nas pontes do Porto de Pedras, do Anjo e do aterro do Anjo, em Serinhãem, conforme solicitou Vmc. em seu officio de hontem datado, sob n. 318, e autoriso-o a mandar pol-os em praça, de conformidade com as instrucções de 30 de agosto de 1875. —Communicou-se ao thesouro provincial.

— Ao mesmo. — Tendo, nesta data, approvado o orçamento de 250$ das obras necessarias á prisão das mulheres na cadeia de Serinhãem, autoriso Vmc. a chamar concurrentes para execução dessas obras, de conformidade com as instrucções de 30 de agosto de 1875 Assim fica respondido o seu officio de hontem, sob n. 349.—Communicou-se ao thesouro provincial.

— Ao mesmo.—Providencie Vmc. para que, com a maxima brevidade, seja concertada a fechadura da cancella da cellula n. 5 da primeira ordem do raio do norte da casa de detenção, como solicitou o Dr. chefe de policia interino em officio de 26 do corrente, sob n. 2,229.—Communicou-se ao thesouro provincial e ao chefe de policia interino.

— Ao commandante do corpo de policia. — De accordo com a informação, constante do officio de Vmc., n. 59, de hoje, autoriso-o a dar baixa ao soldado Ildefonso Clenou de Albuquerque Mello.

— Ao agente procurador dos direitos na provincia das Alagôas.—Declaro a Vm., para os fins devidos, e, em resposta ao seu officio de 17 do corrente, que não prevalece a reclamação dessa agencia, relativamente ao despacho de 292 saccos contendo assucar, trazidos na barcaça *Gloria de Sant'Anna*, procedente das Alagôas, visto constar das notas officiaes remettidas pelo delegado fiscal da Barra de Camaragibe, terem vindo daquella provincia somente 202 saccos, e dever-se portanto, considerar recebidos nos portos desta, por onde fez escala a mesma barcaça, os 90 saccos excedentes.—Communicou-se ao consulado provincial.

— Ao contratante da publicação do expediente.—Mande Vmc. reimprimir com urgencia, 300 exemplares de cada um dos regulamentos expedidos a 24 de fevereiro, 8 de julho e 8 de agosto de 1874, para a repartição das obras publicas, apresentando opportunamente a respectiva conta, para ser paga.

Portarias:

— O Sr. gerente da companhia pernambucana mande dar passagem á ré, até á Parahyba, em lugar gratuito á que o governo tem direito, ao Dr. Luiz Ferreira Maciel Pinheiro.

— O Sr. gerente da companhia pernambucana mande dar passagem á ré, até Penedo, em lugar gratuito á que o governo tem direito, a José Augusto de Oliveira.

— O Sr. superintendente da estrada de ferro do S. Francisco mande dar transporte em carro de 3ª classe, de Una ás Cinco Pontas, por conta da provincia, á mulher de um soldado destacado em Palmares, o qual alli se acha gravemente doente; e bem assim á bagagem da mesma. — Communicou-se ao Dr. chefe de policia interino.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— N. 25.—Ao 1º secretario da assembléa provincial.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, transmitto a V. S., em resposta ao seu officio n. 6, de hontem datado, a inclusa copia da portaria de 17 de dezembro de 1872, em que se ordenou ao thesouro provincial, não continuasse a pagar ao Dr. Francisco Pinto Pessoa, o ordenado de professor addido ao gymnasio provincial.

— Ao director geral interino da estatistica. S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., datado de 16 do corrente, sob n. 9,040 no qual communica ter entrado naquella data no exercicio do cargo de director geral interino da repartição da estatistica, por ter tomado assento no senado o Exm Sr. conselheiro Manoel Francisco Correia.

— Ao 1º supplente do juiz municipal de S. Bento.— O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V.S., de 21 do corrente, communicando haver na mesma data assumido o exercicio pleno do cargo de juiz municipal desse termo na qualidade de 1º supplente.—Communicou-se á thesouraria de fazenda.

— Ao agente da companhia Brasileira.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, accuso o recebimento do officio de V. S., desta data, em que communica ter chegado hoje dos portos do sul o vapor *Pará*, o qual segue para os do norte, hoje mesmo ás 6 horas da tarde. — *Mutatis mutandis*, ao mesmo, accusando o recebimento do de 27, no qual communica ter chegado dos portos do norte o vapor *Ceará*, e seguir para os do sul no mes no dia ás 4 horas da tarde; ao da companhia Bahiana, accusando o recebimento do officio no qual communica ter chegado neste porto, procedente da Bahia e escalas, o vapor *Marquez de Caxias*, o qual segue para os mesmos portos no dia 29 do corrente, ás 2 horas da tarde.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 9 DE JANEIRO DE 1879

Anselmo Francisco Santiago.—Indeferido, por não estar o lugar que requer comprehendido no quadro do pessoal da repartição

Antonino Philadelpho Pereira Dutra —Apresente-se ao Dr. Augusto Trajano de Hollanda Chacon, para ser inspeccionado.

Alexandrina Umbelina de Freitas Uchôa.—Apresente-se ao Dr. João Pedro Maduro da Fonceca, para ser inspeccionada.

Celerino do Rego Baptista —Sim, mediante recibo.

Domingos de Souza Leão.—Informe o Sr. Dr. juiz de direito da vara civel.

Francisco Egydio de Luna Freire.—Informe o Sr. Dr. juiz de direito da vara civel.

Major João Capistrano de Aguiar Montarroyos.—Informe o Sr. Dr. juiz de direito da vara civel.

Major José dos Santos Mergulhão.—Informe o Sr. Dr. juiz de direito da vara civel.

Juvenal Antonio de Albuquerque.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Tenente Luiz Jeronymo Ignacio dos Santos.—Forneça-se.

O mesmo. —Forneça-se.

O mesmo.—Forneça-se.

Manoel Carlos de Sá.—Forneça-se.

O mesmo.—Forneça-se.

O mesmo.—Forneça-se.

O mesmo —Forneça-se.

Capitão Manoel de Carvalho Paes de Andrade Gouvim.—Informe o Sr. Dr. juiz de direito da vara civel.

Manoel José Martins.—Deferido quanto á venda das plantações, que deverá ser feita a outro colono.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 10 de janeiro de 1879.

O porteiro,
João Gonçalves dos Santos Junior.

Repartição da policia

N. 36.—2.ª secção.—Secretaria da policia de Pernambuco, 10 de janeiro de 1879. — Illm. e Exm. Sr. — Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, Herculano, escravo de José Antonio Pestana, vindo do termo da Escada, como fugido; Cecilia de tal e Antonio Benevides Falcão, como alienados, até que possam ter o conveniente destino.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Antonio Avelino de Araujo, por crime de furto.

A' ordem do da Boa-Vista, Jesuino Guilherme Dias, por crime de armas defezas.

No dia 26 de dezembro ultimo, no engenho Perú, sito no districto de Jundiá, do termo do Rio Formoso, Manoel de tal ferio mortalmente com duas facadas a Francisco Antonio dos Santos, logrando evadir-se.

No dia 29, Alexandre Leite do Amaral, Escolastico de tal e um individuo desconhecido, aggrediram ao preto liberto de nome Domingos, em sua propria residencia, nos limites do termo do Bom Conselho, com os da Palmeira dos Indios, da provincia das Alagoas; e, depois de renhida luta, o assassinaram a punhaladas, sahindo feridos Amaral e o desconhecido, os quaes com Escolastico, conseguiram evadir-se.

No dia 4 do corrente, no engenho Pitimbú, sito no districto da cidade do Cabo, a preta Ursula, escrava de D. Paula Francisca Paes Monteiro, atirou-se dentro de uma caldeira de caldo quente, do que resultou-lhe a morte no dia seguinte.

A's 6 1/2 horas da manhã do dia 8, junto á rampa da ponte Santa Isabel, na freguezia de Santo Antonio, appareceu um cadaver de um homem de côr branca; verificando da vistoria e mais diligencias a que se procederam, ser o cadaver de Antonio Luiz Teixeira Guimarães, e que a morte fôra o resultado de asphyxia casual por submersão.

Quanto aos tres primeiros factos ignora-se a causa que os motivara, e contra os delinquentes procedeu-se nos termos da lei.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Adolpho de Barros Cavalcante de Lacerda, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia interino, *Joaquim da Costa Ribeiro.*

INTERIOR

RIO DE JANEIRO

CAMARA DOS DEPUTADOS

SESSÃO EM 2 DE JANEIRO

A's 11 horas, achando-se presente numero sufficiente, abre-se a sessão, lê-se e approva-se a acta da anterior, e lê-se o expediente.

Achando-se na sala immediata os Srs. Visconde de Prados e Barros Pimentel, deputados eleitos pelas provincias de Minas e Sergipe, são admittidos no salão com as formalidades do estylo, prestam juramento e tomam assento.

Lê-se um officio do conselheiro José Bonifacio de Andrade e Silva, pedindo que não se considere como parecer o trabalho da 2ª commissão de inquerito sobre as eleições de S. Paulo, assignado pelo Sr. Bezerra Cavalcante e outros, sem que declare o Sr. Barão da Estancia as restricções que fez, marcando-se, pois, prazo aos interessados para apresentarem emendas.—Fica sobre a mesa até ser apresentado o trabalho da 2ª commissão sobre as eleições de S. Paulo.

O Sr. Zama entende que, em virtude do regimento, a camara não pode resolver sobre o papel que foi lido, e com cujo assumpto não se quer occupar, sem que elle seja acompanhado do parecer da respectiva commissão.

O Sr. Presidente diz que a petição fica sobre a mesa até que venha qualquer trabalho da commissão; mas, se o expediente que adoptar não fôr approvado, tem qualquer deputado o direito de recorrer á camara.

O Sr. Bezerra Cavalcante não ouvio ler a petição de que se trata, mas entende que nenhuma resoulação se póde tomar á vista do regimento, senão a que foi lembrada pelo nobre deputado pela Bahia; porquanto o regimento não permitte que a camara tome qualquer deliberação a respeito de negocios eleitoraes senão depois de passar pelas commissões de inquerito.

E tambem nenhuma outra solução razoavel se pode admittir senão esta, pois seria offensiva á commissão que, emquanto não desmerecer por seus actos da confiança da camara, não deve ficar debaixo de uma suspeição que lhe é desairosa.

Julga que o pedido de urgencia feito á 2ª commissão pelo Sr. presidente para que dê seu parecer não encobre uma censura á mesma commissão, porque não é proprio de um espirito tão recto e elevado, muito superior a suggestões injustas de interesses illegitimos, (apoiados); declara entretanto que a 2ª commissão não se tem descurado de seus deveres, que tem trabalhado com esforço em relação ás eleições de S. Paulo, que considera o maior tamanduá que tem apparecido na camara, e para estudar as quaes seriam precisos mais de dous mezes; mas todo este trabalho venceu-se, ajudando-se reciprocamente os membros da commissão.

Nota, entretanto, que, depois de tomadas certas deliberações e votadas as questões que passaram pela maioria da commissão, novas questões agitaram e para que fosse desvotado o que já estava votado e vencido.

O Sr. Souza Andrade reclama contra a insinuação, que é desairosa a quem quer que seja, e pede que o orador se explique.

O Sr. Bezerra Cavalcante não se julga obrigado a fazel-o desde que não declinou nomes.

Entende, portanto, o orador que, quando não se tivessem dado outros factos que por ora não quer apontar, não podia a 2ª commissão de inquerito ser mais censurada do que a 1ª commissão, que até hoje não deu ainda parecer sobre as eleições do Amazonas.

Assim não acha razão para a advertencia do Sr. presidente, ainda mesmo na persuasão, em que está, de não ter havido da parte de S. Exc. o pensamento de irrogar-lhe uma censura.

O Sr. Horta de Araujo conforma-se com a direcção dada pela mesa á representação enviada á camara pelo Sr. conselheiro José Bonifacio.

O Sr. Presidente declara terminado o incidente.

O Sr Sergio de Castro, obtendo a palavra pela ordem, requer que, de conformidade com o regimento, seja a petição do Sr. José Bonifacio remettida á 2ª commissão de inquerito, tanto mais quanto ella envolve uma censura, e mesmo uma accusação aos membros da commissão, e ninguem deve ser accusado sem ser ao mesmo tempo ouvido para poder justificar-se.

Podia provar incontinenti que a censura do Sr. deputado por S. Paulo é injusta; mas guarda-se para em occasião opportuna mostrar a S. Exc. que a commissão procedeu de accordo com os principios mais sãos da justiça e do direito, e que foi a mais equitativa que era possivel com S. Exc.

O Sr. Presidente declara que, tendo encerrado o debate, não pode aceitar o requerimento do Sr. deputado, e passa á

ORDEM DO DIA

— São approvados, depois de ligeiras considerações dos Srs. Horta de Araujo, Seraphico, Sergio de Castro e Macedo, os projectos concedendo: um anno de licença ao juiz de direito Barão de S. Domingos, em 1ª discussão; subvenção de 200:000$ á companhia de navegação entre Nova York e o Rio de Janeiro.

— Passando-se ao projecto n. 125, de 1877, que declara que nas execuções de estabelecimentos agricolas e fabris se guardará o principio da integridade; feita, porém, separadamente a avaliação dos bens; o Sr. ministro da justiça justifica e manda á mesa a seguinte emenda substitutiva:

« Art. 1.º As machinas, bois, cavallos e todos e quaesquer outros moveis e semoventes que forem effectiva e immediatamente empregados nos estabelecimentos ruraes ou fabris não poderão ser penhorados, nem tão pouco arrematados senão conjunctamente com os mesmos estabelecimentos.

« § 1.º Se não houver arrematante para o estabelecimento em sua integridade, ou que o valor do estabelecimento exceda em dobro a importancia da divida, convirá a execução nos respectivos rendimentos, não tendo o devedor outros bens livres.

« § 2.º Nas execuções dos estabelecimentos de que fizerem parte integrante os semoventes de que trata a lei n. 1,695 de 15 de setembro de 1869 a alienação judiciaria tanto dos estabelecimentos em si, como dos ditos semoventes, se realisará pela fórma estabelecida na citada lei, mantido o principio da integridade.

« Art. 2.º E' licito ao devedor renunciar o favor desta lei, mas tão somente por termo assignado em seguida á penhora e na mesma data. A renuncia feita antes da penhora, em qualquer tempo e por qualquer fórma, é nulla de pleno direito.

« § unico. Fica em vigor, para as execuções das dividas garantidas com hypothecas convencionaes, a disposição do § 2º do art. 14 da lei n. 1,237 de 24 de setembro de 1869.

« Art. 3.º Revogadas as disposições em contrario.

« Casa da camara dos Srs. deputados, em 2 de janeiro de 1879.—*Lafayette Rodrigues Pereira.*

O Sr. Francisco Sodré entende que o projecto principal e o substitutivo do Sr. ministro da justiça envolvem materia importantissima, que joga com toda a propriedade estabelecida no paiz, e, pois, são precisos os maiores esclarecimentos e reflexão. Neste sentido vai apresentar um requerimento.

Vem á mesa, é lido, apoiado, entra conjunctamente em discussão e é approvado sem debate o seguinte requerimento:

« Requeiro que vá o projecto principal com o substitutivo á commissão de justiça civil, para dar o seu parecer.—*Francisco Sodré.* »

Esgotada a ordem do dia, o Sr. presidente dá a seguinte para 3 do corrente, e levanta a sessão á uma e meia hora da tarde.

SESSÃO EM 3 DE JANEIRO

Presidencia do Sr. Frederico de Almeida

A's 11 horas, achando-se presente numero sufficiente, abre-se a sessão, lê-se e approva-se a acta da anterior, e lê-se o expediente.

O Sr. Presidente diz que de conformidade com a indicação do Sr. Buarque de Macedo, approvada pela camara em uma das sessões passadas, noméa para a commissão que tem, de accôrdo com o governo e reunida de á fazenda, propôr a melhor distribuição dos impostos geraes, provinciaes e municipaes, os Srs. Andrade Pinto, Silveira de Souza, Epaminondas de Mello, Carmago, Francisco Sodré, e Souza Andrade.

O Sr. Bezerra Cavalcante (tendo pedido a palavra em tempo) reclama pela lealdade na publicação dos trabalhos da camara, reproduzindo-se exactamente o que aqui se passa, sem nada se accrescentar nem supprimir; assim como pede tambem uma revisão cuidadadosa para que não se attribua aos oradores disparates de pensamento, ou incorrecções de linguagem: as notas dos discursos proferidos na camara pertencem aos respectivos oradores e não pódem depois de revistas por elles passar a outras mãos para se incluirem ou alterarem apartes. (Apoiados.)

Hontem, quando foram apresentadas as notas tachygraphicas ao orador, havia um aparte do Sr. Souza Andrade, dizendo: V. Exc. é obrigado a declinar o nome.

O Sr. Presidente declara que pelo regimento as correcções dos discursos publicados devem ser escriptas e mandadas á mesa.

O Sr. Bezerra Cavalcante, não conhece a nova reforma do regimento, mas leu no *Diario Official* reclamações semelhantes, feitas no senado, e não crê que o senado tenha maiores garantias que a camara dos deputados.

O Sr. Presidente diz que os regimentos são differentes; pelo da camara as rectificações de discursos devem vir á mesa por escripto.

O Sr Bezerra Cavalcante não trata sómente de rectificação, faz uma reclamação, porque o seu discurso foi alterado depois de revisto por [illegible], por exemplo: o aparte do Sr. Souza Andrade dizia—V. Exc. é obrigado a declinar o nome—e na publicação vem o seguinte —V. Exc. é obrigado a declinar o nome, *já que fez a insinuação.*

Se o orador tivesse ouvido estas ultimas palavras teria respondido, pelo menos, que não fazia insinuações, affirmava um facto positivo.

Quanto á revisão, entre outros erros vem, no final do discurso do orador, esta expressão —estou persuadido de não ter havido da parte de V. Exc. o pensamento de arrogar uma censura á 2ª commissão — o orador não disse arrogar uma censura, mas sim irrogar, e assim estava nas notas tachygraphicas.

Obedecendo á observação do Sr. presidente, o orador fará para outra vez rectificação por escripto, mas esta julga que ha de ser publicada como a pronunciou.

O Sr. Souza Andrade [para uma explicação] diz que procura proceder em todos os actos da sua vida com a maior lealdade; entretanto das observações do precedente orador tira-se conclusão diversa, attribuindo-lhe alteração n'um aparte, quando S. Exc. lançava uma insinuação sobre alguns dos membros da 2ª commissão de inquerito, insinuação que não teve a bondade de sustentar.

E' verdade que quando terminou a sessão de hontem, o Sr. tachygrapho que havia tomado as notas do discurso do Sr. Amaro, dirigio-se ao orador dizendo-lhe que desejava que revisse os seus apartes; mas, retirando-se logo, não os póde rever; passando á noite pelo *Diario Official* e pedindo alli o discurso do Sr. Amaro, vio que lá estavam as palavras que proferio, e declara á camara e ao precedente orador, que não lhe fez a menor alteração e provoca-o a que mande buscar o original do seu discurso, para ver se lhe fez alguma alteração.

O Sr. Bezerra Cavalcante diz que não attribuio a alteração ao Sr. Souza Andrade, mas que as notas foram alteradas e, se vierem á mesa, verificar-se-ha o facto.

O Sr. Antonio Siqueira [tendo pedido a palavra em tempo] deseja pedir ao Sr. presidente que mande á typographia nacional informar qual o motivo por que ainda não foi distribuido na camara o parecer final sobre as eleições de Pernambuco.

O orador observa que foi a 30 de dezembro ultimo que o *Diario Official* ultimou a publicação dos documentos apresentados sobre essa eleição; sendo hoje o dia 3 de janeiro, e ficando a composição desses documentos prompta para o avulso que deve ser distribuido na camara, julga que é tarde de mais e é preciso reclamar.

O Sr. Souza Carvalho:—Parece que a typographia nacional estava mal montada para os trabalhos de que se encarregou.

O Sr. Martinho Campos: — Então para que se incumbio delles?

O Sr. Antonio Siqueira diz que durante tres dias a typographia occupou suas machinas na publicação de documentos que o pretenso representante de Pernambuco apresentara, isto é, além de documentos que se referem propriamente á eleição, vem tambem artigos de pasquins publicados em Pernambuco, do jaez de alguns que o orador passa a ler e que entra em duvida, se o *Diario Official* tinha o direito de publical-os.

Conclue lastimando que por causa da demora da publicação de tão longos documentos se vejam privados dous legitimos representantes de Pernambuco de tomar parte nos trabalhos [illegible]

O [illegible] informa que [illegible] tem á typographia na[illegible] da impressão do parecer e documentos, em avulso, sobre a eleição de Pernambuco, e a resposta que teve foi, que esse trabalho ia em meio, e só amanhã seria mandado á camara; e que a demora provém de que a composição do *Diario Official* não fôra aproveitada para o avulso.

ORDEM DO DIA

Entra em 1ª discussão o projecto n. 120 de 1877 que autorisa o governo a auxiliar o capital realisado dos bancos de credito agricola, que se organisarem no imperio, em conformidade da lei n. 1,237 de 24 de setembro de 1864 e respectivo regulamento, e as disposições da presente lei na parte em que modifica e altera aquella.

O Sr. Buarque de Macedo julga a materia do projecto em discussão uma das que mais devem interessar á camara dos deputados; e por maior que seja o respeito que lhe mereça o signatario do projecto, não pode deixar de aproveitar a occasião para fazer algumas considerações e ao mesmo tempo pedir informações ao governo a respeito.

O projecto autorisa o governo a auxiliar as sociedades de credito agricola; mas não se trata simplesmente de credito agricola, mas tambem de credito real.

Em relação ao credito real, a lei de 6 de novembro de 1875 foi recebida com applauso pela população brasileira; e essa lei, se não é obra, é fructo da collaboração do Sr. presidente do conselho; essa lei encerra a ultima palavra dos recursos e auxilios que o estado pode prestar ás associações de credito real.

O Sr. Aragão Bulcão: —A experiencia já demonstrou o contrario

O Sr. Buarque de Macedo diz que essa lei, votada em 1875, não teve, até hoje, execução, e o Sr. conselheiro Almeida Pereira, com o projecto que se discute, procurou dar-lhe nova fórma: ao passo que a lei concede uma garantia de juros de 5 0/0, sobre os capitaes que têm de ser empregados no credito real, o projecto autorisa o governo a depositar apolices no valor correspondente ao capital de cada banco de credito agricola, para com o juro dessas apolices fazer o respectivo dividendo. Como se vê, no fundo trata-se de uma questão de fórma, e o orador deseja saber, já que não houve ainda occasião de ler os relatorios dos dignos ministros da agricultura e da fazenda, se o governo julga necessario substituir essa forma estabelecida na lei de 1875 pela do presente projecto.

A differença essencial que se encontra é que por aquella lei o governo garantia até 40,000:000$. e pelo projecto essa garantia deve ser de 120,000:000$. A' primeira vista, parece insufficiente aquella garantia; mas quem conhece o assumpto, sabe que ella não vai senão garantir a amortisação dos titulos hypothecarios, isto é, que os estabelecimentos se achem premunidos de meios para fazer effectiva essa amortisação.

O orador confessa que o governo não póde ir além de uma garantia de juros, o mais é systema moscovita, é o governo fazer-se banqueiro: entretanto é esta uma questão vital para a lavoura, embora tivesse ouvido no Congresso Agricola, que ella não precisava de capitaes, mas sim de braços, porque são estes que vêm dar desenvolvimento á lavoura.

Mas quaes são os recursos de que o governo póde lançar mão para auxiliar estas sociedades de credito real? A lei de 1875 naufragou?

O orador crê que, se não se póde garantir desde já o credito real, não ha grande embaraço em constituir credito agricola, não como o autor do projecto o figura, porque diz que é necessario a hypotheca, mas sim, o contrario; assim como diz, que o prazo de emprestimo deverá ser de quatro mezes, o que seria improficuo, porque na lavoura da canna, por exemplo, não é possivel que em quatro mezes o lavrador pague o emprestimo, porque o resultado de sua safra só póde ser colhido depois de oito mezes ou um anno, e póde acontecer que precise de mais de um ou dous annos para satisfazer seus compromissos.

Concluindo, o orador entende que a principal aspiração do paiz é prestar-se auxilio á lavoura quanto a braços, e esse auxilio não é menos importante quanto ao fornecimento de capitaes: todos os olhos estão voltados para a camara dos deputados, não principalmente pela questão eleitoral, mas pela questão da lavoura [apoiados]; embora o gabinete de 5 de janeiro realise todas as suas reformas tendentes ao systema eleitoral, impostos, a camara pouco terá feito para o futuro deste paiz, se não votar medidas que auxiliem a lavoura; portanto acredita que presta um serviço ao governo que apoia, proporcionando-lhe occasião de esclarecer: 1º, se a lei de 1875 póde ter execução satisfactoria; 2º, se acredita poder dispor de meios que venham em auxilio do credito real e agricola, de fórma que preste um serviço effectivo á lavoura brasileira.

O Sr. Silveira Martins [ministro da fazenda] diz que no Brasil, onde ha cidadãos que se julgam com direito de levantar a voz em nome dos principios da liberdade, desde que se trata da questão de interesses, julgam que por si só nada podem fazer, e que o governo só lhes deve mandar a chuva, o sol, a fortuna, o manná.

O governo póde auxiliar o augmento, a prosperidade, o desenvolvimento da industria e do commercio, mas não tem poder de crear estabelecimentos, como os quer o projecto que se discute, que, na opinião do orador, não teria por fim immediato senão resolver as difficuldades de algum fazendeiro quebrado; mas nenhum resultado traria á lavoura, causando muito gravame ao thesouro.

O projecto começa propondo a creação de um estabelecimento de credito que o governo tem de garantir com 120 000:000$ de apolices, tendo de pagar o respectivo juro, quando o emprego do capital não fôr devidamente com-

MUTILADO

pensado; e no caso de liquidação tem de vender essas apolices para pagar o *deficit*; isto é nada menos que um absurdo, é um banco de papel.

O Sr. Buarque de Macedo—Concordo, mas é o que está na lei de 1875.

O Sr. Ministro da Fazenda diz que votou contra essa lei e por isso não é seu apologista.

O governo não tomará parte na administração desses bancos intitulados agricolas, de maneira que a boa gestão dependerá do pessoal de suas administrações, que deverá ser semelhante a todas as administrações de bancos, onde se cuida mais dos afilhados e protegidos do que dos interesses a elles confiados e onde se disputam os lugares de directores, como se disputam os empregos mais rendosos. O orador não se persuade que nesses novos estabelecimentos se mude a norma de proceder até agora seguida.

Ora, o que se poderá esperar de administrações que nada têm a perder individualmente e têm tudo a ganhar, porque servem-se de.... 120.000:000$ do Estado, que não pertencem a este, mas á massa da população? E' mais um incentivo para que essas administrações não tenham o zelo que deveriam ter. Esta consideração é para rejeitar *in limine* semelhante projecto, que ainda tem contra si a absorpção dos dinheiros dos interdictos, dos defuntos, dos ausentes e das caixas economicas, que não podem jámais ser distrahidos para taes operações, porque são dividas fluctuantes do Estado, exigiveis e pagaveis á medida que forem reclamadas.

Como converter os dinheiros da caixa economica em titulos hypothecarios, quando o pobre, que tem necessidades a cada momento, tem direito de exigir o pagamento immediato? Isto é a inversão completa de todos os principios.

O projecto estabelece que as apolices serão depositadas nos cofres dos bancos e só poderão ser alheiadas no todo ou em parte, precedendo autorisação do thesouro, no caso de que na liquidação do banco, depois de esgotados todos os seus recursos, como sejam os bens hypothecados, seu fundo de reserva, etc., ainda haja em circulação letras hypothecarias a pagar; completada a liquidação, serão devolvidas ao thesouro nacional para serem inutilisadas as apolices que sobrarem.

De modo que não é só o juro do capital empregado que o thesouro tem de garantir, mas tambem o proprio capital das apolices fica onerado, sem que o governo tenha nenhuma ingerencia no emprego desse dinheiro. Isto é simplesmente absurdo e o projecto não póde passar á 2ª discussão.

Quanto ás reflexões do Sr. Buarque de Macedo e a relação á lei de 1875, o orador deve dizer que votou contra ella, pelo [illegible] ...ttir contratos de par[illegible] ...na direcção dos bancos [illegible] ingerencia [illegible] que não deve ter o governo que representa o Estado.

O governo recebe o dinheiro dos impostos para applical-o para bem do paiz e não póde senão indirectamente, favorecer empresas de utilidade publica, sob pena de grande injustiça, isto é, tirar ao pobre para dar ao rico.

Conclúe, dizendo que o governo póde influir sobre a lavoura, fazendo estradas de ferro e de rodagem, mantendo a ordem publica e a liberdade do cidadão, para que as instituições sejam respeitadas; mas não está obrigado a crear o que o paiz póde crear; e o povo, que se fiava no governo nestes casos, não tem direito á liberdade.

O Sr. Buarque de Macedo entende que os principios enunciados pelo nobre ministro da fazenda são os principios universalmente aceitos por todos que têm idéas liberaes; mas não é razão para que em certas circumstancias não se deva fazer excepção, excepção que se tem feito no Brasil, quando se concede garantias de juros a estradas de ferro, a engenhos centraes, a companhias de navegação, etc.

Do que acabou de proferir o Sr. ministro da fazenda o orador conclúe que o governo nada pretende realisar em relação a estabelecimentos de credito real. Embora os principios de V. Exc. sejam aceitos, neste paiz, ou o governo terá de fazer uma excepção, ou não teremos estabelecimentos de credito real.

Qual é a base sobre que se firma o credito real? E' o valor da propriedade agricola; qual é o valor desta propriedade no Brasil? Esse valor vem, infelizmente, do braço escravo; emquanto o capitalista não tiver a certeza de que a terra tem valor, jámais adiantará um real para que se criem entre nós estabelecimentos de credito real.

Como inspirar-se confiança ao capital estrangeiro sem a garantia do governo, a menos que não se deixe passar 10 a 15 annos, até que pela importação dos *coolies* se possa dar um valor real á propriedade nacional?

O orador não quer que o governo se constitua banqueiro, mas confessa que o estabelecimento do credito real é uma necessidade vital do paiz. Se a lavoura do sul dispõe de grandes capitaes, no norte raro é o agricultor que os obtem com juro menor de 20 ou 24 0/0.

Ha alguma cousa ainda mais importante, que é a creação desses estabelecimentos de credito agricola propriamente ditos, porque não favorecem só á lavoura, mas todas as pequenas industrias, é ahi que o pobre, o rendeiro vai buscar meios para comprar a terra.

Se se condemnam estes recursos, como se ha de favorecer ao proprietario e ao rendeiro, ao pobre e ao rico, porque ambos precisam de recursos desta ordem?

O orador desejava que este paiz se achasse em condições de tudo realisar pela iniciativa particular, mas não sendo isto possivel por agora, faz justiça ao Sr. ministro da fazenda, acreditando que, em caso de salvação publica, S. Exc. fará uma excepção ao seu principio.

Sente achar-se neste terreno em divergencia com S. Exc.: não se trata de uma questão politica, aliás o seguiria sem restricções; mas nesta materia está com o nobre presidente do conselho, que é um dos signatarios da lei de 1875, que foi votada no senado.

O Sr. Ministro da Fazenda—E' argumento *ad hominem*.

O Sr. Buarque de Macedo allude ao procedimento da França em 1860, para auxiliar a agricultura, e entende que o Brasil não pode deixar de proceder do mesmo modo, e conclue dizendo que se o governo não pretende dar um passo e espera pela iniciativa particular, afim de se organisarem os estabelecimentos de credito real e agricola, não terá nem um, nem outro.

O Sr. Silveira Martins (ministro da fazenda) observa que o credito agricola tem duas condições de realidade: a 1ª é dinheiro barato e a longo prazo; a 2ª é garantir a quem fornecer o dinheiro. Por maior que seja a abundancia do capital, se o capitalista não tiver garantia, não fornece o dinheiro; estas duas condições são indispensaveis para a realisação do que pretende o Sr. Buarque de Macedo.

E' de grande difficuldade resolver a 1ª condição; dinheiro barato n'um paiz novo e sem capitaes, é cousa rara, porque a barateza do dinheiro está na razão da sua abundancia; a condição do longo prazo tem a mesma difficuldade, porque a demora do pagamento é tambem barateza do dinheiro.

A 2ª condição é a garantia do capital, que depende não só das condições do devedor, como do regimen civil da propriedade hypothecada e tambem da administração da justiça.

Que problemas difficillimos de resolver, em um paiz onde tudo parece desorganisado! Com a magistratura actual a difficuldade augmenta; com a garantia pessoal tambem não fica mais seguro o credor, porque esta é de todas a principal, para se realisarem estas grandes operações.

Na Escocia, na Suissa e na Allemanha estes estabelecimentos foram de grande proveito, não porque as instituições fossem differentes das dos outros paizes, mas pelos habitos de economia e pelo trabalho assiduo da população, onde, se póde dizer, a liberdade da creação de credito é favoravel ou não, conforme os principios do povo que trabalha e que tem industria.

Mas aquelle que não trabalha, que vive do emprego publico não póde dispôr de meios de garantia.

Não ha paridade no que disse o Sr. Buarque de Macedo entre a garantia de juros a bancos e a garantia de juros a estradas de ferro, estas dão sempre, infallivelmente interesse, quando não seja ao capital, á industria e ao commercio pela facilidade e barateza do transporte, e é o commercio que augmenta e vai distribuir a riqueza pelo paiz.

Se ás vezes se paga um accrescimo de juros, é recompensado pela felicidade geral. Aliás, pois um beneficio transitorio, é permanente, é eterno como a nação.

Mas as sociedades bancarias são casas de commercio como quaesquer outras em que o governo irá garantir capitaes sem tomar parte na administração: porque o governo é incapaz de governar casas commerciaes.

Disse o nobre deputado que era mister fazer uma excepção aos principios geraes do direito, em relação ao Brasil; mas, pergunta o orador, onde estão esses capitaes com que o governo possa fazer tal excepção? O governo não tem nos seus cofres as jazidas de ouro da Australia e da California; onde vai buscar 120,000:000$ para garantir essas associações? O nobre deputado não o diz.

Mas o projecto resolve facilmente a questão: o governo fabrica 120.000:000$ de apolices e crêa para si uma divida cujos juros ha de pagar, lançando impostos relativos, augmentando enormemente a divida publica, mas para que fim? Para favorecer a lavoura; porém, quem ha de pagar essa divida? E' a lavoura: de maneira que o governo para dar com a direita á lavoura, vai com a esquerda tirar á mesma lavoura: é um circulo vicioso.

Finalmente não ha garantia para a mesma lavoura, porque ella depende do bom resultado da applicação do capital, que depende da capacidade do lavrador que póde metter-se em emprezas arriscadas e ruinosas.

A camara conhece o relatorio que o orador lhe apresentou, nelle se vê o estado precario do thesouro; é portanto não só um erro, como grande calamidade onerar mais este paiz para favorecer sociedades particulares.

Vota pois contra o projecto.

Quanto á execução da lei de 1875, o orador deve dizer que um ou outro individuo tem pretendido privilegio para organisar companhias com milhares de contos de capital, sem offerecer garantia alguma ao estado, pelo que tem sido repellidos.

Parece que a lei não sortio effeito, o que longe de ser magua para o orador, ao contrario dá parabens ao paiz por não ver o thesouro embarcado em um vehiculo que lhe traria prejuizo; o que não é facto novo.

O nobre deputado citou a França, mas não disse com quanto se liquidaram os bancos que lá foram favorecidos, com perda para o respectivo thesouro.

O orador, concluindo, crê que o nobre deputado, tão zeloso pela administração do paiz e pela economia dos dinheiros do estado, não poderá concorrer com sua iniciativa para mais um sacrificio do thesouro, que não encontrará realidade.

O Sr. Buarque de Macedo—De certo, se V. Exc. suppõe que os lavradores serão todos es[illegible]dores.

Ninguem mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão, e procedendo-se á votação, é rejeitado o projecto.

Vem á mesa, é lida e mandada inserir na acta a seguinte declaração de votos.

« Declaramos que votamos na 1ª discussão pelo projecto n. 120, que autorisava a creação de bancos territoriaes mediante o auxilio do estado.

« Sala das sessões, 3 de janeiro de 1879. —*Leão Velloso.—Gonçalo Bulcão. — Almeida Couto.—Ruy Barbosa.—Jeronymo Sodré.—Prisco Paraizo.—J. J. do Monte.—Ildefonso de Araujo.—Francisco Sodré. — Bezerra Cavalcante.* »

— Entra em 1ª discussão o projecto n. 126 de 1877 que declara que a concordata em que não haja expressa renuncia dos direitos contra os co-obrigados do fallido, não extingue a acção dos credores contra os mesmos pela totalidade da divida; salva a deducção proveniente de effectivos pagamentos.

O Sr. Tavares Belfort faz diversas considerações para mostrar que o projecto consagra uma clamorosa injustiça e iniquidade. Espera todavia ouvir a opinião do governo a respeito da materia, que ha necessidade de regularisar attenta a divergencia de opiniões especialmente dos tribunaes.

O Sr. Baptista Pereira suppõe que o nobre ministro da justiça terá de pronunciar-se sobre o assumpto: entretanto pede licença para dizer que este projecto foi officiosamente offerecido á camara pela commissão de justiça civil na occasião em que se agitava em juizo um pleito no qual estavam envolvidos interesses de um grande estabelecimento de credito, o Banco do Brasil, de modo que foi apresentado pelo proprio advogado do Banco, visando claramente dous intuitos—ou provocar na camara uma manifestação que podesse influir sobre a consciencia dos juizes, ou fazer uma lei de occasião para reger um caso sujeito então ao julgamento dos tribunaes.

Entende, porém, que são as actuaes circumstancias as mais favoraveis para se retocar na legislação a respeito de um assumpto sobre o qual nunca houve clamor da opinião, quando tantos assumptos e tantos pontos de doutrina em materia de jurisprudencia, que comprometem a segurança dos julgados e a tranquillidade das familias, não tem merecido do poder legislativo a attenção que lhe mereceram os interesses do Banco do Brasil compromettidos nesse celebre processo. Entre essas questões ha as que dizem respeito ás relações conjugaes e ao reconhecimento dos filhos naturaes, as quaes pedem uma solução do corpo legislativo.

Entra depois o orador em outras considerações para justificar o voto que pretende dar contra o projecto, e diz que ha de regosijar-se muito se porventura o Sr. ministro da justiça poder demovel-o desta opinião.

O Sr. Lafayette [ministro da justiça] observa que a disposição consagrada no projecto é uma consequencia juridica necessaria da natureza da concordata, que é um contrato de e sua natureza especial celebrado entre o fallido e seus credores, e tem por objecto tão sómente dar novos prazos e ás vezes remittir uma parte da divida.

Quanto á origem do projecto, apontada pelo nobre deputado que o precedeu, entende que não é motivo para ser elle rejeitado; o que se quer saber é se o principio é util, é justo, e se o é, devemos aceitar o projecto, que julga digno da approvação da camara.

Ninguem mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão e o projecto é approvado para passar á 2ª discussão.

— Entra em 2ª discussão o projecto n. 6 de 1877 no seguinte artigo substitutivo do de igual numero do codigo criminal:

Art. 266. Destruir ou deteriorar uma cousa alheia de qualquer valor, não tendo meios para indemnisar o prejuizo:

Penas.—Prisão por 10 dias a dous mezes e multa de 20 por cento.

Sendo o damno entre o vizinho, ou contra um mesmo individuo mais de uma vez, será considerada aggravante esta circumstancia.

O Sr. Diana diz que a commissão estabelece no projecto uma doutrina em sua opinião peregrina e que não póde ser sustentada em face da sciencia penal, nem se acha consagrada em codigo algum.

O damno tem sido considerado sempre como um crime quando revestido de certos caracteres.

Sabe que é muito difficil demarcar-se com toda a precisão a linha divisoria entre e direito criminal do direito civil, porque ha entre um e outro pontos de afinidade especialmente em relação ao damno. Temos o damno civil que dá direito á acção civel para satisfação do prejuizo dahi resultante, e temos o damno criminal que além da acção civel dá tambem direito á acção criminal.

Embora o mal resultante do damno seja individual, nem por isso deixa muitas vezes de constituir um crime.

Não sabe porque a commissão estabeleceu o crime de damno sómente para o caso de não ter o delinquente meios de satisfazer o prejuizo, quando é sabido que para a sancção penal em nada influem os meios de que o delinquente possa dispor.

Diz a commissão que, sendo o damno entre vizinhos, será considerada aggravante esta circumstancia: mas não sabe a razão porque a commissão eleva a circumstancia aggravante o facto de ter o damno lugar entre pessoas da vizinhança.

A commissão estabelece uma pena especial para aquelles que destruirem ou damnificarem marcos ou quaesquer objectos que sirvam para extremar propriedades ruraes.

O codigo não estabelece a pena de furto para aquelle que se apropriar do terreno alheio, mas estabelece essa pena para aquelle que destruir marcos ou objectos com o intento de apropriar-se do terreno contiguo, porque ha neste caso a intenção fraudulenta; mas o individuo que se apossa de um predio alheio não commette um furto, porque esta [illegible] dá em relação a bens immoveis.

O codigo quando trata do crime de roubo estabelece algumas hypotheses como, por exemplo, se na occasião de praticar-se houver homicidio ou ferimento ou resultar deformidade, aleijão ou inhabilitação por mais de [illegible] mas a commissão affastou-se do systema adoptado pelo codigo, combatendo a unidade e harmonia que nelle se deve manter.

Faz ainda outras considerações pelas quaes conclue que o projecto deve voltar á commissão para que ella apresente um trabalho mais conforme com o nosso codigo.

Vem á mesa, é lido, approvado e entre conjunctamente em discussão o seguinte requerimento:

« Requeiro que o projecto volte á commissão de justiça criminal para reconsideral-o.—*Diana.* »

Ninguem pedindo a palavra encerra-se a discussão, e indo-se proceder á votação reconhece-se não haver numero legal, pelo que o Sr. presidente manda fazer a chamada e por ella se verifica terem-se ausentado 39 Srs. deputados.

A discussão fica adiada pela hora: o Sr. presidente dá a ordem do dia para 4 do corrente.

∴

— No dia 4 não houve sessão.

Foram, entretanto, lidas e mandadas as seguintes conclusões do parecer, voto em separado e ementas sobre a eleição de S. Paulo:

« 1.º Que sejam annulladas as eleições primarias das parochias do Rio-Bonito, Buquira, S. Vicente, Remedios do Tieté, Apiahy, Espirito-Santo do Rio do Peixe, Porto Feliz, S. Luiz do Parahytinga e S. João Baptista do Rio-Verde.

« 2.º Que se declare de nenhum effeito a eleição de S. José do Rio-Preto, do collegio de Araraquára, por não ser parochia.

« 3.º Que sejam annulladas as eleições: da França, presidida do 2º juiz de paz; a da igreja do Carmo de Mogy-mirim, presidida pelo juiz de paz da Penha; e a de Brotas, feita pelos dous mesarios que se retiraram da mesa legalmente constituida, e bem assim as duas eleições de Lençoes, presididas pelo 1º e pelo 4º juizes de paz.

« 4.º Que sejam contados os votos tomados em separado pela mesa parochial da Parahybuna, passando os immediatos para o segundo terço do eleitorado e o ultimo terço para o primeiro.

« 5.º Que sejam approvadas as eleições das demais parochias da provincia.

« 6.º Que sejão annullados os dous collegios dos Lençoes; o 2º de Jacarehy, reunido em casa particular; o de Brotas, presidido pelo juiz de paz de S. Carlos do Pinhal, e o de França, presidido pelo 2º juiz de paz, sem prejuizo da validade das eleições primarias de Santa Barbara do Rio-Pardo; de Santa Branca; de S. José do Parahytinga; de S. Carlos do Pinhal; de Santa Rita do Paraizo; do Patrocinio de Macaúbas e do Carmo da França.

« 7.º Que sejam cassados os diplomas dos eleitores, na parochia de Santo Antonio da Cachoeira, aos cidadãos Francisco Antonio Pinheiro, José Joaquim Gonçalves de Oliveira, Joaquim Antonio Gonçalves, José Gonçalves de Oliveira, José Maria Barreto, Antonio de Oliveira Pinto e Luiz Antonio Gonçalves; na parochia de S. Sebastião de Tijuco-Preto; aos cidadãos João Franco de Godoy, Salvador Pires Cardoso, eleitores; José Severiano Mendes e Manoel Ribeiro de Castro Junior, immediatos todo por inelegiveis.

« 8.º Que sejam approvadas as eleições secundarias inclusive dos collegios de Jacarehy, Brotas e França, presididas pelos primeiros juizes de paz; e contados os votos do ultimo terço do eleitorado da Limeira, que foram tomados em separado, sob a allegação de terem sido eleitos com cedulas autographadas.

« 9.º Que sejam declarados deputados pela provincia de S. Paulo os Srs. conselheiros Carlos Leoncio de Carvalho, João da Silva Carrão, Martim Francisco Ribeiro de Andrade, Barão Homem de Mello, Olegario Herculano de Aquino e Castro, Dr. Antonio Moreira de Barros, conselheiro José Bonifacio de Andrada e Silva, Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva e Dr. João Mendes de Almeida.

« Sala das commissões, 30 de dezembro de 1878.—*João de Souza Mello e Alvim*, relator.—*Sergio de Castro.—Mariano da Silva.—Amaro Carneiro Bezerra Cavalcante.—José Caetano dos Santos*, vencido, com protesto de dar voto em separado.—*Thomaz Pompeu de Souza Brazil*, vencido, com o protesto de dar voto em separado.—*Manoel Vicente de Magalhães*, vencido com relação a certos pontos que alteram o resultado final.—*Joaquim Bento de Souza Andrade*, com restricções e parecer em separado. —*Barão da Estancia*, com restricções. »

« Em conclusão, é nosso parecer:

« 1.º Que sejam approvadas todas as eleições primarias e secundarias da provincia de S. Paulo, com excepção das que vão adiante mencionadas.

« 2.º Que sejam annulladas ambas as duplicatas primaria e secundaria de Lençoes e approvada a da parochia de Santa Barbara do Rio Pardo.

« 3.º Que sejam annulladas as duplicatas feitas pelo juiz de paz em França, fóra dos lugares designados por lei, e approvadas as legitimas, presididas pelo 1º juiz de paz na matriz e casa da camara.

« 4.º Que sejam annulladas as eleições da parochia e collegio de Brotas, sem prejuizo da legitima eleição da parochia de S. Carlos do Pinhal.

« 5.º Que seja annullado o collegio da Parahybuna, contados os votos da parochia da Natividade, por terem sido tomados em separado.

« 6.º Que sejam approvadas as eleições primarias e secundarias do Botucatú, sendo annullada a da parochia de Mieté, por ter sido feita por mesa organisada com eleitores não approvados pela assembléa geral, e descontados no collegio os votos correspondentes a esta parochia.

« 7.º Que sejam annulladas as eleições da parochia do Rio Bonito, Buquira, S. Vicente, Apiahy, Espirito-Santo do Rio do Peixe por terem sido feitas por mesa organisada por eleitores não reconhecidos.

« 8.º Que sejam annulladas as eleições das parochias de S. Luiz de Parahytinga e Porto Feliz, por ter sido feita a 3ª chamada logo depois da 2ª, sem o intervallo marcado pela lei, e descontados nos collegios os votos destas parochias.

« 9.º Que sejam julgadas nullas as eleições primarias do Rio-Verde, pelas irregularidades e conflictos a que deram lugar.

« 10. Que sejam adiadas as eleições da parochia da Sé e collegio de Jacarehy, até novos esclarecimentos.

« 11. Que seja annullada a eleição parochial de Jacarehy.

« 12. Que sejam reconhecidos deputados por S. Paulo os Srs.: Carlos Leoncio de Carvalho, João da Silva Carrão, Martim Francisco Ribeiro de Andrada, Barão Homem de Mello, Olegario Herculano de Aquino e Castro, João Moreira de Barros, José Bonifacio de Andrada e Silva, Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva, e Bernardo Avelino Gavião Peixoto.

« Sala da camara, 28 de dezembro de 1878. —*Thomaz Pompeu de Souza Brazil.—Joaquim Bento de Souza Andrade.—José Caetano dos Santos.*

Emendas:

« 1.ª Que sejam approvadas as eleições primarias de S. Luiz de Parahitinga e de Porto Feliz.

« 2.ª Que seja approvada a eleição primaria e secundaria de Lençoes, presidida pelo 1º juiz de paz.

« 3.ª Que não sejam contados os votos tomados em separado pela mesa parochial de Parahybuna de individuos providos sem as declarações do art. 27 das instrucções de 1876. »

« 1.ª Que sejam annulladas as eleições primarias de Queluz, Jambeiro, Botucatú e S. Sebastião de Tijuco Preto.

« 2.ª Que sejam annulladas as eleições primarias e secundarias de Guaratinguetá, Lorena, Arêas, Espirito-Santo do Pinhal, Itapetininga, Rio-Novo, S. José dos Campos e Pirassinunga, por violencias antes e durante o tempo eleitoral.

3.ª Que seja annullada a eleição de Tatuhy, por haver sido feita por qualificação não concluida.

« 4.ª Que seja annullada a eleição da parochia de Santa Ephigenia, cuja mesa foi organisada sob a presidencia de um cidadão que já não era juiz de paz.

« 5.ª Que sejam annulladas as eleições de S. Bento de Sapucany-mirim, do Bom Successo, de Jaboticabão, Barretos e Araraquára, por vicios resultantes de alteração de territorio.

« 6.ª Que seja annullada a eleição de Santos por isso que o juiz de paz que presidio á organisação da mesa não era legitimo.

« 7.ª Que sejam annulladas as eleições de [illegible], Cruzeiro, Capivary, Guarahy, Santa [illegible] do Rio Pardo, Bragança, Nazareth e Lavrinhas, por vicios na organisação da mesa.

« 8.ª Que sejam annulladas as eleições de Campo Largo, de Sorocaba, [illegible], Natividade, [illegible] e Caraguatatuba, por irregularidades no processo eleitoral.

« 9.ª Que sejam cassados os diplomas dos eleitores commendador José Maria Gavião Peixoto, [illegible] Muniz Dias da Cruz, Bento Barbosa Ortiz e Antonio Alipio [illegible], por não morarem no respectivo territorio ou districto eleitoral no momento da eleição.

« 10. Que sejam cassados os diplomas de eleitores:

« Na parochia de Queluz, se a eleição fôr approvada, aos cidadãos João Vieira Cortez, Pedro Pereira da Costa e Arsenio Raymundo da Silva, André Mendes da Costa, Benedicto Moreira da Silva Martins, João Baptista Cyrino da Silva, Norberto Francisco de Oliveira, immediatos, todos por inelegiveis.

« Na parochia de Pinheiros, aos cidadãos: Francisco Pinto dos Santos, Eugenio Antonio de Souza, Joaquim Luiz Paes de Almeida e Emilio da Silva Carvalho, todos inelegiveis.

« Na parochia de Botucatú, ao cidadão João Ferreira Prestes, por não estar qualificado.

« 11. Que sejam cassados os diplomas de eleitores:

« Na parochia de S. Carlos do Pinhal, aos cidadãos Procopio Carlos de Arruda Botelho e Orozimbo Augusto do Amaral, menores de 25 annos e solteiros.—*João Mendes de Almeida.* »

Emendas offerecidas ao parecer em separado da 2ª commissão de poderes:

« *Collegio de Lençoes.*—A' 2ª conclusão: que se julgue valida a eleição primaria da parochia de Lençoes, feita na matriz.

« *Collegio de Brotas.*—A' 4ª conclusão: que se julgue nulla a eleição da parochia de Brotas, presidida pelo 1º juiz de paz, com exclusão de 118 cidadãos votantes, mandados incluir pelo juiz de direito.

Collegios de S. José, Santos, Tatuhy, Faxina e Botucatú.—A' 6ª e 7ª conclusões: que sejam approvadas as eleições das parochias da Buquira, S. Vicente, Rio-Bonito, Apiahy e N. S. da Ponte do Tieté.

« *Collegio da Faxina.*—A' 9ª conclusão: que se julgue válida a eleição da parochia do Rio Verde.

« *Collegio da capital*—Que se julgue nulla a eleição da parochia do Juquery.

Collegio de Pirassununga.—Que se julgue nulla a eleição da parochia de Santa Rita de Passa Quatro.

Collegio de Mogymirim.—Que se adie o julgamento das eleições duplicadas da parochia de Mogymirim.

« *Collegio de Itapetininga.*— Que se julgue nulla a eleição da parochia de Parapanema.

« Rio, 31 de dezembro de 1878.—*A. Moreira de Barros.—O. H. de Aquino e Castro.* »

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 11 DE JANEIRO DE 1879

Noticias do sul do imperio

Amanheceu hontem em nosso porto o paquete americano *City of Pará*, trazendo jornaes e cartas do Rio de Janeiro de 2 a 5, e da Bahia de 5 a 8 do corrente.

Eis o que encontramos nos jornaes, além do que publicamos sob as rubricas *Interior* e *Assembléa Geral*:

RIO DE JANEIRO

— Por decreto de 28 de dezembro foram reformados: o capitão-tenente Pedro José Alves no mesmo posto e com o respectivo soldo; o capitão de fragata Felicio de Sá e Brito no posto e com o soldo de capitão de mar e guerra.

— Por decreto da mesma data, foi o 1º tenente Francisco de Paula Fragoso eliminado a seu pedido, da classe dos officiaes reformados da armada.

— A 3 do corrente foram nomeados: para o lugar de intendente da marinha o chefe de divisão José Antonio de Siqueira; para o de ajudante da mesma repartição o 1º tenente João Nepomuceno Baptista; para o de secretario o amanuense da secretaria de estado dos negocios da marinha Alfredo Augusto Reis.

— Por decreto n. 7.121 de 28 de dezembro foi creado o lugar de juiz municipal e de orphãos em cada um dos termos de Gloria de Goitá e Taquaretinga, na provincia de Pernambuco.

— Por portaria de 31 de dezembro foi dispensado o agrimensor Augusto Ernani Delphim Pereira da commissão em que se achava na colonia Santa Leopoldina, provincia do Espirito Santo.

— Por decreto de 28 de dezembro foram concedidas as demissões que pediram do serviço da armada, o 1º tenente Luiz Lunelle, o 2º tenente Arthur Pereira de Vasconcellos, e o 2º cirurgião do corpo de saúde Dr. Manoel Dantas.

— Por decreto da mesma data foi nomeado secretario da inspecção do arsenal de marinha da provincia da Bahia o official da mesma repartição, Manoel Ivo Daltro e Castro.

— Por portaria de 30 de dezembro foi nomeado José Alberto Marques de Sá para o lugar de amanuense da pagadoria das tropas da côrte.

— O ministerio da justiça, em 24 de dezembro, expedio o seguinte aviso á presidencia do Rio de Janeiro:

« Em resposta ao officio, que V. Exc. dirigio em 19 do corrente com a cópia de consulta do 1º supplente de juiz municipal e de orphãos do termo de Santo Antonio de Sá, sobre a accumulação das funcções de advogado provisionado e de official de secretaria da assembléa legislativa provincial, declaro a V. Exc. que não ha incompatibilidade legal no exercicio simultaneo dessas funcções; cabendo á mesma assembléa providenciar, quando da accumulação resulte inconveniente para o serviço publico. »

— Foram concedidas licenças:

Ao juiz de direito da comarca de Itapemirim, na provincia do Espirito Santo, bacharel Francisco Baptista da Cunha Madureira, por mais dous mezes com ordenado integral, para tratar de sua saúde; ao da de Pedro II, na do Piauhy, bacharel Joaquim Simões Daltro e Silva, por mais dous mezes, com a metade do ordenado, para o mesmo fim; ao 2º cirurgião do corpo de saúde do exercito, Dr. João Climaco de Araujo, por dous mezes, com soldo simples, para tratar de negocios de seu interesse na Bahia; ao 2º machinista 2º tenente graduado João José Antunes, quatro mezes com soldo, para tratar de sua saúde; ao engenheiro Quintiliano da Silveira Lobato, ajudante de 1ª classe da estrada de ferro de Paulo Affonso, de um mez, sem vencimento, para vir á côrte tratar de seus interesses; ao engenheiro Antonio de Salles Nunes Belfort, conductor de 2ª classe da mesma estrada, de um mez com vencimento, para vir á côrte tratar de sua saúde.

— Foram indeferidas as petições dos bachareis Jezuino Lopes de Miranda e Joaquim Guedes Corrêa Gondim.

— Acerca da emissão de apolices, que nos foi communicada por telegramma, lemos no *Jornal do Commercio* e na *Gazeta de Noticias*, de 3 do corrente:

« O thesouro acaba de contratar a emissão de 40,000 apolices geraes do valor nominal de 1:000$ e juro de 6 % ao anno, sendo 20,000 apolices com o Banco Rural e Hypothecario e 20,000 com os capitalistas Francisco de Figueiredo, Barão de Irapurá e Alexandre Wagner.

« A emissão é feita ao par.

« O pagamento poderá ser realisado em dinheiro ou em bilhetes do thesouro, e deverá completar-se até novembro do corrente anno.

« O governo comprometteu-se a não emittir até 31 de janeiro de 1880 outras apolices senão aquellas a que está obrigado em virtude de contratos. »

« A nossa praça foi hontem surprendida por uma operação de credito que o Sr. ministro da fazenda acabava de realisar com o Banco Rural e Hypothecario e os honrados negociantes Srs. Francisco de Figueiredo, Barão de Irapurá e Alexandre Wagner.

« O Sr. ministro da fazenda fez a emissão de 40,000:000$ de apolices de 1:000$ ao par, a juro de 6 por cento ao anno, tomando o referido banco 20 mil contos e aquelles negociantes os outros 20 mil.

« A' primeira vista, e sem maior exame, póde-se considerar esta operação como uma das melhores que os nossos governos têm feito, pondo de parte a constitucionalidade ou inconstitucionalidade da medida, que não vem agora ao caso discutir. E' preciso, porém, notar desde já que a soffreguidão com que os capitaes se lançam nos braços de um emprestimo no par, quando o estado do paiz é em geral pessimo, revela um triste symptoma —o do abandono completo de todas as industrias á sua desgraçada sorte de empobrecimento constante.

« Quarenta mil contos viviam, por assim dizer, ociosos n'uma praça que parece ter adormecido no seio de uma crise que se vai perpetuando, e que ninguem poderá calcular até onde nos levará; e, peior do que isso, vai uma tão avultada somma collocar-se n'um emprestimo, em condições que parecem desvantajosas para os tomadores, pelo seu elevado preço, mas que inquestionavelmente affirmam grande confiança no paiz, tanto mais quanto é sabido possuir o banco Rural grande somma de capitaes estrangeiros, dos quaes deve ter recebido algum influxo para se abalançar a semelhante transacção.

« Havia hontem quem quizesse ver nesta operação de apolices emittidas ao par, nas circumstancias em que nos achamos, a mesma aberração que se dá no cambio, o qual sóbe e desce, contra todas as previsões e contra todos os preceitos economicos. E, para isso, perguntavam se a idéa do governo em fazer uma conversão da divida fundada de 6 para 5 por cento, teria ou não sido absolutamente abandonada, diante desta nova operação.

« Para nós é fóra de duvida que o Sr. ministro da fazenda não pensa mais nisso, como de certo não pensará mais em emittir o complemento dos sessenta mil contos de papel moeda.

« O que quizeramos, porém, ver, e declaramol-o sinceramente, embora não tenhamos para isso fundadas esperanças, era que este emprestimo compensasse, por meio de uma applicação util, o mal que ha de produzir ao nosso commercio e á nossa agricultura. Seria o caso de dizer—ha males que vem para bem. »

« Hontem foram vendidas trinta e tantos mil saccos de café. Consta que em Santos foram tambem vendidos sessenta mil. Entretanto o cambio baixou! Que dirá a isto o Sr. ministro da fazenda? »

— Consta, diz a *Gazeta de Noticias*, de 4: que serão nomeados: presidente de Sergipe, o Sr. Dr. João de Sá e Albuquerque; tabellião de notas do Recife, o Sr. Dr. Alexandre de Souza Pereira do Carmo, hoje administrador da recebedoria do Recife. Para esta vaga será nomeado o Sr. Dr. Antonio dos Santos Siqueira Cavalcante.

— De 16 a 31 de dezembro ultimo foram sepultados nos cemiterios publicos e particulares da côrte 497 cadaveres, sendo: No cemiterio de S. Francisco Xavier, 389; S. João Baptista, 95; S. Francisco de Paula, 4; Penitencia, 4; Carmo 5. Foram victimas das bexigas, 63 pessoas. A mortalidade na segunda quinzena de dezembro de 1875, foi de 587 pessoas; 1876 578 e 1877, 533.

— Eis as noticias commerciaes da ultima data:

Rio de Janeiro, 4. — O banco commercial abrio hoje operações em cambio sobre Londres a 21 1/8 d., e o English Bank continuou a affixar a de 21 d.

« As tabellas foram, pois:

« Sobre Londres 21 1/8 e 21 d., a 90 d/v.

« Sobre Paris 450 a 454 rs. por franco a 90 d/v.

« Sobre Hamburgo 559 rs. por m. a 90 d/v.

« Sobre Portugal 252 a 254 por cento á vista.

« As transacções effectuadas hoje em cambio sobre Londres foram menos que regulares a 21 1/8 d., papel bancario, 21 3/16, 21 1/3, 21 5/16 e 21 3/8 d., particular.

« Negociaram-se fóra da Bolsa 200 apolices geraes de 6 por cento a 1:030$, e 200 acções da companhia Previdente [ex-dividendo] a.... 8$000.

« As vendas de café conhecidas até ás 5 horas da tarde orçavam por 15.875 saccos. »

ESPIRITO-SANTO

No dia 31 de dezembro foram encerrados os trabalhos legislativos da assembléa provincial; sendo approvada uma felicitação ao presidente da provincia, Dr. Mafra.

BAHIA

O secretario da presidencia pedio a sua exoneração por estar divergente com o vice-presidente da provincia, actualmente em exercicio.

Corria como certo que o substituirá neste cargo o Dr. Carneiro da Rocha. Serve de secretario interino o Dr. Rodolpho Dantas.

— O engenheiro Wilson liquidou um emprestimo com o banco Mercantil para a estrada de ferro de Paraguassú. As obras desta estrada começarão brevemente.

— O banco Mercantil estava pagando de dividendo do semestre findo 3$, o banco da Bahia 6$ e a Sociedade do Commercio 3$.

— Apresenta-se a pleitear a eleição á vaga de deputado por esta provincia deixada pela nomeação do Sr. Ferreira de Moura para ministro da marinha o Dr. Carneiro da Rocha.

PERNAMBUCO

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

SESSÃO ORDINARIA EM 21 DE DEZEMBRO DE 1878

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. AUGUSTO LEÃO

A's 11 horas da manhã, feita a chamada e achando-se presentes os Srs.: Beltrão, Austerliano, Estevão de Oliveira, Epaminondas da Cunha, Rochael, Cysneiro, Gitirana, Cunha e Mello, Pitanga, Malaquias, Clodoaldo, Ferreira da Silva, João de Sá, Barão de Nazareth, Paulo de Oliveira, Lourenço de Sá, Bacellar, Ermirio Coutinho, Augusto Leão, Cicero Peregrino, Rego Baptista, Siqueira Cavalcante, Decodoro, Jacobina, Barão de Tabatinga, Magarinos, Eudoxio de Brito, Pereira de Brito, Cunha Barreto e Ernesto Freire, abre-se a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o Sr. 1º secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio da camara municipal do Brejo, pedindo approvação dos artigos de posturas transcriptos no mesmo officio —A' commissão de posturas e negocios de camaras.

Outro do secretario do governo da provincia, transmittindo por copia, as portarias approvando provisoriamente posturas para as camaras municipaes de Petrolina e Gloria de Goitá.—A' commissão de posturas e negocios de camaras.

Outro do mesmo, remettendo por copia o officio da camara municipal de Palmares, communicando que elevou a 400$000 o ordenado annual do fiscal da villa.—A' commissão de orçamento municipal.

Outro do mesmo, remettendo o officio da camara municipal de Floresta, que representa sobre a necessidade de reduzir-se os impostos sobre gado destinado ao consumo publico. —A' commissão de rendas e orçamentos municipaes.

Outro do mesmo, participando que a camara municipal de Ouricury, em consequencia da secca, ainda não póde confeccionar os balanços e orçamentos que devem ser submettidos a esta assembléa.—A' commissão de orçamento municipal.

Outro do 1º official da secretaria da assembléa, communicando achar-se incommodado. —Accuse-se o recebimento e conserve-se.

Um requerimento da commissão regedora da capella de Santo Amaro das Salinas, submettendo á approvação desta assembléa o seu compromisso. — A' commissão de negocios ecclesiasticos.

Outro de José Velloso Soares, negociante matriculado nesta capital, impetrando a graça de fazer effectivo o direito que já lhe foi reconhecido por projecto de lei não sanccionado, relativo ao pagamento do imposto da casa de commissão de escravos.—A' commissão de petições.

Outro de Antonio Zeferino Monteiro, pedindo um privilegio para transportar passageiros da estação da Escada á cidade do mesmo nome, e para conducção de generos.—A' commissão de constituição e poderes.

Outro de Antonio Basilio Ferreira Barros, professor publico de instrucção primaria, solicitando licença para matricular-se no 1º anno da Faculdade de Direito, offerecendo pessoa idonea para o substituir.—A' commissão de petições.

E' lido e approvado sem debate o seguinte parecer da commissão de policia:

« A commissão de policia julga não haver inconveniente em ser attendida a pretenção do tachygrapho desta casa, Antonio Luiz Caetano da Silva, de se fazer substituir por seu companheiro Annibal Falcão.—Sala das commissões da assembléa provincial, 21 de dezembro de 1878.—*Augusto de Souza Leão.—José Tavares da Cunha Mello* e *Francisco do Rego Baptista.* »

O Sr. 1º secretario declara não haver mais expediente.

O Sr. Barão de Nazareth (pela ordem)—Tendo eu hontem, Sr. presidente, votado contra o requerimento que foi mandado á mesa, no qual se pedia que as nomeações das commissões que ainda não tinham sido feitas até aquelle momento, o fossem por V. Exc., declaro não poder aceitar a commissão que me foi destinada por V. Exc., segundo vi publicado no jornal da casa. Comprehendo que a commissão para a qual fui nomeado é muito honrosa; mas por isso mesmo entendo que entre os meus collegas ha muitos que melhormente poderão desempenhar este cargo. Não querendo mesmo ser incoherente, visto que feita contra o requerimento, não posso e nem devo aceitar a benevola escolha do meu nome, feito por V. Exc. para a referida commissão.

Vozes—Deve aceitar.

O Sr. Barão de Nazareth—Nestas condições eu peço a V. Exc. o obsequio de dispensar-me de tamanha honra.

Um Sr. Deputado—Mas V. Exc. faz parte de duas commissões, de qual pede dispensa?

O Sr. Barão de Nazareth—Eu peço dispensa da commissão de petições, porque quanto á outra já pedi.

O Sr. Presidente—A mesa por si não pode decidir; é necessario que seja consultada a casa.

O Sr. Barão de Nazareth—Peço a V. Exc. que consulte a casa nesse sentido.

Consultada a casa, pronuncia-se contra o requerimento verbal do Sr. barão de Nazareth.

O Sr. Praxedes Pitanga—Havendo, Sr. presidente, V. Exc. dado para ordem do dia os projectos de ns. 29, 32, 58, e 2ª parte do de n. 20, penso que o projecto n. 32 não pode entrar em discussão sem estar ligado ao de n. 49, que ficou adiado a 22 de junho de 1877.

Um Sr. Deputado—Está na ordem do dia; ainda não está em discussão.

O Sr. Praxedes Pitanga—Mas está dado para ordem do dia e foi adiado até que fosse apresentado o regulamento do mercado publico.

O projecto n. 32, como acabo de dizer, está dependente do projecto n. 49 e como é materia que passa pela minha commissão, por isso é que faço esta observação.

O Sr. 1º secretario lê a seguinte proposta:

« Achando-se vago o lugar de official-maior da secretaria desta assembléa, por fallecimento do Dr. José Cardozo Queiroz Fonseca, que o servia, a mesa propõe para substituil-o ao Dr. José Antonio de Almeida Cunha. Paço da assembléa provincial de Pernambuco, 21 de dezembro de 1878. — *Augusto de Souza Leão*, presidente.— *José Tavares da Cunha Mello*, 1º secretario.— *Francisco do Rego Baptista* 2º secretario. »

O Sr. Estevão de Oliveira—Sr. presidente, acato e respeito muito a proposta que parte da mesa. Trata-se de preencher uma vaga existente na secretaria desta assembléa e para preenchimento della se propõe um candidato que eu reconheço e proclamo cheio de merecimento, de habilitações para bem exercer o lugar de que se trata. Entretanto, pesando bem as condições de justiça e equidade, vejo que na secretaria ha um empregado bastantemente habil e de longo tempo em condições de bem preencher a vaga deixada pelo fallecimento do secretario de então. Parecia-me, portanto mais justo que o lugar de official-maior lhe fosse dado se não por justiça, ao menos por equidade.

Parece-me que das minhas palavras só póde resultar o sentimento da justiça; affianço que não me sinto inspirado por um outro sentimento.

Confesso que não tenho, oppondo-me á proposta apresentada, outra idéa: anima-me somente o espirito de justiça e estimulo que esta assembléa deve fazer despertar nos seus bons empregados; porque, senhores, a provincia muito ganha, quando n'uma repartição qualquer o empregado que dá bôa cópia de si é preferido nos accessos pelo seu merecimento.

Nas condições em que se acha o primeiro official da secretaria desta assembléa, penso que lhe assiste a equidade, senão a justiça de ser elle nomeado, ou elevado ao cargo de official maior.

Neste sentido offereço um requerimento, para que a casa, tomando conhecimento do que acabo de dizer, proceda como melhor entender.

O Sr. Presidente—Penso que o requerimento do nobre deputado não póde ser aceito pela mesa, em vista do art. 226 do regimento. Resta ainda ao nobre deputado approvar ou não a proposta.

O Sr. Estevão de Oliveira—V. Exc. dá licença que eu explique melhor meu pensamento?

O Sr. Presidente—Tem a palavra.

O Sr. Estevão de Oliveira—O mesmo artigo que V. Exc. invoca para recusar o meu requerimento, me fornece motivos para insistir na sua approvação.

Diz o artigo em sua integra o seguinte: [lê].

Quem está habilitado para o mais, está para o menos, porque eu vejo, Sr. presidente, que se querendo interpretar fielmente a disposição da lei, a proposta neste caso não seria da mesa, da commissão de policia, e sim do Sr. 1º secretario, nos termos do art. 32 § 7º, que diz: [lê].

Me parece, portanto, e peço venia para dizel-o, que a mesa arrogou a si uma attribuição que é do 1º secretario.

Sendo assim, partindo a proposta do 1º secretario, parece me que a assembléa está no seu direito de approval-a ou não, assim como creio, que poderá tomar conhecimento de qualquer outro requerimento, porventura apresentado, relativo á materia de que se trata.

O Sr. Presidente—A casa póde aceitar ou não a proposta: mas, segundo o final do artigo do regimento referente ao caso, não póde substituir uma por outra.

O Sr. Estevão de Oliveira—Eu interpreto a lei differentemente.

Vai á mesa e é lida a seguinte emenda á proposta da mesa:

« Requeiro que seja dado accesso ao 1º official da secretaria desta assembléa —*Francisco Pacifico do Amaral. — Estevão de Oliveira.* »

O Sr. Cunha Mello (1º secretario)—Sr. presidente, parece-me que a impugnação que o nobre deputado fez á proposta da mesa para a nomeação de official maior desta casa, não tem o alcance que lhe quiz dar.

Nem a mesa, senhores, é incompetente para fazer a proposta, nem tambem o é o 1º secretario só por si; qualquer, ou a mesa, ou o 1º secretario, ao contrario do que pensa o nobre deputado, tem o direito de fazer essa proposta, e é isto que se deduz da integra de um e outro artigo em que se fundou o nobre deputado para fazer opposição á proposta que foi lida.

Diz o art. 32 § 7º: (lê).

« Compete ao 1º secretario: propor á assembléa pessoas idoneas para lugares de officiaes da secretaria, que vagarem, assim como dirigil-os e regular todos os seus trabalhos. »

Diz agora o art. 226: (Lê) « Os *officiaes da secretaria* e quaesquer outros empregados serão *nomeados*, dispensados do serviço, ou demittidos por deliberação da assembléa, *sob proposta da commissão de policia*....»

Por estes artigos a commissão, offerecendo proposta para a nomeação, está em seu direito e não ha motivo para que se diga que era incompetente para isso. Isto a meu ver, senhores, não tira a competencia que póde ter o 1º secretario por si para tambem fazer propostas.

O Sr. Estevão de Oliveira—V. Exc. dá licença para um aparte?

O Sr. Cunha e Mello—Pois não!

O Sr. Estevão de Oliveira—Eu chamo a sua attenção para o caso julgado em cada um

MUTILADO

desses artigos; um trata da vaga dada por fallecimento, o outro da vaga resultante de demissão.

O Sr. Cunha e Mello—Não vejo onde esteja isso na integra dos artigos, que são muito genericos, e comprehendem todas as hypotheses. [Apoiados].

Não encontro nelles esta restricção.

Nós devemos no caso ampliar a lei, que interpretamos, e não restringil-a.

O Sr Estevão de Oliveira — Quando favoravel, deve-se ampliar; ao contrario, deve-se restringir.

O Sr. Cunha e Mello—E no caso presente não é favoravel? Tira o direito de alguem? Por certo que não.

Em summa não se póde negar á commissão de policia o direito de propôr empregados para a secretaria, assim como não se póde tambem negar ao 1º secretario o direito que tem de fazer essas propostas: ambos são competentes.

Passando á outra parte das observações feitas, ainda convém dizer que não ha firmeza na base, sobre que fez assentar a sua impugnação o nobre deputado que me precedeu.

O facto de existir um empregado, que, no ver do nobre deputado, é de inteira confiança e merecimento, não é motivo sufficiente para que nós devamos a todo transe dar lhe accesso.

O Sr. Estevão de Oliveira—Perdão; eu não disse que se devia dar accesso a todo transe. Disse apenas que este accesso era de justiça.

O Sr. Cunha e Mello—Se se tratasse, senhores, de um empregado para o qual a lei tivesse creado accesso, sem duvida o nobre deputado teria razão para impugnar a proposta e preterir um outro candidato *só por ser da secretaria*. Mas, desde que o emprego não é da natureza daquelles que devem ser providos por accesso, não ha razão para que o nobre deputado, reconhecendo identidade de habilitações, de merecimentos, quer em um quer em outro, impugne por semelhante razão a proposta apresentada. (Apoiados).

Senhores, accresce ainda que a pessôa que está ahi servindo já tem um lugar, está satisfeito e com meio de vida; ao passo que este outro que se propõe, necessita do lugar para viver. (Apoiados).

O Sr. Estevão de Oliveira—E' empregado tambem.

O Sr. Cunha e Mello—Além disto, o official de que se trata, é um homem doente, e, como tal, não póde satisfazer plenamente ao serviço. Agora mesmo tenho disso uma prova, porque acaba elle de communicar que está doente, o que provou com attestados medicos. E havemos de fazer a nomeação de um homem que acaba de dar prova de sua incapacidade physica?

O Sr. Estevão de Oliveira—Esta razão é de todo improcedente

O Sr. Cunha e Mello—Se esse empregado tem impossibilidade physica, se, como é sabido, é valetudinario, não é o mais competente para servir o lugar que se lhe quer dar.

Não só agora, mas quasi sempre, este official costuma dar parte de doente. [Apoiados].

Como pois nomeal-o?

Os serventuarios da secretaria da assembléa devem ser da livre escolha daquelles perante quem vão servir, que são seus superiores; devem assim merecer a confiança da mesa, e esta é a razão porque a lei tem determinado que elles sejam nomeados sob proposta, quer do 1º secretario, quer da commissão de policia. Portanto, se a commissão de policia apresenta um candidato idoneo, não ha razão para que seja recusada essa proposta (apoiados), e nem o nobre deputado, em vista da lei, poderá fazer nomear um outro sob proposta sua.

O nobre deputado não poderá impôr á commissão a aceitar um serventuario, que não seja por ella proposto. Portanto, repito, a commissão apresenta um candidato—que presume-se ter as habilitações necessarias, pois que tem em seu favor um titulo scientifico, e não ha razão para que seja promovido um outro, só pelo motivo de haver servido lugar inferior por um certo espaço de tempo. Assim penso; entretanto os Srs. deputados, pensando melhor, decidirão, como sempre costumam, fazendo justiça a quem justiça tiver.

Os Srs. Magarinos e João de Sá -Muito bem.

O Sr. Presidente—O art. 32 não dá direito a qualquer deputado de emendar a proposta. A casa ou approva ou não. Nestas condições não posso aceitar a proposta do nobre deputado.

O Sr. Estevão de Oliveira—Peço a palavra.

O Sr Presidente—O regimento não permitte fallar tres vezes.

O Sr. Estevão de Oliveira—A segunda vez que fallei foi a titulo de explicação.

O Sr. Presidente—Neste caso tem a palavra o Sr. deputado.

REVISTA DIARIA

Assembléa provincial — Funccionou hontem com 29 Srs. deputados, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Augusto Leão.

Approvada a acta da sessão antecedente o Sr. 1º secretario leu o seguinte expediente:

Um officio do secretario do governo da provincia, communicando ter remettido o officio n. 16 ao inspector do thesouro provincial para satisfazer a requisição.—Inteirada e conserve-se.

Outro do mesmo, remettendo o officio do inspector do thesouro provincial em que solicita credito para occorrer ao pagamento de que trata o art. 13 § 1 da lei n. 1,2?1 de 28 de junho de 1877. — A' commissão de fazenda e orçamento,

Uma petição de Joaquim Felix da Silva Braga, arrematante do imposto da camara municipal de S. Bento, pedindo que se lhe conceda um abate de 600$, sobre o valor da arrematação d'aquelles impostos pelos prejuizos, que soffreu em consequencia da secca.—A' commissão de orçamento municipal,

Outra de Carlos José Dias da Silva, professor publico da povoação de S. José da Corôa-Grande, pedindo que se marque quota no respectivo orçamento para pagamento de vencimentos que se julga com direito.—A' commissão de instrucção publica.

Outra de Joaquim Ramos da Silva Moreira, escrivão do crime da comarca de Jaboatão, pedindo pagamento de custas.—A' commissão de orçamento municipal

Outra de Joaquim Manoel de Oliveira e Silva, professor publico de Tigipió, pedindo que se lhe conceda as vantagens da lei n. 1,143 de 8 de julho de 184 e instrucções de 31 de julho de 1875 por ter elle mais de 15 annos de serviço no seu magisterio. — A' commissão de instrucção publica.

Foi approvado, sem debate, a redacção do projecto n. 20 de 1876, apresentado na sessão anterior; e julgado objecto de deliberação, e mandado a imprimir um parecer da commissão de posturas de camaras, que conclue por projecto approvando o regulamento do mercado publico, ficando assim modificado o projecto n. 49 de 1876.

Proseguindo a discussão adiada do requerimento do S. Lourenço de Sá e outros senhores, relativamente ao Gymnasio, oraram os Srs. Lourenço de Sá e Barão de Nazareth, depois do que ficou ainda adiada a discussão pela hora e com a palavra o Sr. Gysneiro.

Passando á ordem do dia, foi approvado em segunda discussão o projecto n. 8 de 1878 com as respectivas emendas.

Em seguida foi rejeitado em primeira discussão o projecto n. 92 de 1877 autorisando a innovação do contrato actualmente existente com a companhia Ferro Carril tendo sobre a materia orado os Srs. Barão de Nazareth, que requereu fosse o projecto remettido á commissão de obras publicas, Clodoaldo em prol do requerimento e contra o Sr. Paulo de Oliveira.

A requerimento do Sr. Pitanga ficou adiada em terceira discussão, por cinco dias, o projecto n. 77 de 1876, que approva o regimento interno da camara municipal do Recife.

Finalmente foi posto em segunda discussão o projecto n. 58 de 1876, approvando posturas da camara municipal do Brejo, e que não foi votado por falta de numero.

A ordem do dia para hoje é: continuação da antecedente; primeira discussão dos projectos ns. 16, 17 e 18 deste anno; e segunda dos de ns. 9 de 1878 e 15 do presente anno.

Ferimento mortal—Em 26 de dezembro ultimo, no engenho *Perá*, do districto de Jundiá, do termo do Rio Formoso, um individuo de nome de Manoel tal, ferio mortalmente com duas facadas á outro, chamado Francisco Antonio dos Santos. O delinquente evadio-se.

Aggressão, morte e ferimentos—Em 29 do referido mez, e nos limites do termo de Bom Conselho, desta provincia com os de Palmeira dos Indios, de Alagôas, Alexandre Leite do Amaral, Escolastico de tal e mais um individuo desconhecido aggrediram ao preto liberto de nome Domingos, em sua propria casa, e, após renhida luta, o assassinaram a punhaladas, sahindo da luta feridos Amaral e Escolastico. Os aggressores evadiram-se.

Termo de Itambé—Por portaria da presidencia da provincia, de 7 do corrente, foi nomeado José Alves Camello Pereira de Lyra para 3º supplente do juiz municipal do termo de Itambé, vago por não ter prestado juramento, no prazo legal, o tenente-coronel Ernesto Justiniano da Silva Freire.

Gremio dos professores primarios—O novo conselho desta sociedade celebrou a primeira sessão extraordinaria no dia 31 de dezembro ultimo, sob a presidencia do professor Moraes Mello, com assistencia dos novos membros, os professores Miranda, Durães, Cyrillo, Wanderley, Fragoso, Caneca, Barros, Benjamin e D. Francisca Amelia.

Não tendo comparecido á sessão de posse o professor Cyrillo, foi empossado nesta outra, no lugar de 2º secretario, para a qual fôra eleito.

Foram lidos como expediente:

Um officio do inspector geral da instrucção publica, offerecendo ao gremio um exemplar do livrinho—Geometria pratica popular—pelo Dr. Abilio, e pedindo sobre o mesmo livro o parecer do gremio.—Foi designado o professor Barros para dar o parecer pedido.

Outro da professora Ephigenia Maria de Almeida Gomes, indicando a pessoa que devia fazer entrega de sua joia e primeira mensalidade como socia.—Mandou-se archivar, declarando o thesoureiro achar-se já indemnisado.

Outro do professor contratado Manoel Alvares da Graça Bastos, no mesmo sentido.—Idem.

Outro do professor Martinho José de Jesus, do mesmo theor, e propondo para socio do gremio ao professor Thomaz Antonio Maciel Monteiro Junior.—Mandou-se archivar, e pela secretaria expedir ao proposto a communicação de que tratam os estatutos.

Foram recebidas como offertas para a bibliotheca e secretaria:

Pelo Sr. G. Laporte, uma resma de papel timbrado; pelo Sr. Dr. Balbino de Moraes Pinheiro, varias brochuras sobre assumptos diversos; pelo Sr João Gonçalves Torres, um exemplar da obra—Guido amador das Bellas Artes; pelo consocio André José de Almeida Catanho, 11 obras em 13 volumes. O professor Moraes Mello offereceu tambem um exemplar da obra physica e cosmographia;—e, ponderando ao conselho parecer-lhe que este livrinho supprio perfeitamente uma das lacunas de que se resentia o ensino primario desta provincia, pela falta de um compendio apropriado; e proporciona aos professores os meios de iniciarem em suas escolas o ensino das—Lições de cousas—convidou ao professor Miranda a estudal-o e a emittir sobre elle seu parecer.

Suscitando-se discussão sobre a conveniencia de ser dirigida a todos os professores uma circular que vá inteirar os socios de todo o movimento social, e na qual se faça ainda uma vez um novo appello a todos os professores que não fazem parte do gremio, resolveu o conselho por unanimidade que á essa circular fossem appensos a acta dos ultimos trabalhos da assembléa geral, o relatorio do presidente do conselho nella apresentado, o balanço geral da thesouraria, e a requerimento do professor Miranda a petição que o gremio dirigio á assembléa legislativa provincial.

Pelo presidente do conselho e na fórma dos estatutos foram nomeados conselheiros auxiliares: na comarca de Goyanna, Pedro Pereira de Souza Lemos; no Cabo, Victorino Antonio Alcantara; em Cimbres, Benedicto Marques Vieira; em Limoeiro José Sezino dos Santos Bezerra; em Bonito, Joaquim Pedro da Rocha Pereira; em Caruarú, Manoel Clemente da Costa Santos; em Panellas, Pacifico Paulino Malaquias; em Garanhuns, André José de Almeida Catanho; e em Bom Conselho, Ignacio Felicio de Salles Menezes.

Pela ordem, usando da palavra o professor Fragoso, deu sciencia ao conselho de que manifestando o cidadão norte americano Herbert H. Smith, que percorre o Brasil em viagem de instrucção, desejos de visitar a séde e bibliotheca do gremio, elle o acompanhara, prestando-lhe todos os esclarecimentos sobre o estado da sociedade e instrucção primaria, com o que mostrara-se o mesmo viajante satisfeito, havendo de tudo tomado varios apontamentos.

E terminada a sessão, marcou o presidente para ordem do dia da seguinte, a discussão dos pareceres que forem apresentados.

Para o sul do imperio—Com 8 recebidos em nosso porto, o vapor *Guadiana* levou 80 passageiros.

Dinheiro—O vapor *City of Pará* levou de nossa praça para a do Pará 48:150$000.

— O vapor *Jaguaribe* levou para:

Natal	334$360
Parahyba	880$940

Generos alimenticios—Pelo vapor *Guadiana* e pelo navio *Marinho XII* vieram para nosso mercado: chá, 2 caixas; conservas, 12 ditas; castanhas, 10 ditas; manteiga, 15 ditas; milho, 800 saccos; presuntos, 5 barricas; queijos, 229 caixas.

Warrior—Este vapor inglez, chegado hontem da Europa, nada adiantou em noticias ás que nos trouxe o *Guadiana*.

Festividade religiosa—Amanhã terá lugar a festa da padroeira da Senhora da Graça da Capunga, visto não ter sido possivel effectuar-se no dia proprio.

Vapores transatlanticos Estavam annunciados em Lisbôa os seguintes:

Da companhia real ingleza

Neva, a 13 de janeiro. Pernambuco, Bahia Rio de Janeiro e Santos.

Mondego, a 28. Pernambuco, Bahia, Maceió, Rio de Janeiro e Santos.

Elbe, a 13 de fevereiro. Carreira completa.

Da companhia do Pacifico

Galicia, a 31 de dezembro. Menos Pernambuco e Bahia.

Valparaiso, a 7 de janeiro. Carreira completa.

Potosi, a 21. Menos Pernambuco e Bahia.

Diversos

Santos, a 28. Rio de Janeiro e Santos.

Galileo, a 5 de janeiro. Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Trafico do porto—Na secção competente vai publicado um aviso da capitania do porto, prevenindo aos proprietarios das canôas e outras embarcações, que se empregam no trafico do porto, que não o podem fazer sem previamente munirem-se da licença estabelecida no art. 76 do regulamento de 19 de maio de 1846; e aos individuos que dirigem taes embarcações, que devem andar sempre munidos da sua respectiva matricula.

Revista illustrada—Para a agencia, nesta provincia, acabam de chegar os ns. 141 a 143 deste apreciavel jornal illustrado, que se publica no Rio de Janeiro.

Pagadoria de fazenda.—Nesta estação pagam-se hoje as seguintes folhas:

Dragas, vapores, officinas do melhoramento do porto e todos os demais funccionarios que não receberam em seus dias marcados.

Café da Liberia—Informam-nos de que o Sr João Fernandes Lopes, esforçado pugnador pela cultura do café, já possue alguns cafeeiros, da qualidade chamada da Liberia oriundos de sementes por elle aqui plantadas, sementes iguaes ás que pela presidencia foram compradas para a Colonia Orphanologica Isabel.

Destas ultimas consta-nos tambem que estão germinando e que promettem bom resultado para a operação effectuada.

Varias noticias estrangeiras.—De Yokohama [Japão], escrevem o seguinte:

« No mez de outubro foram fuzilados cincoenta e tres soldados, que haviam tomado parte no levantamento de Talkébashi, por occasião do qual fôra incendiado um quartel e morto o coronel Utsunonuya. Aquelles soldados, que pertenciam á artilharia da guarda imperial e á artilharia de linha, foram levados para Etchiusima, e alli ouviram ler a sentença que proferira contra elles o conselho de guerra.

« Cincoenta e tres desses soldados, condemnados á morte, foram fuzilados no mesmo instante; cento e quinze foram condemnados á deportação por dez annos; quarenta e tres a tres annos de trabalhos publicos; sete a dous annos da mesma pena; dezeseis a um anno da mesma pena; um a cincoenta chibatadas nas costas; seis á prisão durante illimitado tempo.

« O coronel Yamagawa presidio ás execuções, que principiaram ás cinco horas da manhã e terminaram ás nove.

« De cada vez foram fuzilados quinze homens. Os condemnados foram tirados da prisão militar ás 3 horas e 30 minutos da manhã, e conduzidos em dyarikicha ao local do supplicio.

« O total das condemnações pronunciadas pelo conselho de guerra, no processo do levantamento de Talkébashi, é de duzentos e sessenta e tres.

« Os cadaveres dos cincoenta e tres homens fuzilados foram enterrados no cemiterio de Awoyama.

« Todos os condemnados á deportação foram no mesmo dia enviados, em grupos de vinte a cincoenta, sob a vigilancia de policias, para os differentes kens, onde teem de cumprir a sentença. »

.˙. O almirante Hersey, commandante da estação naval ingleza no Pacifico, refere-se em um seu relatorio á visita que fez a oito de setembro ultimo á ilha de Pitcairn, na Polynesia. A população desta ilha compõe-se unicamente de 90 pessoas de todas as idades. Durante o periodo de 19 annos, houve 12 obitos Não se conhece na ilha molestia alguma contagiosa; e os animaes não são sujeitos á epidemia alguma. A população vive na melhor harmonia e satisfeita da sua sorte. Não tem outros recursos, além dos que obtem pelo seu trabalho; mas, em relação a differentes pontos, bastantes cousas faltam ao seu bem estar, que seria facil ministrar-lhes. O almirante Hersey é de opinião que um navio do estado faça uma visita annual a esta ilha isolada e tão distanciada das linhas frequentadas pelos navios de commercio. Os habitantes, diz o illustrado marinheiro, merecem ser ajudados e protegidos.

.˙. Mr. A. Gigot, commissario de policia de Paris, que tinha ido a Inglaterra estudar como se faz alli a prisão preventiva, determinou agora que no commissariado de policia esteja todas as noites um magistrado para interrogar summariamente as pessoas presas, que d'antes eram levadas para o calabouço, e só eram interrogadas depois de passarem uma noite na tarimba.

Qualquer pessoa presa na via publica, depois de ter sido levada á estação de policia mais proxima, onde serão inscriptas n'um livro as delarações do costume, será immediatamente conduzida ao commissariado. Alli será sujeito o preso ao interrogatorio do juiz, que immediatamente determinará o que ha de seguir-se.

Por este meio, qualquer engano póde ser rapidamente conhecido e emendado. No caso de ter o preso commettido delicto de minima importancia, ou apresentar elle certas garantias, poderá ordenar-se, sem outro processo, que o delinquente seja solto sem processo.

Loteria do Rio de Janeiro— Resumo da lista dos premios maiores da 4.ª loteria, concedida em beneficio do Fundo de Emancipação, extrahida a 3 do corrente:

NS.	PRMS.	NS.	PRMS.	NS.	PRM
9	20:000$	1593	200$	1634	100
3250	10.000$	2348	200	1699	100$
3991	4:000$	4224	200$	1812	100$
616	2:000$	5390	200$	1888	100$
268	1:000	5403	200$	3558	100$
4115	1:000$	5680	200$	3641	100$
		5853	200$	3839	100$
2279	800$			4094	100$
3233	800$	343	100$	4312	100$
3306	800$	526	100$	4327	100$
4629	800$	987	100$	4828	100$
99	200$	1040	100$	5438	100$
676	200$	1086	100	5515	100$
1241	200$	1531	100$	5993	100$

NUMEROS DOS PREMIOS DE 40 000

102	1230	2565	3198	4460
141	1268	2600	3651	4654
185	1479	2685	3780	4755
261	1480	2751	3814	4984
281	1543	2831	3901	4997
347	1672	2871	3942	5078
369	1808	2931	4012	5187
652	1848	2937	4017	5321
710	2168	2938	4095	5439
783	2372	3022	4144	5674
1016	2396	3104	4155	5790
1088	2553	3124	4250	5876

Loteria de Hespanha--Resumo do final da loteria de Madrid, extrahida no dia 23 de dezembro:

NS.	PESETAS	NS.	PESETA
6157	2,500,000	6274	25,000
35416	1,250,000	6594	25,000
		6934	25,000
11316	750,000	6995	25,000
11352	250,000	9797	25,000
19122	250,000	11560	25,000
1348	125,000	13468	25,000
10203	125,000	18409	25 000
12411	125,000	21800	25,000
26268	125,000	22837	25,000
2822	50,000	23410	25,000
5102	50.000	23829	25,000
6119	50,000	24391	25,000
10772	50.000	24697	25,000
11091	50.000	24824	25,000
14802	50,000	26778	25,000
16899	50.000	27861	25,000
19390	50.000	28678	25.000
19574	50,000	29404	25,000
20193	50,000	30591	25,000
20824	50,000	31195	25,000
21104	50,000	32006	25,000
22441	50,000	32144	25 000
22910	50,000	32743	25.000
22992	50.000	36?54	25.000
23835	50 000	37?38	25,000
25100	50,000	37739	25,000
32158	50,000	6156	50,000
38567	50,000	6158	50,000
38845	50.000	35415	34,000
307	25.000	35417	34 000
2593	25 000	11315	22,500
3618	25,000	11317	22 500

Os numeros 6101 a 615 e 6158 a 6200, 35405 a 35415 e 35417 a 35500, 11301 a 11315 e 11317 a 11400 teem approximação de 2 500 pesetas.

Com o reintrego de 500 pesetas o bilhete e todos os numeros que terminem em 7

Leilões—Hoje realisam-se os seguintes:

Pelo agente Stepple ás 11 horas, na rua da Ponte Velha n. 81, dos espolios do capellão tenente do exercito João Cyrillo de Lima, e de Manoel dos Santos Nunes de Oliveira.

Pelo preposto do agente Pinto, ás 11 horas, na alfandega, de uma caixa com batistes, avariadas de agua salgada

Pelo agente Remigio, ás 11 horas, na rua da Imperatriz n. 65, 1º andar, de moveis, 1 pianno de jacarandá, quadros, relogios, machinas de costura, trem de cozinha e muitos outros objectos.

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, na rua do Barão da Victoria n. 65, de moveis, louça, vidros e um espelho grande.

— Quarta-feira deve realisar-se o seguinte: *Pelo preposto do agente Pinto*, ás 10 horas e meia, na rua da Princeza Izabel n..... de pianos, moveis, louça, vidros e obras de electroplate.

Missas funebres—Serão celebradas:

— *Segunda-feira*: ás 8 horas e meia, na igreja de S. Pedro, pela alma de D. Izabel Rita de Souza Leão.

— *Terça-feira*: ás 7 horas e meia, na matriz da Boa-Vista, pela alma de Joaquim da Costa Maia Junior.

— *Quinta-feira*: ás 8 horas, na matriz da Boa-Vista, pela alma do Dr. Luiz Antonio de Souza Pitanga.

Loteria da provincia—Terça-feira, 14 do corrente, se extrahirá a loteria n. 287.ª, em beneficio do Hospicio de Alienados.

Os bilhetes, meios e quartos, acham-se á venda na thesouraria das loterias e na loja de calçados do Sr. Porto, á praça da Independencia ns. 37 e 39, aos preços de 3$000, 1$500 e 750 réis.

Vapores. — São esperados até 29 de janeiro:

Liguria	do sul	amanhã
Tagus	do sul	até 14
Dantas	da Bahia	até 15
Glenesunnox	de New-York	até 16
Pará	do norte	até 16
Espirito Santo	do sul	até 17
Orenoque	do sul	até 20
City of Rio de Janeiro	de New-York	até 22
Valparaizo	da Europa	até 25
Neva	da Europa	até 25

Passageiros Sahidos para os portos do norte no vapor *Pernambuco*:

Roberto Moyoli, Raymundo Nogueira da Costa, Antonio Pacheco Mendes, bacharel Coriolano Augusto de Loyolla, bacharel Acyndino Vicente de Magalhães, Manoel Alves da Silva, Antonio José de Castro, Paulino Senhorinho da Silva Junior, Pedro Bontemps, João Felizola, Bernardino Celino, José Ribeiro Gomes, Antonio Jorge de Oliveira.

— Vindos dos portos do sul no vapor americano *City of Pará*:

Eliseu Alberto Silveira, Antonio F. Bustamante Silva, Heleodoro Coelho da Silva, e 13 passageiros em transito,

— Sahidos no mesmo vapor:

Joaquim José Gonçalves Vianna, Mc. Cracken.

Hospitaes de retirantes — No hospital de Santa Thereza, até o dia 10 do corrente, continuavam em tratamento 103 doentes, sendo: 71 homens e 32 mulheres; entraram 6 homens; sahiram 5, sendo: 4 homens e 1 mulher; existem em tratamento 104 doentes, sendo: 73 homens e 31 mulheres.

Em virtude de ordem da commissão central de soccorros não recebe-se mais doentes neste hospital.

— No asylo de mendicidade, até o dia 10 do corrente, continuavam em tratamento 34 doentes, sendo: 14 homens e 20 mulheres; existem em tratamento 34, sendo: 14 homens e 20 mulheres.

Cemiterio publico. — Obituario do dia 8 de janeiro de 1879.

Anna Maria da Conceição, branca, Pernambuco, 50 annos, viuva, hospital Pedro II; bexigas.

Joaquim Gonçalves de Souza, pardo, Ceará 20 annos, casado, idem; idem.

Felippe, escravo, preto, Pernambuco, 28 annos solteiro, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

Francisco Ferreira Lima, pardo, Pernambuco, 22 annos, casado, enfermaria militar; idem.

Jovelina, parda, Pernambuco, 11 mezes, Recife; dentição.

Ernesto, branco, Pernambuco, 2 annos. Santo Antonio; coqueluche.

Francisco de Caldas Lins, pardo, Pernambuco, 28 annos, casado, Boa-Vista; broncho pneumonia.

Maria Josepha da Conceição, parda, Parahyba, 25 annos, viuva, hospital Pedro II: febre intermittente.

Anna, preta, Pernambuco, Boa-Vista; ao nascer.

Amaro Martins de Oliveira, branco, Parahyba, 35 annos, casado, hospital Pedro II, erysipela phegmonosa

Antonio Luiz Teixeira Guimarães, branco, Santo Antonio; asphyxia por submersão.

Perminio, branco, Pernambuco, 3 mezes, S. José; cerebrite.

Manoel da Silva Rosa, branco, Sergipe, 78 annos, viuvo, Recife; pneumonia.

Carolina, branca, Pernambuco, 1 mez, Santo Antonio; bronchite capilar.

Manoel, escravo, pardo, Pernambuco, 12 annos, solteiro, Graça; cancro

Antonio José dos Santos, branco, Pernambuco, 38 annos, casado, S. José; colica renal.

Carminio José de Albuquerque, branco, Pernambuco, 50 annos, viuvo, hospital Pedro II; diarrhea.

José, branco, Pernambuco, 1 anno, Boa-Vista; anpie.

Remettidos pelo subdelegado de Santo Antonio:

Alexandrina da Conceição, preta, Pernambuco, 10 annos, viuva, congestão cerebral.

Manoel Francisco do Nascimento, preto, Pernambuco, 33 annos, solteiro, ascite.

Junta commercial da cidade do Recife

ACTA DA SESSÃO DE 2 DE JANEIRO DE 1879

PRESIDENCIA DO ILLM. SR. COMMENDADOR A. G. DE MIRANDA LEAL

Secretario, Dr Julio Guimarães

A's 10 horas da manhã declarou-se aberta a sessão, estando presentes os Srs. deputados Olinto Bastos, commendador Lopes Machado, Cascão e Pinto.

Lida e approvada a acta da ultima sessão, passou-se ao seguinte

Expediente

Na forma do art. 34 do regulamento n. 738, de 25 de novembro de 1850, prestaram juramento de bem servirem os cargos de deputados commerciantes os sobreditos Srs. Olinto Bastos e Cascão, reeleitos para o quadriennio de 1879 a 1882.

Igual juramento tambem fôra prestado pelo Sr. Manoel Alves Guerra, supplente reeleito para dito quadriennio.

Officios:

De 11 de dezembro proximo passado, da junta commercial da capital do imperio, remettendo a relação dos commerciantes alli matriculados no mez de novembro ultimo.—Accuse-se e archive-se.

De 21 de dezembro ultimo, da junta dos corretores desta praça, remettendo o boletim das cotações officiaes da semana que decorreu de 16 a 21 do dito mez.—Para o archivo.

De 31 do mesmo mez, da supradita junta dando conhecimento do numero de cotações feitas pelos corretores durante o mez.—Archive-se.

De 20 de dezembro proximo findo, do corretor desta praça Augusto Pinto de Lemos, accusando o recebimento do officio que se lhe dirigio a 19 do dito mez, agradecendo a escolha que delle se fez para presidente da junta dos corretores, e pedindo se o escuse desse serviço, por motivos alheios á sua vontade.—Attendido, sendo nomeado em seu lugar o corretor Pedro José Pinto com os votos dos Srs. Cascão, commendador Lopes Machado e Olinto Bastos, votando o Sr. deputado Pinto no Sr. corretor Candido Alcoforado, e o Sr. commendador presidente no Sr. Pinto para thesoureiro, passando para presidente o Sr. Motta, e para secretario o Sr. Antonio Leonardo Rodrigues.

De 23 de dezembro, dos corretores Antonio Leonardo Rodrigues e Miguel José da Motta, agradecendo a honra que se lhes dispensára com as nomeações para os cargos de secretario e thesoureiro da junta dos corretores.—Archivem-se

De 28 de dezembro, da junta dos corretores desta praça, cobrindo o boletim commercial de 23 a 28.—Para o archivo.

Foram distribuidos os seguintes livros:

Diario e copiador de Manoel Nunes da Fonceca & C., diario de Maia Sobrinho & C., dito de Francisco de Paula Mafra, copiador de Manoel Alves de Sena & C.

Despachos

Petições,:

De Antonio José Maia, Joaquim José Maia e Manoel José Maia que, tendo cumprido o despacho de 19 de dezembro, pedem o registro do distrato da sociedade que haviam celebrado sob a firma Maia Irmãos & C.—Archive-se, na forma da lei.

De Luiz Morisson Faria, para que se mande registrar a procuração que em notas lhe passára Frederico da Silva.—Seja registrada.

De Pimentel Braga & C., para que se dê baixa no registro da nomeação de seu ex-caixeiro Jovino de Oliveira e Souza.—Dê-se a baixa pedida.

De Thomas Nye Sevift, cidadão americano, socio da firma Henry Forster & C., da 27 annos de idade, para que se lhe mande passar carta de commerciante matriculado, e neste sentido annotar a matricula de dita firma. São attestantes do credito do peticionario José da Silva Loyo & Filho, S. P. Johnston & C. e Baltar Oliveira & C.—Como requer.

De Manoel [illegible] solicitando carta de registro para o seu brigue *Prazeres*.—Declare o seu domicilio.

De Urbano Vicente Ferreira, para que se registre a nomeação que apresenta, e se dê baixa na de seu ex-caixeiro Antonio de Araujo Pinheiro.—Como pede.

De José Antonio Gonçalves da Silveira, no mesmo sentido, sendo a baixa referente ao ex-caixeiro Manoel Nunes Pereira Lima.—Na forma pedida.

De José Carpinteiro da Silva, para que se registre a nomeação de seu caixeiro José Cercino do Paulo Ferreira.—Satisfeito o parecer, registre-se.

Do mesmo, para que se dê baixa no registro da nomeação de seu ex-caixeiro Odilon Euclides de Avila.—Dê-se a baixa pedida.

De Marques & C, pedindo o registro da nomeação que apresentam.—Registre-se.

De Manoel Alves de Sena, solicitando o registro do distrato da sociedade que teve com Luiz Antonio Gonçalves Penna, sob a firma deste & C. — Satisfeito o parecer, archive-se.

De Brown & C., para que se mande registrar o distrato da firma Brown Thomson & C. —Satisfeito o parecer, voltem, querendo.

De Faria & Maia, para que se declare no registro n. 6,820, que seu caixeiro é natural de Pernambuco.—Faça se a nota pedida.

De Lino José Marques de Araujo, para que se mande registrar a procuração que em notas lhe passára D. Antonia Gertrudes Seve de Araujo.—Registre-se.

De João de Lemos Leal Reis, corretor geral desta praça, pedindo exoneração do cargo que tem servido.—Apresente o supplicante os seus livros para poder ser attendido.

A's 11 horas e 3/4 da manhã o Illm. Sr. commendador presidente encerrou a sessão.

INDICAÇÕES UTEIS

Medicos

Dr. Lobo Moscozo, rua do Visconde de Albuquerque n. 39. Chamados por carta em que se declare a rua, o numero da casa e a assignatura. Consultas nos dias uteis das 10 ás 12 da manhã *Especialidade*. Operações, partos, molestias de senhoras e de meninos. Os chamados que chegarem depois de meio dia, só pódem ser satisfeitos á noite.

Dr. José Felix da Cunha Menezes: clinica de crianças, molestias de sen[illegible] parto. Consultorio rua larga do Rosario esquina da do Cabugá n. 24 1.º andar. residencia rua d'Aurora n. 61.

Dr. S T. Villas-Bôas, rua de Gervasio Pires n. 28, consultas das 7 ás 9 horas da manhã. Chamados a qualquer hora e por escripto.

Dr Praxedes Gomes de Souza Pitanga, rua da Imperatriz n. 64.

Dr. Castro Jesus, rua do Duque de Caxias n. 56, 1.º andar, consultas de meio dia ás 2 da tarde, residencia á rua Larga do Rosario n. 18, 2.º andar; gratis aos pobres.

Dr. Ignacio Alcibiades Velloso continua com consultorio na sua antiga residencia á rua do Barão da Victoria n 45, 1.º andar.

Dr. Estevão Cavalcanti, rua do Bom Jesus n. 20, 1º andar, de meio dia ás 3 horas.

Dr. Ferreira Velloso mudou o seu consultorio para o primeiro andar n. 23 no mesmo largo do Corpo Santo, onde continúa dar consultas das 11 ás 2 horas da tarde e recebe chamados a qualquer hora. Residencia na rua do Barão de S. Borja n. 51.

Dr. Adrião, rua do Queimado n 48 1.º andar. Consultas de meio dia ás 2 da tarde.

O Dr. João Cavalcanti de Albuquerque, de volta de sua viagem a Europa, abrio seu consultorio á rua do Imperador n. 79, primeiro andar, onde póde ser procurado para os misteres de sua drafissão das 7 horas da manhã ás 7 da tarde. Consultas de meio dia ás 3 da tarde.

Advogados

Dr. João Vieira, advogado, rua 1.º de Março, outr'ora do Crespo n. 4.

Dr. Tolentino de Carvalho, rua Primeiro de Março n. 2

Bourgard & C.

Recife: rua do Marquez de Olinda n. 15; Santo Antonio, rua Primeiro de Março n. 3; Bôa-Vista, rua da Imperatriz n. 54.—Grande fabrica de cigarros a vapor. Especialidades: Cigarros, charutos de Havana e nacionaes, cachimbos, tabaco e objectos para fumantes. Livros de medicina dosimetrica e unico deposito da farinha lateada de Nestle, para os meninos de peito.

Medico homœopatha

Dr. José Leopoldo Ramos, de volta de sua viagem á Europa, dá consultas na pharmacia do Dr. Sabino á rua do Barão da Victoria n. 43, das 10 horas ás 12 da manhã e das 6 ás 7 da tarde. Especialidade—molestias das senhoras e crianças. Chamados á qualquer hora; gratis aos pobres, residencia na mesma rua n. 18.

Pharmacia Homœopathica

Pharmacia Homœopathica do Dr. Sabino, n. 43, rua do Barão da Victoria (antiga Nova). Homœopathia pura Medicamentos inglezes, francezes, americanos, chá, chocolate, carteiras, livros. etc Todos os vidros, tubos, carteiras de medicamentos, etc., que não levarem o retrato do fallecido do Dr. Sabino, não são sahidos da nossa pharmacia. Inutilisem completamente o retrato quando tiverem de mandar encher os vidros

Gonhorrea e flôres brancas

Fora a copahiba! Fora as injecções! Cura facil e prompta das gonhorreas e flôres brancas pela tintura de *Costus*. ps. Unico deposito —Pharmacia Homeopathica do Dr. Sabino—, rua do Barão da Victoria n. 43.

Rheumatismo

Cura certa e rapida pelo emprego do Elixir e Linimento do Dr Constantin. Unico deposito na Botica Franceza de A. Caors, 22 rua da Cruz.

Preservativo da erysipela

Tintura de Quilaud, sp. Poderoso medicamento para combater a erysipela e evitar o seu reapparecimento. Preço: 2$000 cada vidro. Unico deposito—Pharmacia Hemeopathica do Dr. Sabino, 43—Rua do Barão da Victoria—43.

Instrucção publica

Collegio de S. Paulo, rua do Barão de S. Borja, ns. 26 e 28, director o bacharel Bemvindo Gurgel do Amaral.

Livraria Franceza, rua Primeiro de Março, completo sortimento de *livros de educação, medicina, litteratura, sciencias-artes, poesia* em todos os idiomas, abatimentos importantes para as compras em porção. Livros em branco, papeis de todas as qualidades. Agencia de assignaturas para jornaes. PREÇOS MODERADISSIMOS.

Fazendas e modas

Francisco Gurgel do Amaral, em seu estabelecimento de fazendas e modas, denominado Armazem do Louvre, recebe mensalmente das grandes fabricas da Europa, todos os artigos da ultima moda e por isso está em condições de offerecer aos compradores maiores vantagens do que outro qualquer. Rua Primeiro de Março n. 20 A, de Francisco Gurgel do Amaral.

Antonio Correia de Vasconcellos, rua Primeiro de Março n. 13.

Roupa branca e artigos de moda, Papoula & C., rua do Cabugá n. 8, preços minimos, marcados em todas as fazendas. Defronte da matriz de Santo Antonio.

Louças e vidros

Armazem Bacarat, Costa Pereira & C, á rua do Barão da Victoria n. 13, resolveram fazer grande reducção nos preços, em louças, vidros, porcellanas, crystaes e electro-plate para uso domestico

Museu de joias

Brilhantes—Joseph Krause & C., convidam os apreciadores de pedras preciosas a visitarem seu estabelecimento á rua do Cabugá n. 4, onde encontrarão uma grande e lindissima collecção de brilhantes soltos de todos os tamanhos, ao par da modicidade nos preços e sinceridade dos donos.

Gastronomia

Archiarmazem do Campos 28 — rua do Imperador—Leite condensado superior, presuntos para fiambres, linguas afiambradas (em latas), fiambres em latas, chá fino, doces, licores, acipipes e grande variedade de vinhos finos e de pastos.

Pharmacia e drogaria

Ferreira Maia & C., rua Duque de Caxias n. 57.

Oleo para lamparinas

A luz mais hygienica e economica: vende-se deste oleo em garrafas nos principaes armazens de molhados e em grosso, na fabrica á rua da Aurora n. [illegible] a tratar na rua Duque Caxias n. [illegible]

Cigar[illegible] charu[illegible]

Fabrica Apollo, rua do Cabugá n. 14; *da filial, rua de Marcilio Dias n. 93*. —A. P. da Cunha, para maior commodidade dos seus freguezes que transitam na via ferrea do S. Francisco, abrio uma casa filial de sua fabrica, á rua de Marcilio Dias n. 93, onde encontrarão sempre um completo sortimento do que ha de melhor em cigarros, charutos, fumos, rapé, ponteiras, cachimbos, etc., e todos os mais artigos de uso dos fumantes, aos mesmos preços da fabrica.

Borracha para limas

Vendem Rodrigues de Faria & C., rua de Mariz e Barros n. 11, [Forte do Mattos] de superior qualidade, tendo o comprador a vantagem de escolher, e preços sempre reduzidos.

Aguardente de canna de Massangana

Veja-se o annuncio no lugar competente.

A Moreninha

Nesta bem conhecida fabrica de cigarros e charutos, sita ao Becco Largo n. 2, Recife, encontrarão os apreciadores da bôa fumaça, diversas marcas de cigarros, que se tornam recommendaveis pela bôa qualidade do tabaco com que são manufacturados; como sejam: Os cigarros a D. Pedro II, ao Principe Alberto, Cigarrinhos de Baile, á Villa Bella [em papel de tabaco], Perola de Goyaz, Rio Novo, Daniel, etc., e fumos picado e desfiado, de 60 a 500 grammas, papel para cigarros, ponteiras de espuma, cachimbos de dita e de madeira, bolsas para fumo e cigarros e outros muitos artigos indispensaveis aos senhores fumantes. Ao Becco Largo n. 2.—Recife.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

O Corga com os trapicheiros

As perguntas que me fazem hoje no *Jornal do Recife*, serão cabalmente satisfeitas se—*O doido*—assignar o seu nome por extenso e for trapicheiro; as mesmas condições tem de satisfazer —*Jacob*.

Se elles tem consciencia do que são, venham; porque me agrada a discussão; e, entretanto vou já ponderar-lhes o seguinte:

Quem é que paga fretes de navio AMIGAVELMENTE, entregando elle todos os volumes viciados ou arrombados e com grande falta do conteúdo, quando o consignatario não quer satisfazer as faltas?

As pessoas que têm senso, não sabem o que é capaz de dizer um homem de SENTIMENTOS MAUS, quando está desesperado por conhecer o desprezo com que o ha de tratar a sociedade?

Proteger—COM DIGNIDADE—a um amigo na desgraça, FIRMANDO O AMPARO DE SUA NUMEROSA FAMILIA, com capital seu, é o que não póde um lastimavel—*Doido* comprehender.

Um inconsciente—*Jacob*—que, NUNCA CHEGOU PARA SI MESMO, não serve para dar trabalhos e gozar o que se devia dar a outro mais digno?

Ha pessoas que teem bôas intenções para passar bem, HOJE, sem lembrar-se que ficam sem nada para amanhã; e, que são bem conhecidas pelos muitos desgotos que dão aos parentes NÃO É ISTO VERDADE?

Um homem que tem uma legião—*de camaradas—de amigos—de protectores*—como eu tenho, SE NÃO FIZER QUALQUER LIQUIDAÇÃO COMMERCIAL BEM FEITA, ou não tiver CONSCIENCIA de si, o que é que lhe acontece?

O bem conhecido marmeleiro, CUJAS VEZES FAZ EM PERNAMBUCO UM QUERY OU RAIZ DE GAMELLEIRA], em dia de S. GERALDO, perto da Cruz das Almagra na Gandra de Agueda em Portugual, no anno de 1873 ou 1874, ia sendo applicado; mas sabem me dizer porque e em quem?.. senão me respondem, ENTÃO, vou perguntar ao chora.

Ferroadas, assim como são ás vezes precisas para despertar os animaes, tambem deve servir de utilidade que UM HOMEM apresente em publico a vida de certas pessoas manhosas—MEU CHARO CARECA.

Os carneiros tosquiam-se em Portugal no mez de maio, mas no Rerife

MUTILADO

todo tempo é proprio para tosquiar um grande... TRATANTE.
Um adeuzinho de
Antonio Francisco Gorga.
Recife, 9 de janeiro de 1879.

Ao publico

Na resposta que dei ao Sr. Justo Pinto da Silva Valle, tenho declarado sufficientemente a natureza do negocio em que esse s nhor abusou do meu nome: é isso bastante para servir de protesto contra qualquer equivoco ou troca de nomes que se possa dar. Tenho testemunhas serias e insuspeitas do facto que se deu, e innumeras pessoas têm lido e apreciado o documento de que fallei — bastam estas para julgar se tenho razões de não querer *absolutamente* que se misture a minha humilde individualidade e o meu nome com a pessôa que não teve coragem de praticar suas façanhas em seu proprio nome.

Não mais me occuparei de negocio tão nogento, mas depositei a carta que possuo em mão dos Srs. João Maria de Albuquerque Oliveira & Filhos, despachantes, travessa do Corpo Santo n. 27, para ser examinada por quem quizer certificar se de que me sobram razões de não querer ver o meu nome envolvido em cousas tão immundas.

Pernambuco, 10 de janeiro de 1879.
Theodoro Just.

Programma da festa da inauguração da 1.ª pedra da capella do Senhor Bom Jesus do Arraial Novo

A's 6 horas da manhã haverá uma salva de 21 tiros.

A's 3 horas da tarde a musica militar tocará diversas peças do seu repertorio.

A's 5 horas da tarde terá lugar o assentamento da 1.ª pedra, sendo que funccionará neste acto religioso o Exm. e Revm. Sr. Dr. conego Francisco do Rego Maia.

E finalmente depois desse acto haverá cavalhadas, honrando com sua presença o Exm. Sr. presidente da provincia, commandante das armas Dr. chefe de policia, deput[illegible] ciaes, fu[illegible]cionarios pub[illegible] disti[illegible]

Convidamos a todos para que compareçam a este acto de verdadeiro patriotismo.

Para as pessoas que não tiverem conducção e quizerem assistir a este acto, encontrarão no porto do Chacon canôas para transportal-as ao engenho Cordeiro, e ahi encontrarão carros e facilima conducção.

Recife, 11 de janeiro de 1879.
Thomaz Cavalcante da Silveira Lins Junior.

Capella do Sr. Bom Jesus do Arraial Novo

Amanhã, 12 do corrente, se assentará a primeira pedra da capella do Senhor Bom Jesus do Arraial Novo, na freguezia da Varzea.

A capella que se vai construir é no mesmo lugar onde outr'ora existio um forte sob o mesmo nome, em que o exercito libertador fez actos de bravura contra os hollandezes. A esforços inexcediveis do Sr. Thomaz Cavalcante da Silveira Lins Junior, neste lugar que recorda uma das glorias da patria, vai-se levantar um templo ao Supremo Deus dos exercitos.

E' pois, digno de toda animação este acto de patriotismo e de reconhecida religiosidade do Sr. Thomaz Cavalcante da Silveira Lins Junior.

Convidamos, portanto os dignos membros do Instituto Archeologico, Sociedade Propagadora de Instrucção Primaria, e Gabinete Portuguez de Leitura, a todas as associações existentes nesta provincia, a se fazerem representar neste acto.

O pernambucano.

Com a epigraphe—*Providencias ao Dr. chefe de policia*—publica o *Tempo*, de 9 do corrente, um grande aranzel contra o delegado de Olinda. Quando quererá o jornal da opposição ser criterioso e verdadeiro em suas apreciações? não quererá deixar descançado o delegado de Olinda, que, longe de ser o que o *Tempo* o chama, tem feito uma policia digna até de elogios?

Por amor da verdade vamos contar o facto apontado em tal artigo, tal qual elle se passou.

No dia 6 do corrente, com effeito, o escrivão Hermillo Chagas, armado de um clavinote saltou do terraço de sua casa para o da do seu vizinho o tenente André Xavier Vianna, ameaçando-o; o que deu lugar á familia do mesmo Sr. Vianna gritar por soccorro e ser immediatamente acudida pelo sargento e praças do destacamento policial; ao chegar, porém, a força á casa do Sr. Vianna, já o escrivão se havia retirado para sua casa, o que impedio que elle podesse ser preso.

Entretanto, como o delegado fosse avisado pelo Sr. Vianna que o provocador tinha recebido voz de prisão á ordem do Dr. juiz de direito, mandou pôr em cerco a casa do escrivão e intimou-lhe que se entregasse; o Dr. juiz de direito, porém, fez retirar o cerco em virtude de não ter sido preso em flagrante.

Eis o facto. O publico que aprecie se quem procede assim merece as accusações do *Tempo*.

Quanto, porém, á protecção que diz o *Tempo* dispensar o delegado a ladrões e assassinos, só fazemos uma observação—o delegado de Olinda não tem sentimentos taes como dizem os escriptores do *Tempo*.

* * *

Solemnidade religiosa

Não podendo ter lugar a festa da padroeira da freguezia de Nossa Senhora da Graça, da Capunga, no dia proprio, terá lugar amanhã, orando ao Evangelho o Rvm. vigario da mesma freguezia Manoel Cavalcante de Assis Bezerra de Menezes, e á noite o Rvm. Moura, coadjuctor da freguezia do Recife, terminando o acto com a benção do Sacramento. A' tarde, pelas 4 horas, haverá a benção solemne de um sino grande para a mesma matriz, sendo paranymphos os Srs. Manoel dos Santos Villaça, Joaquim Pereira Bastos, Francisco Gomes de Araujo, José da Costa, commendador José da Silva Loyo, Dr. Francisco de Paula Penna, Antonio Alves Pacheco, José Francisco da Costa, José Lucas Ferreira, coronel Thomaz José da Silva Gusmão. Depois deste acto até a noite haverá dança de corda no pateo da matriz, e de quando em quando alguns balões subirão ao ar.

Graça, 10 de janeiro de 1879. — O vigario, *Manoel Cavalcante de Assis B. de Menezes.*

Musica vocal e instrumental

Hermogenes Norberto de Gusmão participa ao respeitavel publico desta capital que abrio um curso de musica vocal e instrumental, a preço modico, á rua da Roda n. 19, das 5 horas da tarde ás 8 da noite. Tambem lecciona fóra de sua casa.

COLLEGIO ZIMA
PARA O SEXO FEMININO
RUA DA SANTA CRUZ N. 10
(Boa-Vista)

Directoras e professoras
Amalia Roxo Lima.
Zima Roxo Lima.

A matricula do 6º anno lectivo abre-se em 7 de janeiro de 1879. Admittem-se alumnas internas, semi-internas e externas, assim como meninos de 6 a 7 annos de idade como alumnos externos.

Collegio Pedro II
N. 7 — Rua do Riachuelo — n. 7

As aulas deste estabelecimento se abrem no dia 13 do corrente mez de janeiro.

Recebe-se alumnos externos, meio-pensionistas e internos.

J. A. Moreira Dias,
director.

Instituto de N. S. do Carmo
Rua de S. Francisco, palacete numero 72, junto a estação.

Neste collegio o curso primario é de tres annos e ensina-se não só a ler, escrever (calligraphia) e contas até regra de juros, grammatica portugueza, analyse grammatical e logica e orthographia; como tambem noções de grammatica latina, de historia sagrada, historia do Brasil, geographia, geometria, chimica, physica, musica e artigos da constituição.

A instrucção secundaria consiste em todos os preparatorios para a matricula nas academias do imperio, cujos exames são prestados no collegio das artes, annexo á faculdade de direito. Ensina-se tambem musica vocal e instrumental, desenho e dança.

Para os alumnos que se quizerem dedicar ao commercio, ha um curso constante das linguas portugueza, franceza, ingleza e allemã, e de arithmetica e escripturação mercantil. Recebe allumnos internos, simi-internos e externos.

Collegio brasileiro para o sexo feminino
Rua do Cabugá n. 3

A directora deste collegio, faz sciente aos pais de suas alumnas e ao publico em geral, que no dia 7 de janeiro, principiarão os trabalhos deste collegio, e que continúa a aceitar internas e externas, por menos preço que em outro qualquer collegio, garantindo todo o adiantamento e desvelo para com as meninas que lhe forem confiadas, e ensinando em seu collegio, além da instrucção primaria, o francez, geographia, desenho, musica e piano; para o que tem escolhidos professores.

Fortunata Fortes.

Collegio de Nossa Senhora da Saúde
10—RUA DO HOSPICIO—10

A directora d'este estabelecimento de instrucção feminina, participa aos pais e correspondentes das suas alumnas que dará começo ao seu novo anno lectivo no dia 10 de janeiro.

O collegio póde ser visitado por quem desejar, na certeza que o acharão perfeitamente montado, a exemplo dos da Europa, o que o constitue o primeiro estabelecimento desta ordem, podendo dar uma instrucção solida ás alumnas que o frequentarem, como tem provado com os resultados de exames feitos publicamente e publicados nos jornaes desta capital.

Ensina-se todas as linguas vivas, bem como sciencias e obras artisticas para o que possue um professorado distincto.

Dá se estatutos a quem desejar.

Collegio
de instrucção primaria e secundaria, na cidade de S. Agostinho, outr'ora
Villa do Cabo
Seu director, Joaquim Porfirio de Araujo.

A vida prolongada

Diversos sabios e habeis estatisticos, entre os quaes o grande physiologista Claudio Bernard, provaram que, de cem annos para cá, a média da vida diminue constantemente; e foi-lhes facil determinarem a causa disso, porque ha cerca de um seculo que vivemos todos artificialmente.

Com effeito, os negocios, os prazeres, etc., etc., minam artificiosamente a intelligencia; o espirito sente-se constantemente destendido; o cerebro vive n'uma perpetua excitação, e procura-se fazer com que elle produza o centuplo do que póde produzir, sem attender a que a lamina é muito larga para poder caber na bainha, e pois deteriora-a. E' d'ahi que resultam as constituições debeis, os orgãos estragados pelo trabalho e pelos continuos prazeres, e os esgotamentos consecutivos aos excessos enervantes e ao abuso de gozos prematuros.

E que remedio empregar senão um poderoso tonico, capaz de restabelecer o equilibrio rompido? Tal é com effeito o fim que visam todos os individuos que padecem de constituição naturalmente debil ou accidentalmente attingida pelas referidas causas. Só a influencia salutar do vinho do Dr. Cabanes (Quina Cabanes) que contém os elementos constituentes do organismo, póde, por seu uso prolongado, não só como curativo, mas tambem como preservativo, conseguir dar ao corpo sua saude, e enriquecer o sangue dos principaes elementos que lhe faltam, e por este meio tornal-o apto a preencher de novo seu papel reparador.

Só o vinho do Dr. Cabanes (Quina Cabanes) póde effectivamente attenuar e curar todo o cortejo de perturbações digestivas, que se denominam inappetencias, dyspepsias, gastralgias, pesos e caimbras do estomago, desfallecimentos, colicas ventosas, digestões preguiçosas, diarrhêas ou desynterias, excessivas transpirações e outras affecções que, durante os calores, sobrevem aos orgãos enfraquecidos.

Em tempos de epidemia, durante a estação do calor, como aliás ficou demonstrado no conselho de saude da marinha, tomando-se de manhã em jejum um copo de quina Cabanes, antes de começar os trabalhos ordinarios, as forças como que se centuplicam e sente-se um vigor extraordinario. O inimigo dos paizes quentes, a febre amarella, póde muitas vezes ser attenuada, estando-se constantemente sob a influencia do vinho do Dr. Cabanes; e se as pessoas que teem o funesto habito de tomarem absintho, vermouth, bitter, etc., etc., tomarem o vinho do Dr. Cabanes, que certamente tem um gosto mais agradavel do que o desses perniciosos licores, evitarão graves desordens e muitas affecções estomacaes.

Julgamos conveniente dizer aos leitores que a importante casa Ferreira Maia & C., pharmaceuticos em Pernambuco, é a depositaria deste precioso medicamento, que igualmente se encontra em todas as pharmacias notaveis, onde se distribue gratuitamente uma brochura explicativa.

(*Extrahido*)

Correcções

No *Communicado*, hontem publicado, deram-se os seguintes erros: 6º § linha 2ª, onde diz —em concurso—, leia-se—*á concurso*; no 12º §, linha 1ª, onde está—o art., leia-se—*Os arts*; no 15º, linhas 10, onde diz—dous serviços—, leia-se *bons serviços*; no 16º, linha 1ª, onde está—radical, leia-se *racional*, e linha 4ª, onde diz—deixa, leia-se—*deixe*.

COMMERCIO

Junta dos corretores
PRAÇA DO RECIFE, 10 DE JANEIRO DE 1879
As tres horas da tarde
cotações officiaes

Milho branco do Rio da Prata, 80 rs. o kilo, hontem.
Idem idem, 120 rs. o kilo.
Cambio sobre o Rio de Janeiro, 30 d/v. com 1 0/0 de desconto.
Cambio sobre Londres, 90 d/v. 21 1/2 d. e 21 3/8 d., e do banco 21 1/4 d. por 1$.
Cambio sobre Lisboa, 90 d/v. 148 0/0 de premio, do banco.
Dito sobre dito, á vista, 150 0/0 de premio, do banco.
Cambio sobre o Porto, 90 d/v. 146 0/0 de premio.
Dito sobre dito, á vista, 150 0/0 de premio, do banco.

P. J. Pinto,
Presidente.
M. J. da Motta,
Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 2 a 9	293:025$274
Idem do dia 10	33:352$533
	326:377$807

Importação

Vapor inglez *Guadiana*, entrado dos portos da Europa em 9 do corente e consignado a Adamson Howie & C., manifestou:

Amostras 22 volumes a diversos.

Cha 2 caixas a Luiz Antonio Siqueira. Calçados 1 caixa aos consignatarios. Chapéos 1 caixa a Loyo Sobrinho & C. Conservas 12 caixas a Domingos Ferreira da Silva & C. Castanhas 10|2 caixas aos mesmos.

Drogas 1 caixa a J. da S. Ramos.

Envelopes 1 caixa a Adolpho Pereira Moutinho.

Folhas de cobre 12 caixas a Johnston Pater & C. Ditas de Flandres 57 cunhetes a Parente Vianna & C.

Livros 1 caixa ao Dr. Antonio Herculano de Souza Bandeira. Lona 1 fardo a Gonçalves, Irmão & C.

Manteiga 15 caixas a Bernet & C. Mercadorias diversas 1 caixa aos consignatarios, á a ordem, 1 a Wilson Sons & C. Limited, 1 a Saunders Brothers & C.

Presuntos 5 barricas aos mesmos. Papel 2 caixas a Adolpho Pereira Moutinho, 3 a Parente Vianna & C., 1 a Monbard, Mettler & C., 1 a F. H. Carls. Plantas 2 volumes ao Dr. João da Silva Ramos. Pregos 5 barricas a Johnston Pater & C.

Queijos 135 caixas á ordem, 17 a José Jorge Pereira, 9 a Costa Silva & C., 27 a José B. de Carvalho, 16 a Souza Bastos & C., 25 a Fernandes da Costa & C.

Tecidos diversos 100 volumes a Cramer Frey & C., 34 a Robiliard & Blakburn, 1 a Klein Freres, 39 a Monhard, Metler & C., 25 á ordem, 59 a Gançalves, Irmão & C., 18 aos consignatarios, 29 a Luiz Antonio Siqueira, 8 a Loyo Sobrinho & C., 9 a H. Burle & C., 33 a A. Vieira & C., 14 a João Narciso & C., 13 a Fernandes Carvalho & C.

Brigue nacional *Marinho XII*, entrado da Bahia em 10 do corrente e consignado a José da Silva Loyo & Filho, manifestou:

Barricas vazias 1,000 Milho 800 saccos. Moveis 13 volumes. Pipas vasias 100 á ordem.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 9 DE JANEIRO DE 1878

Portos do exterior

— No navio inglez *Racer*, carregaram:
Para o Canal, S. Brothers & C. 3,000 saccos com 225,500 kilos de assucar mascavado.
— No patacho portuguez *Lusitania*, carregaram:
Para o Porto, J. S. Loyo & Filho 300 saccos com 22,500 kilos de assucar branco e 200 ditos com 15,000 ditos de dito mascavado; F. J. de Oliveira Cunha 100 ditos com 7.500 ditos de dito branco e 100 ditos com 7,500 ditos de dito mascavado.
— Na barca portugueza *Marianinha*, carregou:
Para o Porto, M. C. Lopes Vianna 1 caixa com 1[illegible] kilos de doce e 2 barricas com 172 kilos de assucar branco.
— Na escuna nacional *Amalia*, carregaram:
Para o Rio da Prata, P. C. Maia & C. 250 barricas com 26,396 kilos de assucar branco.

Portos do interior

— No lugar portuguez *Laia*, carregou:
Para o Rio Grande do Sul, M. L. Paes Barreto, 500 barricas com 42,663 kilos de assucar branco.
— No patacho nacional *Roberto*, carregaram:
Para Pelotas, P. C. Maia & C. 100 barricas com 7,404 kilos de assucar branco.
— No brigue nacional *Alliança*, carregaram:
Para o Rio de Janeiro, J. S. Loyo & Filho 2,000 saccos com 138,750 kilos de assucar branco.
— No patacho inglez *Amanda*, carregou:
Para o Pará E. B. de Farias 700 barricas com 47,501 kilos de assucar branco.
— No vapor nacional *Pernambuco*, carregaram:
Para Maranhão, A. B. Nogueira 10 barricas com 1,115 kilos de assucar branco e 20 ditas com 1,076 ditos de dito mascavado; Alvaro Alves 12 ditas com 720 ditos de dito refinado; L. G. da Silva & Pinto 30 caixas com 300 litros de oleo de ricino.
Para o Pará, L. G. da Silva & Pinto 33 caixas com 330 kilos de oleo de ricino.
— No vapor nacional *Jaguaribe*, carregaram:
Para o Ceará, Florentino da Silva 91 cascos com 9,600 litros de aguardente e 37 saccos com 2,220 kilos de assucar mascavado.
Para Amarração, F. L. Vieira 20 saccos com farinha de mandioca.
— Na barca franceza *Francis*, carregaram:
Para o Ceará, A. F. Baltar 50 saccos com 3,000 kilos de gomma de mandioca; L. G. da Silva & Pinto 61 caixas com 610 litros de oleo de ricino.
— No navio americano *Tampico*, carregou:
Para Mossoró, E. da Cunha Beltrão 108 saccos com feijão.
— No hiate nacional *D. Francisca*, carregaram:
Para Mossoró, Moreira de Senna 10 barris com 960 litros de aguardente; A. Oliveira & C. 10 ditos com 960 ditos de dito; J. R. Cordeiro 9 ditos com 1,680 ditos de mel; J. Feijó de Albuquerque 150 saccos com farinha de mandioca.
— Na barcaça *Fera*, carregaram:
Para Macahyba, J. da Costa Pereira 35 saccos com milho.
Para Guarapes, Julio & Irmão 22 volumes com 1,800 kilos de assucar branco.
— Na barcaça *Tasso*, carregaram:
Para o Natal, Amorim Irmãos & C. 300 saccos com farinha de mandioca; J. G. da Cunha Lages 6 volumes com 470 kilos de assucar refinado.
— Na barcaça *F. do Norte*, carregaram:
Para Parahyba, Amorim Irmãos & C. 250 saccos com milho

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 2 a 9	10:096$759
Idem do dia 10	847$692
	10.944$451

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 2 a 9	98:517$063
Idem do dia 10	6:849$258
	105:366$321

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 10

Bahia—11 dias, brigue brasileiro *Marinho XII*, de 256 toneladas, capitão Antonio Lourenço da Costa, equipagem 11, carga varios generos; a J. da Silva Loyo & Filhos.
Ilha de Santa Helena — 12 dias, lugre inglez *Ann & Mary*, de 205 toneladas, capitão D. Evans, equipagem 8, em lastro; á ordem.
Rio de Janeiro—6 dias, vapor americano *City of Pará*, de 3.500 toneladas, commandante Carpenter, equipagem 70, carga varios generos; a W. Sons & C. Limited.
Rio Grande do S[illegible] dias, patacho dinamarquez *Mette*, de 156 toneladas, capitão Thogessen equipagem 6, em lastro; á ordem.
Liverpool por Lisboa—20 dias, sendo 14 do ultimo porto, vapor inglez *Warrior*, de 797 toneladas, capitão J. J. Jones, equipagem 28, carga varios generos; a J. Pater & C.
Rio de Janeiro — 17 dias, brigue hespanhol *Omistad*, de 180 toneladas, capitão Evaristo Roses, equipagem 12, carga varios generos; a Beltrão & C.
Lisbôa—42 dias, brigue portuguez *Soberano*, de 240 toneladas, capitão Manoel Bernardo Buginganga, equipagem 12, carga varios generos; a Amorim Irmãos & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Portos do norte—Vapor brasileiro *Jaguaribe*, carga varios generos.
Portos do sul—Vapor inglez *Guadiana*, carga varios generos.
Portos do norte — Vapor americano *Cith of Pará*, carga varios generos.

Observações

Suspendeu do lamarão para o Ceará o patacho inglez *Firm*, com o mesmo carregamento que trouxe de Santa Catharina.
Suspendeu para as Antilhas o lugar inglez *Richard Ficher*, com o mesmo lastro que trouxe do Rio de Janeiro.
Suspendeu do lamarão para as Antilhas o lugar inglez *Amaranth*, com o mesmo lastro que trouxe do Cabo da Boa-Esperança.

EDITAES

Escola normal

De ordem do Dr. director faço publico que as matriculas desta escola estarão abertas do dia 15 do corrente até o dia 3 de fevereiro proximo vindouro, continuando somente dessa data em diante as das escolas praticas annexas para ambos os sexos.

Os que se pretenderem matricular no primeiro anno do curso, deverão instruir os seus requerimentos com os documentos seguintes:

1º Certidão de idade maior de 15 annos para os homens, e 13 para senhoras.
2º Attestado de approvação em exame nas escolas publicas de instrucção primaria.
3º Certidão de não haver soffrido condemnação por alguns dos crimes que podem motivar perda de cadeira, podendo os que não tiverem o documento de exame requerer para prestar exame de habilitação nos termos do art. 23 do regulamento vigente.

As matriculas de 2 e 3 annos terão lugar á vista da certidão de approvação no anno anterior e as das escolas annexas por declaração dos interessados aos respectivos professores.

Secretaria da escola normal do Recife, 4 de janeiro de 1879. O secretario.
A. A. Gama.

—Secção 2.ª—Secretaria da presidencia da provincia de Pernambuco, em 7 de janeiro de 1879.—Por esta secretaria se faz publico, de conformidade com o disposto no art. 1º § 1º do decreto n. 4,668, de 5 de janeiro de 1871 que, á serventia vitalicia dos officios de tabellião de notas e mais annexos do termo da Escada, concorreram os quinze cidadãos abaixo declarados:—Tenente honorario Antonio Joaquim Machado; tenente honorario Antonio José da Silva e Souza. Augusto da Veiga Pereira Dutra; escrivão do crime Clarindo Hermeto Lins; Edgar Pinto Bandeira e Accioli de Vasconcellos; bacharel Francisco Bredero des de Andrade; solicitador Francisco Egydio de Luna Freire; tenente honorario Francisco de Siqueira Cavalcante; solicitador Frederico Chaves Junior; Joaquim José de Moura; José de Barros Lins Wanderley; advogado Luiz Aurelio Godoy e Vasconcellos; capitão honorario Manoel de Carvalho Paes de Andrade Gouvim; Philomeno Getulio Corrêa de Araujo; Symphronio Olympio dos Santos.—O secretario interino. Dr. *José Austregesilo Rodrigues Lima*.

—O procurador dos feitos da fazenda provincial, tendo recebido do thesouro provincial as relações abaixo transcriptas dos contribuintes da decima das freguezias dos Afogados, Poço da Panella, Varzea, S. Lourenço e Boa-Vista, relativos ao exercicio de 1876 a 1877, cujos debitos se acham constituidos em divida activa, declara aos mesmos contribuintes que lhes fica marcado o prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente edital, para, na conformidade do disposto no art. 53 da lei n. 891, recolherem a importancia de seus debitos ao referido thesouro, certos de que, findo o supradito prazo, se procederá executivamente á cobrança. Recife, 3 de dezembro de 1878. — João Francisco Teixeira.

Casa Forte n. 3. André Busson	21$600
Dita n. 11. Rozendo M. dos Santos	10$800
Dita n. 19. José Ignacio Pereira da Rocha	8$100
Dita n. 63 Rozendo M. dos Santos	10$800
Real n. 4. Felippe Jacome da Costa	13$500
Dita n. 12. Henrique de Miranda Henriques	13$500
Dita n. 3. Carlos Eduardo Rydel	72$000
Dita n. 3 A. Maria Thereza da Conceição	8$640
Dita n. 5. José do Carmo Paz	3$240
Becco da rua Real n. 1. José Ignacio Pereira da Rocha	12$960
Poço n. 4. Francisco José da Silva	15$566
Dita n. 13. Herdeiros de João Pacheco de Queiroga	21$600
Dita n. 15. O mesmo	21$600
Largo da Matriz n. 1. Aristides Duarte Carneiro da Cunha Gama	90$000
Travessa da Matriz n. 2. O mesmo	13$500
Dita n. 2. O mesmo	27$000
Dita n. 6. José Rodrigues Peixoto	9$000
Pouza n. 2. Joaquim Candido Ferreira	12$960
Dita n. 6. Manoel Duarte Rodrigues Pinto	18$000
Rua do Rio n. 4. Aristides Duarte Carneiro da Cunha Gama	7$560
Dita n. 6. O mesmo	7$560
Dita n. 8. O mesmo	7$560
Dita n. 10. O mesmo	7$560
Dita n. 12. O mesmo	7$560
Dita n. 14. O mesmo	7$560
Dita n. 16. O mesmo	7$560
Dita n. 18. O mesmo	7$560
Dita n. 20. O mesmo	7$560
Dita n. 22. O mesmo	7$560
Dita n. 11. Joaquim Candido Ferreira	45$000
Dita n. 17. O mesmo	10$800
Dita n. 21. João Antonio Gomes Pereira	13$500
Dita n. 23. Ceciliano R. dos Passos	13$500
Dita n. 2 Antonio da Silva Gusmão	9$000
Quiabo n. 4. Amansel Carolina Gama Mavignier	11$880
Dita n. 1. Antonio José Pinto	54$000
Mangueira n. 4. José Bernardo G. Alcoforado	7$560
Dita n. 6. Joaquim e Maria, filhos de Joaquim Peres Ferreira	15$120
Dita n. 10. José Bernardo Galvão Alcoforado	5$400
Dita n. 12. O mesmo	13$500
Caldeireiro n. 2. O mesmo	36$000
Travessa do Caldeireiro 1. Filhos de Domingos José Marques	14$065
Dita n. 1. David Frack	7$536
Dita n. 1. A. O mesmo	5$400
Travessa do Largo da Casa Forte n. 1. José do Carmo Paz	8$100
Dita n. 3. O mesmo	6$480
Dita n. 6 B. Miguel Antonio Coelho	6$480
Dita n. 8. Joaquim da Silva Duarte	5$400
Dita n. 8. Manoel Nunes do Valle	5$400
Dita n. 9. José Maria de Mello	5$400
Dita n. 17. Francisco de Souza Rego Monteiro	12$960
Dita n. 19. Manoel da Costa Pereira de Souza	10$800
Dita n. 23. Francisco Hermogenes Correia de Albuquerque	3$240
Dita n. 25. O mesmo	4$320
Monteiro n. 4 José Maria de Mello	27$000
Dito n. 20. José de Azevedo Antunes Guimarães	19$800
Dito n. 22. Minervino A. Fiuza Lima	27$000
Dito n. 30. Catharina de Miranda Lumachi	4$084
Dito n. 30. Raymundo José Tavares	9$982
Dito n. 30. Manoel do Nascimento Miranda Tavares	4$082
Dito n. 50. Dr. Joaquim Tavares da Costa Miranda	15$068
Dito n. 32. Amelia C. Sampaio Miranda	27$000
Dito n. 34. Vicente Alves Machado	45$000
Dito n. 36. O mesmo	27$000
Dito n. 38. Herdeiros de Jacintho de Souza Tavares	23$400
Dito n. 44. José de Azevedo Andrade	13$500

[Continúa]

DECLARAÇÕES

Santa Casa de Misericordia do Recife

Pela secretaria desta Santa Casa convidam-se as amas incumbidas da criação dos expostos, para virem com estes, afim de receberem as mensalidades vencidas de outubro a dezembro findo, que serão pagas no salão do respectivo estabelecimento, no dia 13 do corrente, começando por aquellas que moram nos lugares mais longiquos, de modo a evitar que as crianças recebam a grande força do sol; observando-se nos pagamentos a seguinte ordem: ás 9 horas da manhã as da freguezia da Varzea, Passagem, Beberibe e Olinda; ás 10 as de Afogados e Graça; ás 11 as de S. José e Boa-Vista; e ao meio dia as de Santo Antonio e Recife. As papeletas deverão ser remettidas para a secretaria até o dia 10.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 1 de janeiro de 1879.
O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

Monte de Soccorro da provincia de Pernambuco, 2 de janeiro de 1879.

Os possuidores das cautelas de penhores dos numeros abaixo, são convidados a resgatal-os até o dia 20 de janeiro corrente.

CAUTELAS
Ns.
935—938—945 1,024—1,031—1,034
966—967—973—1,040—1,047—1,048
982—983—987—1,057—1,058—1,060
989—993—1,006—1,061—1,123—1,196
1,204

O gerente,
Francisco Joaquim Pereira Pinto.

Consulado da Republica Oriental do Uruguay em Pernambuco

Por este consulado se faz publico, para conhecimento dos capitães e consignatarios de navios e de quem mais possa competir, as seguintes disposições do regulamento sanitario maritimo, promulgado pelo governo provisorio da republica e mandado executar por decreto de 21 de outubro do anno findo:

Art. 1.º Todo navio que chegar aos portos da republica é obrigado a exhibir carta de saude do porto de sahida e d'aquelles por onde tenha transitado durante a viagem.

Art. 3.º A carta de saude expedida pela autoridade do porto de procedencia será visada pela autoridade consular da republica, que concederá tambem ao capitão do navio outra carta de saude, de conformidade com o modelo n. 1.

Art. 4.º E' considerado como *navio de carta suja* todo aquelle que proceder de um porto infestado e o que não trouxer carta de saude nas condições prescriptas no artigo anterior.

Serão considerados em circumstancias identicas os navios que não tragam carta de saude, ou que trazendo-a limpa, procederem de portos que se suspeite a existencia de qualquer enfermidade infecto-contagiosa, de portos que se não preservam ou que se preservam de maneira insufficiente contra outros portos infestados de epidemias.

Art. 6.º Tendo de demorar a sahida dous dias depois de obter carta de saude, é o navio obrigado a revalidal-a antes de sahir.

A infracção das disposições acima consignadas impede o navio de ser admittido á livre pratica nos portos da republica.

Outrosim se communica que, por circular expedida pelo ministerio de relações exteriores em 6 de novembro ultimo, ficou suspenso o artigo 118 do regulamento consular, que ordenava a apresentação das facturas dos carregamentos destinados aos portos da republica para serem legalisados pela autoridade consular, ficando, portanto, dispensados os navios da exhibição de taes facturas e obrigados unicamente a apresentar dous exemplares do manifesto [em lugar de tres] conhecimento e rol de equipagem

Companhia dos trilhos urbanos do Recife a Olinda e Beberibe

No escriptorio desta companhia, paga-se do dia 13 em diante o 8º dividendo do semestre findo em 31 de dezembro proximo passado, na razão de 6$000 por acção, bem como os juros das acções preferenciaes.

Até o dia 30 do corrente, pagar-se-ha todos os dias uteis das 9 horas da manhã ao meio dia, e d'ahi por diante nas segundas e quintas-feiras, ás mesmas horas.

Recife, 10 de janeiro de 1879.
João Joaquim Alves,
Secretario.

— Capitania do porto de Pernambuco, 10 de janeiro de 1879. — Por esta capitania se faz constar aos senhores proprietarios das canoas que se empregam no trafico dos rios, e de quaesquer outras que se empregam no trafico do porto, que não se poderão empregar em taes serviços sem a licença annexa de que falla o art. 76 do regulamento de 19 de maio de 1846, sob pena de multa; assim tambem, que deverão andar munidos de matriculas os individuos que dirigirem as ditas embarcações, sob a mesma pena.

Para que não alleguem ignorancia, em vista das providencias que vão ser tomadas, e na fórma do citado regulamento, é publicado o presente, de ordem do Illm. Sr. capitão do porto.—O secretario,
Decio de Aquino Fonceca.

Arsenal de guerra de Pernambuco

De ordem do Illm. Sr. coronel director faço publico, que acham-se orçados em 554$180 differentes artigos de material e mão d'obra do retelhamento do quartel do Hospicio, e convido a quem interessar possa, para no dia 15 do corrente, ás 11 horas, apresentar nesta secretaria suas propostas para execução daquelle trabalho, podendo aqui obter qualquer esclarecimento a respeito.

Só serão aceitas as propostas que satisfizerem os preceitos legaes.

Secretaria do arsenal de guerra, 10 de janeiro de 1879. — O secretario,
Pelicissimo de Azevedo e Mello.

Repartição das obras publicas

De ordem do Illm. Sr. engenheiro director, faço publico que, em virtude da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, vai á praça, perante esta repartição, no dia 9 de janeiro proximo vindouro, ao meio dia, a obra de reparos do edificio que serve de cadeia e casa da camara municipal, na villa de Limoeiro, orçada em 1:200$.

O orçamento e condições do contrato acham-se na secretaria da respectiva repartição, para serem examinados pelos pretendentes.

Secretaria da repartição das obras publicas, 26 de dezembro de 1878.—O official,
João Joaquim de Siqueira Varejão.

Estrada de ferro do Limoeiro
The Great Western of Brazil Railway Company Limited

A directoria desta companhia, tendo reservado duas mil acções para serem vendidas no Brasil, está aberta no escriptorio dos abaixo assignados a inscripção necessaria para as pessoas que quizerem tomar alguma dellas, cujo valor é de £ 20 cada uma.

A inscripção fica prorogada por mais alguns dias.

As entradas serão realisadas no New-London Brazilian Bank Limited.

Para quaesquer informações mais, podem os pretendentes dirigirem-se ao nosso escriptorio, que serão satisfeitos, e onde poderão ver os prospectos e formulas dos pedidos de acções.

Wilson Sons & C., Limited,
14 — Rua do Commercio — 14

Sociedade Auxiliadora de Agricultura de Pernambuco

Previne-se aos Illms. Srs. membros do conselho administrativo da mesma sociedade, que na sessão ordinaria, que se ha de verificar no dia sexta-feira, 17 do corrente mez de janeiro, serão tomadas resoluções definitivas, qualquer que seja o numero dos membros presentes, por ter se dado na reunião de 18 de dezembro o caso previsto pelo art. 30 dos estatutos.

Recife, 9 de janeiro de 1879.
O secretario geral,
Henrique Augusto Milet.

— Gymnasio Pernambucano, em 2 de janeiro de 1879. — Pela secretaria do Gymnasio Pernambucano se declara aos Srs. pais de familia que, tendo de começar o anno lectivo de 1879 para os alumnos da aula de instrucção primaria no dia 8 de janeiro, se acha desde já aberta a inscripção da matricula para aquelles que pretenderem frequentar dita aula, aceitando o instituto alumnos em tres categorias, conforme se acham divididos: pensionistas ou internos, meio pensionistas e externos.

Os pensionistas residirão no instituto, tendo direito de estudar as materias de instrucção primaria ensinadas segundo o programma estabelecido, ficando assim completamente preparados ao estado scientifico e litterario do mesmo instituto; a ser alimentados sadia e abundantemente, e tratados em suas enfermidades pelo medico do instituto, fornecendo-lhes tambem este medicamentos; a ter roupa lavada e engommada regularmente duas vezes por semana, papel, penna, tinta, etc., etc.; tudo isto pela modica quantia de 400$ por anno, paga por trimestre, na importancia de 100$, que vem a ser por mez 33$333.

Os meio pensionistas se apresentarão no estabelecimento nos dias lectivos, á hora em

ILEGÍVEL

MUTILADO

que a aula se abrir, e desde então até o ser encerrada á tarde, são equiparados aos internos, tendo como estes os mesmos direitos quanto ao estudo, alimentação e recreio; isto pela modica quantia de 24$ por anno paga por trimestre na importancia de 6$, que vem a ser por mez 2$.

Os externos só terão direito ás lições e explicações do respectivo professor e nada pagam ao instituto.

Ainda se declara por esta mesma secretaria, que de 80 alumnos que no anno findo de 1878 frequentaram a aula de instrucção primaria, foram dados por habilitados e se submetteram a exame 17, os quaes perante a respectiva commissão julgadora, obtiveram o seguinte resultado:

Antonio José de Souza Junior distincção.
João Baptista de Carvalho, idem.
Manoel Netto Carneiro Campello, idem.
Manoel do Nascimento Castro e Silva, idem.
Feliciano do Rego Barros, idem.
João Felippe Carneiro Campello, plenamente.
Joaquim Alvaro Barbosa da Silva, idem
Luiz Francisco Cavalcante de Albuquerque, idem.
Jeronymo Emiliano de Miranda Castro, idem
Ovidio Saraiva de Carvalho Neiva, idem.
Sebastião Antonio Accioli Lins, idem.
Antonio Pedro Carneiro Leão, idem.
Antonio José Henriques de Lima, idem.
Aprigio de Miranda Castro, approvado.
Albino Nunes Passarinho, idem.
José Francisco Bittencourt, idem.
Um reprovado.

O secretario, *Celso Tertuliano Quintella.*

Monte Pio dos Typographos de Pernambuco

Convido a todos os socios installadores para no domingo 12 do corrente, ás 11 horas da manhãa, comparecerem á rua do Rangel n. 55, 1º andar, afim de assistirem a sessão de posse dos novos funccionarios que teem de dirigir os negocios desta sociedade no corrente anno.

Sala das sessões do Monte Pio em Pernambuco 8 de janeiro de 1879. — O 1º secretario, *Belmiro F. F. Cadaval.*

Associação Portugueza de Beneficencia em Pernambuco

De ordem do Illm. Sr. director, faço sciente a todos os associados, que achando-se contratado o medico para esta associação, o Illm. Sr. Dr. Antonio Bruno da Silva Maia, pode ser procurado todos os dias uteis, das 9 ás 12 da manhã, na rua do 1.º de Março n. 14, 1.º andar, e para chamados a qualquer hora, em vista do que dispõem os §§1.º, 2.º e 3.º, do art. 70 dos nossos estatutos.

Recife, 1.º de janeiro de 1879.

José Maria Rodrigues,
1.º secretario.

CIRCO DE SANTO AMARO

No largo do mesmo nome

GRANDE DIVERTIMENTO DO BOI BAHIANO

Hoje, ás 8 horas da noite, haverá uma funcção do folguedo acima indicado, com todo o apparato possivel, a um divertimento de tal ordem.

Uma banda de musica marcial tocará nos intervallos peças escolhidas: a grande concurrencia que se dignou prestar o povo desta cidade, aos mesmos divertimentos, que tiveram lugar em Belem, no sitio denominado do Feitosa, faz crer aos encarregados do dito folguedo que continuará.

Entrada geral 500 réis.

Outra funcção

Domingo, pelas 6 horas da tarde, terá principio uma outra funcção, com todo o apparato e esmero possivel.

Entrada geral 500 réis.

MARITIMOS

Companhia des Messageries Maritimes

LINHA MENSAL

O PAQUETE

Orenoque

Commandante Mortemard

Espera-se dos portos do sul no dia 20 do corrente, seguindo depois da demora do costume para BORDEAUX, tocando em

Dakar, Lisbôa e Vigo

Faz-se abatimento de 15 por cento em favor das familias compostas de quatro pessoas ao menos e que pagarem quatro passagens inteiras.

Por excepção os criados das familias que tomarem bilhetes de prôa gozam tambem deste abatimento.

Para passageiros, encommendas, etc., a tratar com o

AGENTE

Auguste Labille

9—Rua do Commercio—9

Companhia de Navegação a Vapor Bahiana, limitada

Maceió, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

O VAPOR

Dantas

Commandante Rodrigues

E' esperado dos portos acima até o dia 15 do corrente, e seguirá para os mesmos, depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete trata-se na agencia

7—Rua do Vigario—7

Domingos Alves Matheus

Royal Mail Steam Packet Company

O paquete a vapor

Tagus

Commandante A. Gilles

E' esperado dos portos do sul no dia 14 do corrente, seguindo depois da necessaria demora, para Havre, tocando nos portos de S. Vicente, Lisbôa e Southampton.

Preço das passagens

	CLASSES 1.ª	2.ª	3.ª
Para Lisbôa e Vigo.	£ 25—20	15	9
— Southampton, Havre e Antuerpia.	£ 35—30	20	13
Bahia.	38$	25$	15$
— Rio de Janeiro.	100$	50$	30$
— Santos	125$	42$	

Os vapores que partem d'aqui nos dias 14 de cada mez tocarão em S. Vicente, Lisbôa, Southampton e Havre, e os do dia 29 em Lisbôa, Vigo, Southampton e Antuerpia.

Os bilhetes de ida e volta teem um abatimento de 25 por cento, com o prazo de 12 mezes para os portos da Europa e de 6 mezes para os do sul.

Nas passagens de ida sómente para a Europa faz-se o abatimento de uma sexta parte a familias de quatro pessoas adultas que tomar a taxa mais alta da 1ª classe.

AVISO ESPECIAL

Com o fim de facilitar o regresso dos visitantes da exposição de Paris para o Brasil, os directores da companhia decidiram mandar fazer escala pelo porto de Cherbourg, os vapores que devem sahir de Southampton no dia 9 de cada mez, a principiar com o do dia 9 de agosto findo.

ATTENÇÃO

Em consequencia das quarentenas impostas nos portos de Montevidéo e Buenos-Ayres aos vapores procedentes do Brasil, os directores desta companhia resolveram inaugurar um serviço directo com o Rio da Prata, tendo para tal fim feito sahir de Southampthon no dia 27 de outubro, primeiro vapor, ao qual seguirão em continuação outros a partir no mesmo dia de cada mez, tocando nos portos de Cherbourg, Carril, Vigo e Lisboa.

Os vapores, porém, que partem de Southampton nos dias 9 e 24 de cada mez, como de costume, continuam a fazer escala até o Rio de Janeiro, donde seguirão para Santos, terminando ahi sua viagem, tocando em sua volta no Rio de Janeiro, donde partirão nos dias 9 e 24 de cada mez, com escala pela Bahia, Rio de Janeiro, Lisboa, etc., ficando assim sem alteração o primitivo detalhe.

Os vapores que sahem de Southampton no dia 24 de cada mez, tocarão em Maceió na ida para o sul. Os vapores em regresso para Europa, sahidos do Rio de Janeiro em data de 24, tambem tocarão no porto de Maceió no dia 28 de cada mez.

Estas alterações vigorarão até ulterior deliberação, que no caso de ter, será devidamente publicada.

Para passagens, fretes, etc., trata-se com os

CONSIGNATARIOS

Adamson Howie & C.

Rua do Marquez de Olinda n. 37

Entrada para o escriptorio pela rua do Bispo Sardinha n. 37.

Companhia Brasileira DE Navegação a vapor

PORTOS DO SUL

O VAPOR

Pará

E' esperado dos portos do norte até o dia 16 do corrente, e depois da demora do costume, seguirá para os portos do sul.

PORTOS DO NORTE

O vapor

Espirito-Santo

E' esperado dos portos do sul até o dia 17 do corrente, e depois da demora do costume, seguirá para os portos do norte.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se na agencia

12—Rua do Bom Jesus—12

Rio de Janeiro

Para o referido porto pretende seguir com a possivel brevidade o patacho portuguez *Florinda*, por ter porção de carga engajada, e para o resto que lhe falta, trata-se com os consignatarios Beltrão & C., á rua do Commercio n. 10.

Ceará

Para o referido porto segue em poucos dias o lugre inglez *Eldra*, por ter grande porção da carga engajada, e para o pouco que lhe falta, trata-se com os consignatarios Beltrão & C., á rua do Commercio n. 10.

Rio Grande do Sul

Com possivel brevidade segue para o referido porto o lúgre portuguez *Mario*, de primeira classe, tem porção de carga engajada, e para apouca que lhe falta, trata-se com os consignatarios Beltrão & C., á rua do Commercio numero 10.

Para o Porto dor Lisboa

Recebe carga a frete mod co a barca portugueza *Mariaminha*: a tratar na rua do Vigario n. 1, escriptorio de Baltar, Oliveira & C.

- -Fedderson Willink & C. de St. Thomas, agentes da companhia americana U. S. & Brasil Mail Steamship Line, West India & Pecific S. S. Coy de Liverpool, e a Quebec & Gulf Ports S. S. Coy, de Nova-York, a todos os portos de West Indies America Central e do Sul, estão habilitados para receberem consignações para serem enviadas pelos vapores destas linhas aos portos acima mencionados.

LEILÕES

Leilão

DE

Moveis, louça, vidros e 1 espelho grande

Hoje

SABBADO, 11 DO CORRENTE

A's 11 horas da manhã

O agente Gusmão fará leilão dos objectos acima, existentes na rua do Barão da Victoria n. 65.

LEILAO

De uma caixa marca M em cima e P em baixo, n. 484, com batiste, avariada d'agua do mar á bordo do vapor inglez *Tagus*, na sua ultima viagem de Southampton a este porto.

HOJE

Sabbado 11 do corrente

AS 11 HORAS

Na alfandega

Armazem n. 6

O preposto do agente Pinto, fará leilão a requerimento dos Srs. Monhard Mettler & C., com licença do Sr. inspector da alfandega, em presença de um empregado da mesma repartição para o fim nomeado e por conta e risco de quem pertencer, de uma caixa marca M em cima e P em baixo, n. 484, avariada d'agua do mar, a bordo do vapor inglez *Tagus*, na sua ultima viagem á este porto.

O leilão será effectuado na alfandega, ás 11 horas em ponto.

Agente Remigio

LEILAO

DE

Moveis, 1 piano de armario de jacarandá, quadros, relogio, machinas de costura, trem de cozinha e muitos outros artigos

A saber:

1 mobilia de jacarandá, com pedra.
1 dita de faia, idem idem.
1 dita de amarello.
1 piano de armario, de jacarandá.
1 guarda vestido, de amarello.
1 secretária de mogno, para senhora.
1 toilette de mogno com espelho.
1 lavatorio com pedra.
1 aparador de mogno, idem.
1 cama franceza de amarello, para casal.
1 commoda com estante.

Hoje

SABBADO, 11 DO CORRENTE

A's 11 horas em ponto

No 1º andar do predio n. 65, sito á rua da Imperatriz

O agente Remigio, competentemente autorisado, fará leilão dos moveis e muitos outros artigos acima declarados, por ordem de uma familia que mudou de residencia.

LEILAO

Hoje

Sabbado 11 do corrente

RUA VELHA N. 81

ás 11 horas

O agente Stepple, por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz de direito de orphãos e ausentes levará a leilão dous espolios, sendo um do finado capellão-tenente do exercito João Cyrillo de Lima, outro do finado Manoel dos Santos Nunes de Oliveira, constando de 1 mobilia de jacarandá, mesa elastica, cadeiras, 1 collecção de livros em allemão, roupa, espelhos, prata, ouro, 3 bahus e muitos [illegible] que seria enfadonho mencionar.

LEILAÕ

DE

Moveis, louça, vidros, crystaes e objectes de electro-plate

A SABER:

Um piano forte de armario, 1 mobilia de jacarandá, com 2 consolos e 1 jardineira com tampo de pedra; 2 cadeiras de braço, 2 de balanço e 12 de guarnição, jarros, lanternas, candieiro a gaz, tapetes e escarradeiras.

Uma cama franceza de amarello, 1 commoda de dito, 1 guarda vestido de dito, 2 marquezas 1 marquezão para solteiro, 1 berço e 2 banquinhas.

Um guarda-louça de amarello, 1 aparador, 1 mesa elastica, 12 cadeiras de guarnição, quadros para sala de jantar, 1 commoda pequena, de jacarandá, 1 relogio, 1 cadeira espreguiçadeira, 1 dita de ferro, 1 estante, 1 quartinheira e 1 lavatorio.

Flandres, balanças, mesa para engommado, cama de vento, mesa de pinho, trem de cozinha e muitos outros objectos de casa de familia.

Uma ancoreta com vinho.

Garfos e colheres de electro-plate.

QUARTA-FEIRA 15 DO CORRENTE

Na casa da rua da Princeza Izabel n.

POR INTERVENÇÃO DO PREPOSTO DO AGENTE PINTO

O leilão principiará

A's 10 e meia horas em ponto

AVISOS DIVERSOS

—O Sr. Antonio da Cunha Soares Guimarães tem uma carta de importancia para lhe ser entregue no escriptorio deste *Diario*.

— Uma senhora solteira, de maior idade, de boa educação e familia, e com todas as habilitações para o ensino, se propõe a receber em sua casa meninas para educar. Ella mesma ensina as materias seguintes:

Ler, escrever e contar cathecismo, historia sagrada, grammatica, arithmetica, systema metrico, historia e geographia, geometria e desenho, musica e piano.

Costura chã, labyrinthos, grades, rendas, crochet, bordados, inclusive o de ouro; e muitos outros delicados trabalhos, proprios de uma senhora. Quanto a paga e enxoval serão conforme o ajuste.

Para informar, nesta typographia e na Passagem, travessa do Paysandú n. 1.

— Precisa-se de um criado: na rua larga do Rosario n. 29.

— Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar e engommar: a tratar na rua do Apollo numero 36.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar: na rua do Hospicio n. 24.

— PRECISA-SE alugar uma escrava que saiba cozinhar com perfeição: no pateo da Matriz de Santo Antonio n. 2, primeiro andar.

— Precisa-se de uma ama que engomme com perfeição, para casa de familia de duas pessoas, e que queira ir para a provincia do Espirito Santo; a tratar na rua Nova n. 58, terceiro andar.

— Roga-se ao Revm Sr padre Vicente de Faria Gurjão, a bondade de vir á rua do Commercio n. 13.

— Precisa-se de uma ama para o serviço interno de uma casa de pouca familia: a tratar na rua Duque de Caxias n. 29.

— PRECISA-SE alugar uma escrava para engommar: a tratar á rua do Barão da Victoria n. 12, loja.

— Precisa-se de um criado na rua do Brum n. 82, 1º andar.

— Manoel Alberto da Silva não é mais cobrador do abaixo assignado.

Joaquim Lopes Machado.

— O medico-cirurgião, Antonio José Ferreira Alves, continúa no exercicio de sua profissão.

De presente, mora na rua do Marquez d'Olinda n. 6, (antiga rua da Cadeia do Recife,) entrada pela Sensala Velha, confronte á padaria do Sr. Fradique.

— Precisa-se de um menino para caixeiro, com alguma pratica de taverna: a tratar na rua Direita dos Afogados n. 18.

— Aluga-se a casa da rua de S. Gonçalo n. 2, com apparelho Drainage, por 20$000, e uma dita em Olinda, á rua do Amparo n. 85, com 3 quartos, por 8$: trata-se na rua da Senzala-nova n. 22.

— ALUGA-SE o primeiro andar da rua do Padre Floriano n. 5, com accommodações para familia: a tratar no caes de Apóllo n. 75.

— Aluga-se o largo do portão pintado de azul, á rua Passo da Patria, outr'ora travessa do Monteiro, proprio para qualquer officina ou corroceiro, pois tem dous grandes telheiros e muito boa cacimba: a tratar na rua da Concordia n. 47.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar e engommar: na rua Direita, loja n. 28.

— ALUGA-SE o primeiro andar do sobrado da rua Direita n. 82, e 2.º andar do de n. 84, com bons commodos para familia: a tratar no armazem do caes do Apollo n. 75.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

RUA DO BRUM N. 52

PASSANDO O CHAFARIZ

para as encommendas de caldeiras de vacuo, apparelhos de limpeza do caldo, evaporação, ou cozimento, a vapor, etc., etc., esta Fundição tem as melhores proporções pelas suas relações com os principaes fabricantes na Inglaterra, França e Belgica.

As despezas de agencia, as commissões no estrangeiro e os honorarioconsdos selheiros gratuitos de encommendas feitas em direitura, de muito ultrapassam a compensação que esta Fundição exige pelos serviços; offerecendo alias a garantia dos seus haveres aqui.

Tem as ordens dos senhores de engenho alguns exemplos que provam este facto.

A fundição faz contrato para o supprimento, assentamento e ensino do trabalho, de qualquer machinismo: todos juntos ou cada um de per si: fornecendo as contas originaes e patenteando somma de sua retribuição para o comprador apreciar.

PILULAS DE BLANCARD

DE IODURETO DE FERRO INALTERAVEL

NEW-YORK — Mention honorable 1853 — PARIS — Mention honorable 1855

Approvadas pela Academia de Medicina de Paris, adoptadas pelo Formulario official francez, autorisadas pela Junta de Hygiena de Rio-de-Janeiro, etc., etc.

Participando das propriedades do **Iodo** e do **Ferro**, estas Pilulas convêm serem tomadas especialmente contra as doenças tão variadas determinadas pelo germen escrófuloso (*tumores, obstrucções, alporcas*, etc.), affecções contra as quaes são de nenhum effeito os simples ferruginosos; contra a **Chlorosis** (*côres pallidas*), a **Leucorrhea** (*perdas brancas*), a **Aménorrhea** (*menstruação nulla ou difficil*), a **Tisica**, a **Syphilis constitucional**, etc. Emfim, são, para os medicos, um agente therapeutico dos mais energicos para estimular o organismo e modificar as constituições lymphaticas, fracas ou enfraquecidas.

N. B. — O Iodureto de ferro que não é puro e que é alterado torna-se um remedio infiel, irritante. Como prova de pureza e de authenticidade das verdadeiras Pilulas Blancard deve-se exigir o nosso carimbo de prata reactivo e nossa assignatura á margem que vai em baixo de um letreiro verde.

Blancard — PHARMACEUTICO EM PARIS, RUE BONAPARTE, 40

DESCONFIAR DAS FALSIFICAÇÕES

Depositos: F. Manoel da Silva y Cª, Ferreira Maia [illegible].

As Mãis de Familia

O ALIMENTO LACTEO SAVORY

É O MELHOR ALIMENTO PARA CRIANÇAS.

Este **ALIMENTO** foi preparado primitivamente para a familia **Real de Inglaterra**, e obtéve do corpo medico os mais lisongeiros attestados. *Creado em 1865, honrado com uma Medalha de Prata na Exposição Universal de Paris de 1867*, elle offerece ás mãis de familia duas grandes vantagens, poder ser administrado em qualquer tempo e sempre com feliz exito. O Alimento **LACTEO SAVORY** não é destinado a substituir o leite materno, elle **suppre a sua insufficiencia** e ajuda a desmamar as crianças.

A partir do terceiro mez o **ALIMENTO SAVORY** pode servir de nutrição exclusiva da criança.

O alimento **LACTEO SAVORY** é precioso para os *estomagos cançados ou estragados*, para os *Velhos*, os *Convalescentes*, as *Pessoas delicadas*, emfim, em todos os casos em que fôr preciso um alimento leve e lenitivo.

Recebemos continnadamente numerosos attestados que nos permittem affirmar o emprego sempre sem perigo e coroado de um immenso successo do **ALIMENTO SAVORY.**

MARCA DE FABRICA que se deve exigir que tenha em cada caixa. TRADE MARK

SAVORY'S & MOORE'S FOOD FOR INFANTS

SAVORY & MOORE
Pharmaceuticos de S. M. a Rainha
Londres
COMAR, 28, rue St-Claude, em Paris

Em Pernambuco:
FRANco M. da SILVA e C.,
e nas principaes Pharmacias.

PILULAS PURGATIVAS DE EXTRACTO D'ELIXIR TONICO

do Doutor **GUILLIÉ** Cavalheiro da Legião de Honra.

[illegible] **HUMORES VISCOSOS**, as Febres, as Dysenterias, a Febre amarella, os Vomitos, as Doenças epidemicas, as Doenças do figado, do estomago, do baço, dos intestinos, contra o Cholera morbus, etc.

Estas Pilulas são preparadas por **PAUL GAGE**, Pharm
Unico proprietario da Verdadeira formula
PARIS, 9, rua de Grenelle-Saint-Germain, 9, PARIS.

Estas Pilulas contêm n'um pequeno volume os principios medicamentosos do **Elixir** tonico contra os humores viscosos do doutor GUILLIÉ que ha 60 annos tem gosado no mundo inteiro de um *successo immenso e bem merecido*.

E o purgativo vegetal por excellencia. Em todas as doenças citadas acima, elle exerce uma acção certa, constante, e efficaz sobre os intestinos sem cançar o doente.

Duas Pilulas equivalem a uma colher de elixir e constituem um laxante; quatro Pilulas equivalem a duas colheres de elixir e constituem um purgante leve; seis Pilulas equivalem a trez colheres de elixir e constituem um bom purgante.

Para mais esclarecimentos, ter a brochura que vai junto a cada vidro de pilulas.

Deposito em todas as Principaes Pharmacias da America e principalmente em *Pernambuco*, na casa de **ELIAS DE MOURA e C.**

DIGESTÕES ARTIFICIAES

VINHO

[illegible] DE

CHASSAING

COM PEPSINA E DIASTASE

Agentes naturaes e indispensaveis da DIGESTÃO

15 annos de successo

contra as DIGESTÕES DIFFICEIS OU INCOMPLETAS, MOLESTIAS DE ESTOMAGO, DYSPEPSIA, GASTRALGIAS, PERDA DE APPETITE E DE FORÇAS, MAGREZA, CONSUMPÇÃO, CONVALESCENCIAS LENTAS, VOMITOS, &C.

Paris, Avenue Victoria, Nº 6
e em todas as principaes pharmacias.

APPROVAÇÃO DA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS

XAROPE

DE

FALIÈRES

DE BROMURETO DE POTASSIO ABSOLUTAMENTE PURO

CONTRA AS AFFECÇÕES NERVOSAS, AS INSOMNIAS, NEVRALGIAS, ENXAQUECAS, CONVULSÕES, EPILEPSIAS, HYSTERICAS

[illegible]

Paris, Avenue Victoria, Nº 6
e em todas as principaes pharmacias.

Depositarios em Pernambuco: [illegible] SILVA e Cª.

XAROPE LENITIVO PEITORAL H. FLON

Recommendado ha mais de meio seculo pelos mais celebres Doutores de todos os paizes, como sendo um especifico notavel contra as **CONSTIPAÇÕES**, *Tosses nervosas, Tosses convulsas, Catharros agudos* ou *chronicos*, etc.

O gosto agradavel do **XAROPE DE FLON** e a sua acção adocissante em *todas as Irritações do peito* lhe valeram a sua reputação universal e lhe asseguram para sempre o seu alto valor therapeutico.

Depositarios em *Paris*, **REYNAL**, Medico-Pharmco e Cª, successores, 28, rua Taitbout.
Em *Pernambuco*: J. **ELIAS de MOURA e Cª**; — **F. MANOEL da SILVA**; — **FERREIRA MAIA e Cª**.

Agua Florida DE Murray & Lanman

Chamada geralmente o *Perfume Inextinguivel* e universalmente usado para perfumar o lenço, o mesmo que no toucador das senhoras de distincção, e no banho. Considera-se—como um perfume sem rival no mundo,—no quarto do doente purifica o ar e é de uma rara efficacia em todos os casos de esvaecimentos, fadiga, excitação nervosa, vertigens, etc. Experimentai o mais delicioso de todos os perfumes.

Vendem

todas as pharmacias e drogarias da provincia.

— ALUGA-SE o 3.º andar do sobrado da rua do Vigario n. 5, com bons commodos para familia: a tratar no armazem de farinha de trigo do caes do Apollo n. 75.

— Aluga-se a casa terrea á rua de Santa Thereza n. 24, com commodos para familia, quintal, cacimba, lado da sombra.

— Aluga-se o vasto armazem da rua do Imperador n. 57: a tratar no mesmo.

— Aluga-se o primeiro andar da casa n. 41 á rua do Rangel, o primeiro de n. 25 á rua de Santa Rita, o pavimento terreo da casa n. 64 á rua Direita, o terceiro com sotão á rua da Penha n. 3, o sobrado de um andar e sotão á rua do Aragão n. 24, o pavimento terreo desta casa, a casa terrea com agua á rua de Paysandú n. 42, e o sobrado de um andar á rua da Guia n. 52: a tratar no segundo andar da casa n. 41 á rua do Rangel.

— Aluga-se o segundo andar do sobrado á rua de Marcilio Dias, pateo do Terço n. 141.

Ama Precisa-se de uma para casa de pouca familia: na rua da Aurora n. 1, terceiro andar.

AMA Precisa-se de uma ama para lavar e cozinhar; na rua Imperial numero 31.

AMA Precisa-se de uma criada que engomme com perfeição roupa de h[illegible] e senhora: na rua do Marquez do [illegible] mero 10.

D. Isabel Rita [illegible]za Leão

O tenente-coronel Manoel de Souza Leão, profunda e sinceramente reconhecido a todos os seus parentes e amigos que se dignaram de acompanhar os restos mortaes de sua idolatrada e sempre lembrada esposa, D. Isabel Rita de Souza Leão, á ultima morada, vem ainda rogar-lhes o caridoso obsequio de assistirem ás missas que tem de celebrar-se pelo repouso eterno de sua alma, na igreja de S. Pedro, pelas 8 1/2 horas da manhã do dia 13 do corrente.

Joaquim da Costa Maia Junior

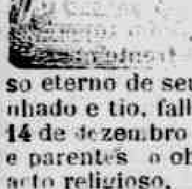

D. Filenilla Lobo Maia e seus filhos, Joaquim da Costa Maia (ausente), D. Isabel Rodrigues da Silva Maia, seus filhos, genros e netos mandam celebrar missas na matriz da Boa-Vista, ás 7 1/2 horas da manhã do dia 14 do corrente, pelo repouso eterno de seu marido, pai, filho, irmão, cunhado e tio, fallecido na cidade de Lisboa, a 14 de dezembro findo, e pedem a seus amigos e parentes o obsequio de assistirem a esse acto religioso.

Leobina Ferreira Esteves

Manoel Joaquim Ferreira Esteves Junior e Maria Rita Dionizia de Vasconcellos agradecem cordialmente ás pessoas que acompanharam os restos mortaes de sua filha Leobina Ferreira Esteves ao cemiterio publico, no dia 9 do corrente.

SABÕES SULPHUROSOS

DE

L. BARROU

Successor de A. Mollard

Paris, 14, rue Martel, 14, Paris.

ESTES SABÕES SÃO SUPERIORES PARA O TOUCADOR, E PRESERVAM AS MORDEDURAS DOS MOSQUITOS

SABÃO SULPHUROSO DE TOUCADOR
SABÃO SULPHUROSO MEDICINAL
SABÃO DO ACIDO PHENICO
SABÃO DE ALCATRÃO

Depositos em todas [illegible] principaes Pharmacias e Perfumistas [illegible].

Em Pernambuco [illegible] casa de
ELIAS DE MOURA e C.

A' CESTA FLORIDA

OLEO

Superfino

IXORA

preparado

ED. PINAUD

PERFUMISTA

37, Boulevard de Strasbourg, 37

PARIS

Este Oleo possue o mais delicioso arôma das flôres e ne composto di ingredientes untudas os mais preciosas. Elle dá aos cabellos um brilhante incomparavel impregnando-as de um perfume entreinamente fino et delicado.

GRANULOS

ANTIMONIAES

DO Dr PAPILLAUD

A Academia de Medicina de Paris deo relatorio favoravel sobre este novo Medicamento que foi tambem

Approvado pela Junta de Hygiene do Brazil

Granulos Antimoniaes

contra Doenças do Coração, Asthma, Catharro, Tisica e Affecções nervosas.

Granulos Antimonio-Ferrosos

contra Anemia, Chlorosis, Nevralgias, Nevrose, e Affecções escrophulosas.

Granulos Antimonio-Ferrosos COM BISMUTH

contra as Doenças das vias digestivas (*Dispepsias, Gastralgias*) e as Doenças nervosas.

Phº E. MOUSNIER, em Saujon (França)

Deposito em *Pernambuco*:
J. ELIAS de MOURA e Cª; — P. MAURER e Cª.

MUTILADO

ILEGÍVEL

PARIS
GRAND HOTEL BRESILIEN
N. 3—RUE RICHER—N. 3

No centro da cidade e perto dos boulevards, confortavelmente mobiliado, com aposentos para familia, e table d'hote á preços razoaveis, dirigido pelo seu proprietario, PAULO COHEN, que residio muitos annos no Brasil; offerece os seus serviços aos seus amigos, e ás pessôas que o quizerem honrar comsua confiança.

FALLA-SE PORTUGUEZ.

MACHINAS PARA COSTURA
BAZAR DAS COSTUREIRAS
Inclusivamente machinas para costura
GASPAR AUGUSTO SOARES LEITE
N. 28—RUA DO BARÃO DA VICTORIA N.—28

Este grande estabelecimento acaba de receber machinas para costura (motor) de trabalho por corda, podendo uma creança cozer sem trabalho algum, assim como de mão e pé, de todos os fabaicantes, que vendem por preços muito mais baratos que outra qualquer casa, visto ser agente das principaes fabricas dos Estados-Unidos e Hamburgo.

Recebe machinas para concertar, de todos os fabricantes, (concertos garantidos) para o que tem um bom machinista.

PREÇOS SEM COMPETENCIA

GASPAR AUGUSLO SOARES LEITE

PREÇOS SEM COMPETENCIA — PREÇOS SEM COMPETENCIA

ROB LAFFECTEUR
APPROVADO NO BRAZIL PELA JUNTA DE HYGIENA
AUTORISADO EM FRANÇA, BELGICA, AUSTRIA E RUSSIA.

Este xarope depurativo, **o unico cuja reputação universal data de um seculo**, he recommendado pelos medicos de todos os paizes. Superior a todos os outros xaropes depurativos, cura radicalmente as affecções da pelle, as **gretas, escrofulas, ulceras, tumores, tinha, lepra, sarna degenerada, escorbuto, flores brancas, affecções cancrosas.** O ROB he especialmente recommendado contra as doenças syphiliticas recentes, inveteradas ou rebeldes ao mercurio e ao ioduro de potassa.

DESCONFIAR DAS FALSIFICAÇÕES, OU IMITAÇÕES.
Deposito geral em Paris, no gabinete do Dr GIRAUDEAU DE St-GERVAIS, 12, rue Richer.

VENDEM-SE no *Brazil* em todas as principaes Pharmacias.

50$ de gratificação
Furtaram do engenho Massauassú, no dia 19 de dezembro do anno proximo passado dous cavallos, um alasão grande, com tupete, crinas e cauda cortadas rente, frente aberta e o quarto direito regaçado até o colchão; o outro é ruço pedrez, nafico de um quarto e ferrado: gratifica-se com a quantia acima a quem leval-os naquelle engenho, ou no Sapucagy, na freguezia da Escada.

Está fugido
desde o dia 30 de dezembro do anno proximo passado o mulato Ignacio, tendo os signaes seguintes: 35 annos de idade, pouco mais ou menos, estatura regular, pés e pernas inchadas, tendo uma ferida no dedo grande do pé esquerdo, levou camisa e calça branca, e chapéo de baêta preta: pede-se, portanto, ás autoridades policiaes e aos capitães de campo a apprehensão do dito escravo e levo-lo ao pateo de S. José de Riba-Mar n. 47, que serão generosamente recompensados.

Dr. Luiz Antonio de Souza Pitanga

O Dr. P. Pitanga, ferido da mais profunda dôr pela noticia do passamento de seu sempre querido irmão, o Dr. Luiz Antonio de Souza Pitanga, major do corpo de engenheiros, convida aos seus amigos e os de seu irmão o conselheiro Dr. Epiphanio Pitanga, para assistirem ás missas que manda resar na matriz da Boa-Vista, ás 8 horas da manhã do dia 16 do corrente, terzeiro setenario do fallecimento de seu irmão. Agradece cordialmente aos amigos que se prestarem a esse acto de verdadeira caridade.

Irmandade das almas do Corpo Santo
Tendo de contratar-se o fornecimento de cera necessaria ao consumo desta irmandade, convida-se a quem convier, a apresentar proposta e entender-se com o abaixo assignado, á rua do Marquez de Olinda n. 27, loja de livros.
Recife, 9 de janeiro de 1879.
O thesoureiro,
José Barbosa de Mello.

Jovelina
Continúa fugida esta escrava, preta, de estatura regular, de 27 annos de idade, testa estreita, sem falta de dentes, labios grossos e cabellos pouco encarapinhados. Desconfia-se que esteja em Porto Calvo ou Barra do Gamella, onde tem parentes. Sahio conduzindo um bahú pintado de azul. Quem apprehendel-a, leve-a ao Dr. Candido Freire, seu senhor, na cidade do Cabo, de quem receberá uma remuneração pecuniaria.

Mateiras, Bombilhas E mate
O Campos da confeitaria, attendendo á grande procura que tem havido de BOM MATE genero este, que nunca vem ao nosso mercado, senão de pessima qualidade, resolveu fazer encommenda de BOM MATE do Rio Grande do Sul, porém por uma pessoa entendida na materia. Agora, porem, que chegou para a sua confeitaria esse artigo de grande utilidade, não só como regalo, como tambem por ser um grande remedio para a cura da hydroceles, atreve se a annunciar e avisar aos amantes do BOM MATE que em sua confeitaria encontrarão não só o mater, como mateiras e bombilhas.
22 e 24 rua do Imperador
CONFEITABIA DO CAMPOS

Cozinheira
Precisa-se de uma ama que seja escrava, para casa de familia; a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 35.

ALUGA-SE a casa terrea na travessa da Cadeia Nova n. 1..., junto aos trilhos dos bonds: a tratar á rua do Coronel Suassuna n. 178.

NOVA CASA DA FORTUNA
61—Rua do Imperador—61
Aos 4:000$000
Bilhetes garantidos
Os abaixo assignados, entre seus felizes bilhetes venderam um inteiro de n. 1423 com a sorte de 200$000, além de outras menores de 40$ e 20$ da 4.ª parte das loterias, a beneficio do hospicio dos Alienados, sob n. [286.ª] extrahida sabbado 4 do corrente mez. Pelo que convidam os possuidores a virem receber as quantias a que teem direito, e prevenirem-se de novos bilhetes da de n. 287.ª da 5.ª parte das loterias a beneficio do Hospio dos Alienados, cuja extracção deverá ter lugar na terça-feira 14 de janeiro, conforme o annuncio do respectivo thesoureiro.

Preços

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	$870

Brandão & C.

Escravo fugido
Fugio no dia 21 de outubro de 1878, da rua da Roda n. 45, o escravo de nome Cosme, preto, creoulo, de 60 annos, secco do corpo, pernas finas e pés grandes, cambeta das pernas, já coroado de cabellos brancos, desdentado, muito tabaquista, tem uma cicatriz nas costellas do lado esquerdo, proveniente de uma operação que ha pouco soffreu; costuma mudar o nome e dizer que é forro: quem o trouxer á mesma casa acima, será pago do seu trabalho.

Aluga-se
por aluguel razoavel uma pequena casa com sala e 2 quartos, na rua do Dique n. 2 (outr'ora rua das Carroças), freguezia de S. José.

Dá-se 100$ de gratificação
a quem apprehender tres cavallos que no dia 3 de janeiro de 1879 furtaram do engenho Sapucagy, freguezia da Escada, os quaes tem os signaes seguintes: o primeiro é rudado ou ruço sujo, bem grande, poucos dentes, já velho e gordo, com marca de ferida nos peitos, e tem cicatrizes de ferida na anca, tem pisada baixa obrigada, assopra pelas ventas quando galopa; o 2º é ruço bem alvo, novo, de frente aberta, secco e andador de baixo a meio, de tamanho regular e ardigo; o 3º é ruço com pintas de pedrez, velho, sem dentes e muito secco, andador de baixo a meio, com os cascos feitos e bem rente.

Quem negará?..
Sim, quem negará que o doce de cajú foi e será sempre o presente mais apreciado não só para aqui como para as provincias do imperio e cidades da Europa?

Ninguem por certo dirá que ha presente mais apreciado.

Pois bem, para que se tenha certeza de se ser bem servido nesse artigo, é preciso, que se faça as encommendas de doce de cajú só e sómente na
CONFEITARIA DO CAMPOS
22 e 24 rua do Imperador 22 e 24
Latas, bocetas, cartões e caixinhas para os doces á vontade dos freguezes.

Casas para alugar
Alugam-se as seguintes: 1º, 2º e 3º andares do sobrado n. 47 da rua da Imperatriz, 2º andar e sotão do sobrado da rua do Visconde de Pelotas n. 1, casas terreas da rua do Marquez de Herval n. 93 e a da rua de Frei Henrique, outr'ora rua do Dique n. 18. Quem pretender, dirija-se á rua do Hospicio n. 14, ou na capitania do porto, a tratar com o coronel Decio.

BILHAR
Recreio Central
Rua do Queimado n. 59 1º andor
Primeiro estabelecimento neste genero pelo gosto e asseio com que se acha montado, aberto recentemente.

Os Srs. amadores encontrarão mui bons e novos bilhares, jogos de dominó, dama, xadrez e outros; boas bebidas, como sejam: champagne, cerveja de diversas marcas, licores dos melhores e vinhos; lanches de diversas qualidades, bolos, café, charutos e cigarros. Os proprietarios deste estabelecimento para offerecer todos os meios de distracções, teem ás disposições dos frequentadores um bom piano, onde os mesmos poderão passar algumas horas em completo enlevo.

TABELLA DOS PREÇOS DO BILHAR

Dia	Noite
600 rs. por hora	800 rs. por hora

Rua do Queimado n. 59 1º andar

Escravo fugido
Desappareceu desde o dia 5 de dezembro do anno passado, do lugar Sant'Anna de dentro, freguezia do Poço da Panella, o escravo João, pertencente ao abaixo assignado, cujos signaes são os seguintes: côr bem preta, de boa altura e cheio do corpo, cabellos carapinhos, barba aparada, porém crescida, com falta de dentes na frente, com uma cicatriz ou carne esponjosa bastante crescida no queixo esquerdo, entre a barba, porem são já de annos, e nos peitos duas ou tres cicatrizes bastantes esponjosas, porém já sans ha annos, signaes estes que não podem ser escondidos, idade 40 annos, pouco mais ou menos, fugio com camisa e ceroula de algodão branco e chapéo de couro, costuma andar de alpercatas. Este escravo estava na dias alugado na cidade do Recife, e presume-se estar por ahi mesmo occulto, por ter por ahi parceiros, ou no sul, ou em Queimadas, povoação pertencente á villa de Bom Jardim distante desta villa uma legoa, onde foi comprado: quem o apprehender no lugar Queimadas ou nos arredores desta povoação, dirija-se á villa do Bom Jardim com elle, largo do commercio, casa de Joaquim Gonçalves da Costa Lima Filho, ou na mesma villa, casa do Dr. Manoel Tertuliano Travasso de Arruda, juiz municipal da mesma; no Recife ao Sr. Manoel Azevedo de Andrade, á rua Primeiro de Março n. 8, ou em Olinda, á rua Vinte Sete de Janeiro, casa n. 31, que qualquer um destes senhores dará a recompensa merecida. Olinda, 9 de janeiro de 1879.—Joaquim Gonçalves Costa Lima.

Caixeiro
Precisa-se de um menino de 12 a 15 annos, com pratica de molhados, que dê fiador á sua conducta: na rua do Socego n. 49, Boa-Vista.

Aula particular
Felippe da Costa Dourado avisa aos pais de seus alumnos e ao publico em geral, que abrio a sua aula de instrucção primaria na rua Velha n. 101: onde recebe meninos de idade de 6 annos até 14; e das 3 horas da tarde em diante lecciona em casas particulares a meninos e meninas.

Canna de Massangana
O *unico deposito* desta acreditada aguardente de canna continúa em casa de *Braga Gomes & C., rua do Marquez de Olinda n. 50*, onde se vende em garrafas lacradas, com rotulos registrados no tribunal do commercio. *Toda garrafa com a verdadeira canna leva por cima do lacre da rolha um rotulo com as armas do fabricante, Paulino Pires Falcão, sem o que devem consideral-a falsificada.* Os falcificadores serão processados na forma da lei Nenhum outro titulo usa o fabricante em sua aguardente.

Esta excellente bebida é fabricada com todo o capricho e especialidade de canna escolhida. Seus effeitos sobre o organismo são variados: aquece quando se tem frio e refrigera quando se sente calor, porque ora excita a circulação, ora augmenta a transpiração cutanea. Quando se traz o corpo em transpiração pela agitação, um trago da boa Massangana evita a suppressão da transpiração cutanea, excitando a circulação e repartindo igualmente o calor animal.

Para evitar o resfriamento causado pelos banhos frios é esta bebida de uma reconhecida utilidade, porque excita a circulaçao cutanea, activando a transmissão do sangue dos orgãos centraes para a peripheria:—e tem demais a vantagem de limpar bem a pelle das impurezas, que nella adherem dos productos da transpiração, e entreter deste modo, neste orgão de secreção tão importante, maior perfeição em seu trabalho.

Desta forma, e sendo de uma composição simples e conhecida, e não contendo ingredientes nocivos, como acontece com grande numero de preparados estrangeiros, a Massangana deve ser preferida para o uso dos banhos das toilettes.

Seu uso é de grande auxilio para as funcções do estomago, augmentando a secreção dos succos indispensaveis para uma boa chimificação dos alimentos.

Emfim: use-se com regularidade da verdadeira Massangana, com exclusão absoluta das bebidas e preparações estrangeiras, que todos hão de sentir seus beneficos resultados em vista da saúde e vigor que hão de experimentar.

Casa vasia
Aluga-se a casa terrea sita á rua do General Seára (antiga do Jasmim) n. 8, na freguezia da Boa-Vista, com 3 quartos grandes, 2 salas, cozinha, quintal com boa cacimba e quarto de apparelho da Recife Drainage; pelo aluguel de 17 500 mensaes: a tratar com o seu proprietario Antonio Ignacio de Torres Bandeira, que poderá ser procurado na rua do Imperador n. 28, estabelecimento de Campos & C.

Attenção
Fugio do engenho Pontal o escravo Innocencio, de 20 annos de idade, pouco mais ou menos, cabra, cabellos carapinhos, nariz chato, olhos grandes e amortecidos, dentes limados, ligeiramente corcunda, e bem fallante, consta que está no Recife: quem o apprehender, queira leva-lo ao abaixo assignado naquelle engenho, ou no Aratangil, antes de Serinhãem, ou no Recife ao Sr. Joaquim Rodrigues Torres de Mello, no pateo do Corpo Santo n. 15, primeiro andar, que será bem recompensado.

Mofina
A nada disto o bruto se movia
CAMÕES.

Ha seis annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth, ha seis annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36 e não vem, nem manda!

E' muita dureza de coração!

Pois devia vir, ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada, á viola a qual logo será publicada.

Escravo fugido
Está fugido desde o dia 30 de novembro proximo passado o escravo Severiano, o qual tem os signaes seguintes: 30 annos, pouco mais ou menos, estatura regular, pés malfeitos e os dedos encolhidos, com umas cicatrizes de queimadura de fogo nas pernas, assim como uma no peito esquerdo, pouca barba, com falta de um dente na frente: roga-se ás autoridades policiaes e capitães de campo de apprehende-lo e leva-lo á rua do Bom Jesus n. 44, primeiro andar, que se gratificará bem.

O doutor Cosme de Sá Pereira, de volta de sua viagem a Europa, continúa no exercicio de sua profissão medica.

Suas consultas serão dadas das 9 ás 11 horas da manhã, todos os dias, menos aos domingos; os doentes de olhos de e garganta, nos casos simples, serão tratados mesmo no seu escriptorio á rua do Imperador n. 14, primeiro andar.

Ollendorf
Precisa-se comprar uma grammatica ingleza deste autor: a tratar na rua do Commercio n. 32, primeiro andar, das 7 ás 11 horas da manhã

Grande illuminação!!
ESPLENDIDO EFFEITO!
Surpreza semigual!
NA NOITE DE 31 DO CORRENLE
Para festejar a entrada do
NOVO ANNO

A LUSO-BRASILEIRA conservará toda a noite [se preciso fôr] o seu estabelecimento illuminado a giorno, e adornado a capricho, onde o respeitavel publico encontrará o seguinte:

Pasteis a 60 reis!!!
Bolos para presentes!
Pão-de-ló!
Pudings!
Fiambre!
Peixe!
Fregideiras!!
Ricas caixinhas para presentes
Superior doce chrystalisado, francez.
Amendoas!
Confeitos
Pastilhas de chocolate.
Caixinhas enfeitadas com passas.
Vinhos.
Cervejas.
Licôres.
Bitters.
Champanha.
E tuti quanti!!!

SO' NA CONFEITARIA
Luso-Brasileira
N. 14 Rua do Imperador N. 14

Milho novo para plantação
Rua do Amorim n. 37
ARMAZDM DE
JORGE TASSO

Miguel fugio
Do engenho S. Caetano, do Cabo, fugio sem causa alguma o escravo Miguel, carreiro preto, magro, pés apalhetados, tem o dedo da mão esquerda interiço, não podendo fecha lo, falta de dentes na frente, e assemelha-se a uma caveira; levou camisa de algodãozinho, calça de riscado americano uma camisa de madapolão com a firma F. B., e outra de lã encarnada; foi comprado ao capitão Miguel Alexandrino da Fonceca Galvão, da comarca de Gamelleira, em junho de 1877: quem o apprehender e leva-lo a S. Caetano, será bem recompensado.

Preço commodo
Aluga-se por modico preço á rua do Hospicio n. 20, uma escrava para serviço domestico.

José Rodrigues de Oliveira Lima
Precisa-se fallar a esse senhor: na rua Nova n. 50, 2º andar.

Aluga-se
o segundo andar, sito á rua do Padre Floriano, tem commodos para familia: a tratar no caes do Apollo n. 75.

Borracha para limas
Aos 3,000 kilogrammas
Rua do Coronel Suassuna n. 2, esquina do pateo do Carmo
Manoel Soares de Oliveira & C. avisam ao respeitavel publico que receberam pelo vapor brasileiro do norte, de sua conta, a quantidade acima da especialissima borracha, cuja foi escolhida a caprinho por um proprio que expediram, não poupando esforços nem tão pouco despezas, para bem satisfazer a especiativa dos numerosos freguezes; portanto resta dizer que os annunciantes pagaram o respectivo imposto ou licença de 500$ á camara municipal, (e que m duvidar venha ver) pelo que se acham habilitados a dizer, que na escala em que pretende mercar dito artigo não terão por certo competidor.

Assim, pois, levarão os freguezes a garantia ou vantagem de compras pelo preço mais rezumido possivel, e faculdade de escolher á sua vontade: na rua do Coronel Suassuna n. 2, esquina do pateo do Carmo.

CERVEJA
Já chegou a muito conhecida cerveja dinamarqueza marca T. F., da Tuborgs Fabrikker. Unico deposito é no escriptorio de Saunders Brothers & C., na praça do Corpo Santo n. 11, 1º andar.

Continúa fugida
a escrava Delfina, negra, idade 45 annos, pouco mais ou menos, estatura e corpo regulares, cabellos pretos, nariz chato e as ventas grandes e dilatadas, falta de dentes na frente, quando anda cambalêa, olha muito para o chão e com especialidade quando falla e pronuncia as palavras em voz baixa affectando humildade; foi escrava do Sr. H. Leger em S. Lourenço da Matta: quem a apprehender queira leval-a á rua do Marquez de Olinda, n. 59, 2º andar, que será recompensado.

Dita escrava custuma inculcar-se de forra e alugar-se para ama.

GRANDE DESCOBERTA
Successo infallivel!!
REMEDIO MAGICO
QUE TODOS DEVEM POSSUIR!!

Cura rapida da mordedura de cobra e do cão damnado, por meio da Pedra Mexicana, preparada pelo Dr. O. Virson.

UNICO DEPOSITO
Pharmacia Americana
N. 57—RUA DUQUE DE CAXIAS—N. 57

P. C. DA COSTA AGUIAR
COMMISSIONISTA DE GENEROS
NACIONAES E ESTRANGEIROS
Pará, rua dos Mercadores 40 A A

Assucar turbinado
Para o grande estabelecimento de molhados Flor do Progresso, á rua do Barão da Victoria n. 59 (antiga rua Nova] de Manoel Cruz & C., chegou o apreciavel e saboroso assucar de turbinas, cuja excellencia acha-se provada, sendo que na presenta safra tem excedido ao que de melhor ha a desejar, devido aos incessantes cuidados e melhoramentos empregados no seu fabrico, e acha-se á venda, em grosso e a retalho, dando-se abate vantajoso em grandes porções.

Os proprietarios deste importante armazem de molhados e casa de commissões, tudo tem envidado em ordem a satisfazerem as exigencias do publico em geral e dos seus freguezes em particular; certos de que a par da modicidade de preços, encontrarão um profuso e variado sortimento de generos alimenticios, do que ha de melhor no mercado.

Encarregam-se de desempenhar com promptidão qualquer pedido que lhes seja dirigido, e bem assim recebem consignações, mediante commissão razoavel.

Aula de de primeiras letras
José de Souza Cordeiro Simões, tendo assumido a si a gerencia da aula de primeiras lettras, durante o impedimento de seu pai, Manoel de Souza Cordeiro Simões, avisa aos pais de seus alumnos, que se achará aberta a aula no dia 7 de janeiro proximo vindouro, a continuar seus exercicios. Outrosim, declara, que admitte alumnos externos, internos, pensionistas e meio-pensionistas na mesma casa n 16, 2º andar da rua Travessa dos Expostos.

ALUGA-SE
por diminuto preço a casa de azulejo n. 108 da rua Imperial, sendo seus commodos 5 quartos, cozinha externa, cacimba e quintal com portão: a tratar na botica da rua larga do Rosario n. 34.

Preços commodos
Toma se roupa para lavar ou engommar, bem como para fazer ambos os serviços: á rua do Hospicio n. 20.

Aos pais de familia
Um moço formado, solteiro, de boa conducta, offerece-se á rua Duque de Caxias n. 77, para em alguma fazenda proxima das estações da estrada de ferro do Recife a S. Francisco ir ensinar primeiras letras e habilitar nos preparatorios, principalmente quem pretenda ingresso nos cursos de instrucção superior.

Attenção
O abaixo assignado tendo perdido um bilhete inteiro, garantido, com o n. 2.105, previne ao agente da loteria pernambucana, que no caso de sahir premiado, só deverá pagar a Euclydes José de Brites, segundo cadete do segundo batalhão de linha.

Aluga-se
o terceiro andar do sobrado á rua do Vigario n. 5, com bons commodos para familia: a tratar no armazem do caes do Apollo n. 75.

Aluga-se
o primeiro andar do sobrado á rua do Padre Floriano n. 5, com accommodações para familia: a tratar no caes do Apollo n. 75.

ALUGA-SE
a casa terrea com sotão, grandes commodos, agua encanada do Beberibe, e sitio: na rua de Paysandú n. 22: a tratar na rua do Vigario numero 31.

Roubo
Na tarde do dia 7 do corrente levaram da casa n. 18 á rua do Conde da Bôa-Vista [antiga Formosa] os seguintes objectos: 4 jarros de forma repôlho, sendo 2 brancos e 2 pintados, 2 jarros compridos, ordinarios, 4 bolas de vidro, 1 machina de mão para costura bastante pesada. Quem apprehendel-os, dirija-se á rua do Marquez de Olinda n. 55, que será recompensado.

Precisa-se de uma preta para vender fructas, sendo fiel e diligente: quem a tiver, dirija-se a esta typographia a contratar com João Francisco Ferreira.

Alugam-se as seguintes casas
Uma na travessa do Gymnasio (Ilha dos Ratos), com bastantes commodos para familia; outra na rua de Luiz do Rego n. 9, com jardim na frente, para pequena familia; e o primeiro andar á rua de Pedro Affonso: a tratar na rua Duque de Caxias n. 59, loja.

Aluga-se
o primeiro andar do sobrado á rua Direita n. 32, e segundo andar do de n. 84, com bons commodos para familia: a tratar no armazem do caes do Apollo n. 75.

Engomadeiras
E' na rua da Paz n. 28, que offerecem se duas pessoas para este trabalho, garantindo perfeição e promptidão em seus serviços, tanto para homens como para senhoras.

COMPRAS
— Compra-se uma escrava de 25 a 35 annos, que engomme e cozinhe: na rua de Riachuello (antiga do Destino) n. 27, se encontrará com quem tratar.

OURO E PRATA
Em obras velhas e em barra, assim como moedas de todas as qualidades e pedras finas, compra-se por maior preço do que em outra parte, na loja de joias de Julio Furstenberg, rua do Imperador n. 32.

VENDAS
ENCYCLOPEDIA MODERNA
Vende-se uma *Encyclopedia Moderna*, em 30 volumes, em perfeito estado de conservação. Quem pretender, dirija-se ao administrador desta typographia, que dirá as condições

— Vende-se a taverna da rua da Imperatriz n. 88, em consequencia do dono se achar doente: a tratar na mesma.

— Vende-se uma loja de bahus, sita no pateo do Collegio: a tratar no pateo da Penha numero 8.

— Vende-se uma armação nova, de louro e amarello, com balcão de volta: a tratar na rua do Rangel n. 73.

Tinta pernambucana
O Bazar Victoria, vende tinta preta para escrever, a melhor que se conhece pela sua duração, fluidez, inalterabilidade na côr e não ataca as pennas d'aço, pelo modico preço de

Uma garrafa	800 rs.
Uma duzia de ditas	8$000.

500 REIS.
COVADO
Zefire de lã e sêda
Na rua do Queimado n 43.

Chegou pelo ultimo vapor grande quantidade de zefire de lã e sêda, mimo de Linhão, padrões de alta novidade, proprias para vestidos de phantasia, pelo modico preço de 500 o covado: vendem por este preço é para acabar em poucos dias; só tem o 43 da rua do Duque de Caxias. Dão se amostras e manda-se á casa dos pretendentes.

Assucar crystalisado, pulverisado, em sacco de 75 kilos. Vende-se á rua do Bom Jesus n. 12, escriptorio.

Cimento Portland
De Robins & C.
Vende-se a 7$ a barrica com 284 libras, peso liquido: a tratar no escriptorio de Saunders Brothers & C., na praça do Corpo Santo n. 11, 1.º andar.

Calçado fino, francez
para meninas e meninos (especialidades), sortimento novo: na loja denominada—Vapor Francez, á rua Nova n. 16.

Mais um que não mente
Venham á rua das Trincheiras, loja n. 1, junto do cirgueiro, que encontrarão doces de goiaba, banana, araçá, geléas de diversas qualidades, tudo bom e barato, menos 10 0/0 que em outra qualquer parte.

Carro e boi
Vende-se um carro novo de quatro rodas e um boi muito bom que trabalha no mesmo: a tratar na rua do Rangel n. 1, taverna.

1879...
Agora o 59, cumprimenta seus dignos freguezes pelos bons ANNOS...

E chama-os á attenção para as seguintes pechinchas!!!

Apenas 5 minutos
Lindas alpacas lisas, padrões modernos a 500 rs. o covado!

Ditas italianas, finissimas, a 500 rs., fazenda de 800 rs. o dito!

Popelines alemãs; que rica fazenda de quadros e listras, de seda muito larga, a 500 rs. o covado! Aproveitem.

Ditas de linho e linho e seda, a 320 e 400 rs. o covado.

Ditas de seda pura, a 800 rs. e 1$200 o covado.

Granadines brancas com palmas e listras de sêda, a 320 rs. o dito! Vejam para crer.

Ditas pretas, de seda finissimas, a 700 rs. o covado.

As excellentes cachemiras, de 320 rs. o covado, está se ababando! E' para robles e crysés.

Muitos artigos por preços baratissimos

59 Rua Duque de Caxias 59
LOJA DE
Carneiro da Cunha & C.

— Vende-se toda a ferragem e pedras de um moinho de vento: na rua de Marcilio Dias n. 141.

MUTILADO

ILEGÍVEL

BAZAR VICTORIA

Importante estabelecimento de artigos de moda e para viagem, e de quinquilharias e objectos de phantasia

N. 2—RUA DO BARÃO DA VICTORIA—N. 2

O BAZAR VICTORIA tem a honra de avisar aos seus amigos e freguezes e em geral ao publico que, estando em relação com importantes casas da Europa, importa regularmente os objectos do seu commercio, taes como: malas, bolsas e cadeiras de diversos feitios proprias para viagem, cadeiras especiaes para gabinetes de leitura e trabalho, sendo de madeira com assento e encosto de linho bordado, lindas caixas, porta-joias e outros objectos de gosto e phantasia para presentes, luvas de pellica, de camurça, de torçal e de fio da Escocia, tanto para senhoras, como para homens, mesas de charão e de ferro, quadrangulares e circulares, para jogo e jardins; espelhos de diversos tamanhos para *toilette* e para viagem, adereços, voltas e caçoletas para luto, cabides de madeira e de ferro para gabinetes de vestir, *passe-partouts* de diversos tamanhos, de vidro e de metal, thesouras para unhas e para costura, ponteiras de espuma, de ambar e de madeira, para cigarros e charutos, e cachimbos das mesmas qualidades, escovas para dentes, para fatos e para cabello, de osso, de marfim, de bufalo e de madeira, fachas de lã para padres (Sandal), binoculos de metal, de marfim, de madreperola e de tartaruga, transparentes de pinho para janellas, *coaguline* ou colla para collar vidros, louça, marfim, etc., franjas, tranças e lantejoulas prateadas e douradas, caixas de bufalo e de tartaruga para rapé, correntes de *plaqué* para relogios, perfumarias finas de diversos fabricantes, inglezes e francezes, relogios americanos com despertador, para cima de mesa, bandejas de metal e de charão, insignias maçonicas, meias de sêda, de lã e de algodão para c... e padres, para homens, senhoras e men... chá verde e preto, rapé francez e fumo caporal, chicotes de junco e de baleia para montaria, bengalas de diversas qualidades, fatos completos de cachemira para crianças e vestimentas de cambraia enfeitada para baptisados, completo sortimento de bonecas, teteias e outros brinquedos de gosto para crianças, estampas sacras e profanas, para quadros, bem como molduras, e vidros para os mesmos, leques com e sem sêda, e tambem com plumas, de marfim, tartaruga, madeira e osso, golas e punhos, lisas e bordadas, para senhoras, e innumeros outros artigos de utilidade na vida pratica e de muita phantasia, todos os quaes são vendidos

A PREÇOS REDUZIDOS

No Bazar Victoria

N. 2—Rua do Barão da Victoria—N. 2.

Cadeiras

Vende-se no armazem, á rua do Marquez de Olinda n. 34, cadeiras envergadas, pretas e brancas, mobilia da mesma madeira, palhinha para cadeiras, espelhos dourados para sala, a verdadeira agua florida, tudo por preço muito commodo.

MIUDEZAS NO BAZAR DA MODA

Rua do Barão da Victoria n. 50 (outr'ora Nova)

Espartilhos de todas as cores e brancos.
Leques chinézes a 500 rs,
Fitas de gorgorão, côres da moda.
Flores artificiaes, de côres e pretas.
Sipós de flores de laranja.
Grinaldas com ... para noivas.
Enxovaes para ...ptisados.
Pulseiras de borracha, da ultima moda.
Ligas de sêda para senhoras.
Collarinhos e punhos, bordados e lisos.
Orisalina vegetal para tingir o cabello.
Banha orisalina, idem idem.
Lindissimos chapéos de fustão para creanças.
Bordados tapados e transparentes.
Vidros para espelhos, qualquer tamanho.
Bonito sortimento de artigos para luto.
Ricas bonecas de cêra, vestidas.
Lãs para bordar.
Sapatinhos de setim e de merinó.
Bolsas de chagrin.
Coques modernos.
Agulhas e linhas para machinas.
Oleo verdadeiro para machinas.
Perfumarias dos principaes fabricantes.
Sabonetes, de Glacerine, diaphanos.
Mignardise para trabalho de crochet, tudo barato

BAZAR DA MODA
Rua do Barão da Victoria n. 50

ATTENÇÃO

Aos 2,000 paletots

Rua da Imperatriz n. 52, da loja porta larga, com bandeira
Loja de Paredes Porto

Este estabelecimento é bem antigo e conhecido do respeitavel publico, tanto em fazendas e muito especialmente em roupas para homem, sendo os preços os mais commodos que se póde imaginar. O seu proprietario, tendo feito diversos estudos sobre a economia, assim como sobre os interesses (reciprocos), tem resolvido pôr em pratica o rifão antigo—mas val muitos cinco do que poucos dez; á vista do exposto, tem resolvido vender tudo quanto tem e continúa a ter em seu estabelecimento, por preços sem competidor, muito principalmente roupas feitas. Venham ver e admirem.

Aos dous mil
Aos dous mil
Aos dous mil
Paletots
Paletots
Paletots
As cinco mil
As cinco mil
As cinco mil
Calças
Calças
Calças

Rua da Imperatriz n. 52
Loja da porta larga

200 RS. O COVADO

Rua do Queimado n. 43

Batistes com desenhos muito lindos, ultima novidade, pelo diminuto preço de 200 rs. o covado, valem 320; aproveitem em quanto tem. Dão-se amostras com penhor

No 43.

FAZENDAS MODERNAS NA *Fragata Amazonas*

Rua do Duque de Caxias n. 47.

Alpacas lisas, de côres modernas, a 500 rs. o covado.
Merinós lisos e de côres lindas a 600 rs. o covado.
Gorgorão de lã, diversas côres, a 800 rs. o covado.
Popelines de linho e seda a 600 rs. o covado.
Ditas de lã, o que póde haver de mais lindo, a 1$200 e 1$500.
Setins de côres e preto a 1$, e 2$000.
Cortes de cretone, com figurino, a 8$, 10$ e 12$000.
Grosdenaple de seda, preto, a 1$200 e 2$000 o covado.
Gorgorão de seda, preto, a 3$, 3$500 e 4$000. E' pechincha.
Espartilhos a 3$500, 4$ e 5$000.
Fustão branco a 500 rs. o covado.
Dito dito bordado a 1$000 o covado.
Mariposas brancas e de côres, arrendadas, a 400 rs. o covado.
Gollinhas e punhos a 2$, 2$500 e 3$000.
Gravatas de seda a 500 rs. e 1$000.
Batistes finas a 200 e 240 rs.
Percales, côres claras, a 320 e 360 rs. o covado.
Cretones superiores, lindos padrões, a 400 rs. o covado.
Saias bordadas a 2$, 4$ e 8$000.
Chapéos de palhinha primorosamente enfeitados a 8, 10$ e 15$000.
Cantão preto a 700 e 800 rs. o covado.
Bombazinas pretas muito finas, a 1$ e 1$200 o covado.
Lã preta a 400 e 500 rs. o covado.
Merinó de duas larguras a 1$ e 1$200 o covado.
Cretones com barra a 320 rs. o covado.
Penteadores bordados a 5$000.
Leques a 2$, 3$, 4$ e 5$000
Bordados e entremeios de diversos preços.
Fichús de lã a 2$500 e 3$000.
Cambraias brancas, diversas qualidades.
Chales de casemira a 2$, 3$ e 5$000.
Bramante com quatro larguras a 1$300 e 1$400 o metro.
Lenços abainhados a 1$500 e 1$800 a duzia.
Vestuarios para baptisados a 6$, 8$ e 10$000.
Cortinados bordados a 7$ e 8$000 o par.
Dão-se amostras e manda-se levar em casa dos pretendentes.

Escravo

Vende-se um escravo de 28 annos de idade, que é bom carreiro e mestre d'assucar. A tratar no 2.º andar da casa n. 32 ao caes do Ramos.

Farinha

Vende-se a melhor do mercado e por preço barato, para acabar: no trapiche de Luiz Rocha & C., largo da Assembléa-velha n. 15.

A ROSA DOS ALPES

32-Rua do Barão da Victoria-32

Recebeu novo sortimento dos seguintes artigos, que vende baratissimo:
Ricas caixinhas com perfumarias para presentes de festas.
Modernos pentezinhos para marrafa.
Elegantes espartilhos a Jeanne d'Arc.
Espartilhos couraça e outras qualidades.
Fitas de gorgorão de todas as larguras e côres especiaes.
Ditas de sarja, setim, velludo e escocezas.
Luvas de pellica, pretas, brancas e de côres, o que ha de mais fresco.
Grinaldas e véo para noivas.
Leques brancos, de côres e pretos, grande variedade.
Caixinhas com preparos para custura.
Franja de sêda e de lã.
Flôres artificiaes, o que ha de mais fino e apurado gosto.
Ramos pretos proprios para chapéo.
Plumas pretas, e de côres.
Luvas de sêda e de torçal preto.
Ricas carteiras de couro da Russia para algibeira.
Bico de seda preto e branco.
Dito de quipure preto.
Variedade em bonecas, nuas e vestidas.
Véos para chapéo.
Botões de gorgorão e outras qualidades.
Toucas e sapatinhos de setim bordados para baptisado.
Mignardise para trabalho de crochet.
Preparos para flôres.
Espelhos de todos os tamanhos.
Coques modernos.
Perfumarias dos melhores fabricantes.
Collarinhos e punhos, lisos e bordados para senhora.
Dit s para homem.
Gravatas para senhora, o que ha de mais moderno.
Ventarolas de palha.
Leques chinezes, a 500 rs.
Ditos de madeira e setim, a 2$000.
Port-caudas de vestidos.
Cintos, o que ha de mais moderno para senhoras e meninos.
Baleias para vestido e outros muitos artigos que se vende por preços muito resumidos.

ROSA DOS ALPES
Rua do Barão da Victoria n. 32

Borracha para limas

Por 1$280 a libra

Vende-se no veado branco, á rua Direita numero 16.

BONITAS FESTAS

Na loja da Magnolia á rua Duque de Caxias n. 45

Bonitas caixas com perfumarias finas.
Lindos vasos com pó de arroz, o que ha de mais lindo no mercado.
Ditos ditos com banha, muito lindos.
Lindos frascos com extractos finissimos.
Lindos envelopes com disticos proprios para festas, annos, etc., etc.
Inteira novidade, lindas gravatas para senhoras e meninas.
Ligas para meias, tanto de senhoras como de meninas.
Ricos lenços de labyrintho, feitos na terra.
Bonitos brincos de madreperola.
Lindos botões para punhos, [ouro e platina].
Collares electricos, contra as convulsões das crianças.
Flores e fitas de todas as qualidades.
E um completo sortimento de brinquedos para crianças, desde o mais barato até o que ha de melhor.
Completo sortimento de meias, tanto para homens como para senhores e meninos, de côres e brancas.
Bonitos leques, bolsas de couro para senhoras, muito finas.
Cintos de couro para senhoras, ultima moda, cordões para suspender os vestidos, pretos e de côres; bonitos gostos.

EL ROCIO DE FRANCIA

A mais excelente preparação que a sciencia do perfumista chimico ha enventado para o bem da humanidade el Rocio de Francia, verdadeira agua de saude, serve para alvejar refrescar e aformosear a pelle, destróe os pannos e e impede que se forme rugas no rosto e mantem a frescura da juventude; cada garrafa acompanha uma instrucção: só quem tem é a loja da Magnolia, á rua do Queimado n. 45, hoje Duque de Caxias.

Miudezas baratas

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, está resolvida [é verdade] a vender muito barato; e para prova do exposto, leiam e admirem!!!
Linha de carretel, 200 jardas, a 80 rs. o carretel.
Dita de dito para machinas, a 80 rs.
Fita de linho, para ceroulas, a 60 rs a peça
Cordão de linho, pava vestidos, a 20 rs. a peça.
Papel amisade a 400 rs. a caixinha.
Envelopes a 500 rs. a caixinha.
Botões de osso, para calças, a 180 rs. a caixinha.
Sabão inglez a 300 e 400 rs. a barra.
Corram á Nova Esperança, e venham ver para se desenganarem

MUDOU-SE O TEMPO

21—Rua Primeiro de Março—21

E' ou não visivel a verdade que encerra o tituto com que está denominado este estabelecimento?
Ninguem o duvida. Pois não duvidem tambem que os seus proprietarios resolveram igualmente mudar os preços de todas as fazendas.
Provar-se-ha á quem tiver a bondade de ir fazer experiencia.
Entre outros artigos tem os seguintes, chegados ultimamente:
Chales de gorgorão de seda, a 15$000 e 20$000.
Lindissimas popelines de seda, lisas e de quadros a 1$500 e 2$000.
Cortes de casemira, gostos inteiramente novos, de 5$000 até 10$000.
Casemiras de côres e pretas, proprias para costumes completos, de 3$000 a 8$000.
Pannos pretos finos, de 3$000 a 8$000 o covado
Damasco para colchas, a 800, e 1$200 o covado.
Colchas de lã e seda, muito bonitas, para 20$000 e 30$000 uma.
Cambraia branca bordada, a 800 a vara.
Algodão trançado, 10 palmos de largura, a 1$400 a vara.
Bramante trançado, para toalhas, a 1$500 a vara.
Dito liso, a 500 rs. a vara.
Dito de linho, 12 palmos de largura, a 3$000 a vara.
Chapéos de sol de seda, com cabos de lindos gostos, de 8$000 a 16$000.
Toalhas felpudas, para banhos, a 30$000 a duzia.
Ditas de linho, a 15$000 a duzia.
Redes francezas, de côres, a 15$000 e 30$000 uma.
Tapetes avelludados, diversos tamanhos, de 5$000 a 20$000 um
Alcatifa com 5 palmos de largura, a 1$200 o covado.
Esteira para forro de sala, a 1$200
Gorgorão de lã de côres, a 800 rs. o cavado.
Cretones modernos, de 320 a 500 rs o covado.
Alpacas de côres, lisas e com listras, a 560 rs.; é barato.
Fazendas pretas para luto, a 400 e 1$000.
Meias para senhoras, 10$000 e 15$000 a duzia.
Cortinados bordados, a 10$000

21—Rua Primeiro de Março—21

E' com as mãis de familia.

O habil Sr. G. Mellin [de Londres] acaba de fazer nova remessa de seu conceituado alimento para crianças de peito e invalidos [já bem conhecido entre nós], unico que póde com vantagem substituir o leite materno, e o unico recommendado pelas mais distinctas autoridades medicas daquelle paiz; desta fórma poder-se-ha [usando-se delle] dispensar as amas de leite, ordinariamente nocivas por seus achaques: assim, pois, venham á Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, que é o unico deposito daquella util alimentação.

A $200

Vende-se chinellos do Porto a 1$200 o par, é baratissimo pelo preço; sempre se venderam a 1$800 e a 2$; sapatos de charlote de varias côres, para homem e senhora a 2$, e para meninos a 1$500, é muito barato: na rua da Senzala-nova n. 1, Recife.

FUSTÃO

A 500 rs. o covado

Superior fustão branco de cordão, proprio para vestidos de senhoras, e roupas de menino, a 500 rs. o covado. Aproveitem que vale 1$000. E' pechincha.
Na rua do Crespo n. 20, Almeida & Campos.
Batistes miudinhas, lindos desenhos, a 240 rs. o covado.
Superiores cretones e modernos gostos para vestidos, a 340; vale á pena.
Cortes de linho, bordados e arrendados, 6$000 um; são cortes que custam 18$. Pechincha.
Só Almeida & Campos.
Ditos de cambraia branca, bordados, a 5$000 um.
Popelines de sêda, á imitação de casemira, a 500 rs. o covado, vale 800, lindos padrões.

E' na rua do Crespo n. 20
LOJA DAS TRES PORTAS

Almeida & Campos
A 160 RS. O COVADO

Indianas para vestidos

Receberam Almeida & Campos os mais lindos padrões de indianas lisas, uma só côr e com listras, fazenda escura e de muito boa qualidade, a 160 rs. o covado, vale 320, vendemos por este preço por termos recebido de conta propria. Aproveitem a pechincha. Na rua do Crespo n. 20, loja de ALMEIDA & CAMPOS.

CAL NOVA

JOAQUIM RODRIGUES TAVARES DE MELLO, á praça do Corpo Santo n. 15, tem para vender cal de Lisboa muito nova, e por muito commodo preço.

Não é preciso escovas

Brilho incomparavel DE *Hauthaway & Sons*

PARA
Calçados de homens, senhoras e meninos

Renova a côr, melhora o couro, não desapparece e não estraga o mais fino artigo de roupa, depois de applicado e secco deixa um bonito lustre preto. Cada garrafinha tem uma esponja junto á rolha para se fazer applicação do polimento. Não é necessario esfregar com escovas. Cuidado; antes de se applicar o polimento, o calçado deve estar secco e limpo. Vende-se a 800 rs. o frasco, preto e bezouro, á rua do Barão da Victoria n. 30, loja de machinas de Soares Leite Irmãos

NOVIDADE

Os proprietarios do estabelecimento denominado O BARATEIRO, rua Primeiro de Março n. 1, teem a honra de scientificar ao publico, com especialidade aos seus numerosos freguezes, que continuam vendendo suas fazendas por preços que não tem competidores.
Merinó de côres, para vestidos, a 800 e 900 rs. o covado.
Alpacas lisas, de côres, gostos lindos, a 500 rs. o covado.
Zefiz de lã, ultima novidade, a 280 rs o covado.
Alpacas de listras e quadros a 600 rs. o covado.
Popelines, que sortimento para 320, 400, 500 e 600 rs. o covado!
Batistes de côres, lindos desenhos, a 240, 320 e 360 rs o covado.
Mariposas, bom sortimento, a 360 e 400 rs o covado.
Granadines pretas para vestidos de senhoras a 700 rs o covado.
Cretones francezes a 360, 400 e 460 rs o covado.
Ditos para cobertas de ramagens a 700 e 800 rs. o covado.
Chitas, infinidade de gostos, a 260, 300 e 320 rs. o covado.
Fazendas proprias para luto, merinó, cantão, cassas, lãs, etc., etc.
Bramante de quatro larguras a 1$500 e 2$500.
Atoalhado adamascado para mesa a 1$500 e 2$000 a vara.
Guardanapos a 3$800 e 7$000 a duzia.
Fustões acolchoados, que lindissimos gostos! preços 800, 900 e 1$000 o covado
Meias para senhoras, completo sortimento.
Ditas para homens, de 3$ a 10$000 a duzia.
Camisas de cretone, brancas e de linho de todas as qualidades e para todos os preços. Não teem competidores.
Brim branco, exposição, a 2$000 a vara.
Casinetas proprias para roupa de meninos, a 500 rs. o covado.
Cortes de casemira, de côres, a 4$500 e 7$500.
Lenços, com barra de côr, a 1$200 e 1$500 a duzia.
Ditos brancos, abainhados, a 1$800, 4$, 5$, 6$, 7$ e 9$000 a duzia.
Cambraia Victoria, com 8½ varas, a 3$500 a peça.
Ceroulas de 18$, 32$ e 36$000 a duzia.
Toalhas felpudas a 6$, 9$ e 12$000 a duzia.
Lenços de sêda, com letra, a 20$000 a duzia. E' barato!
Redes de fio a 18$000.
Colchas para cama de 2$ e 6$000.
Além destes, temos outros muitos artigos que vendemos barato; chamamos para isso a attenção.

O Barateiro

Rua Primeiro de Março n. 1
AGOSTINHO SANTOS & C.

Vendem-se

ESTOPA de diversas qualidades.
SACCOS de estopa.
FIO para saccos
PANNO de algodão da Bahia, qualidade superior, tudo por preços commodos em casa de
ROBILLIARD & BLACKBURN
Rua do Bom Jesus n. 54

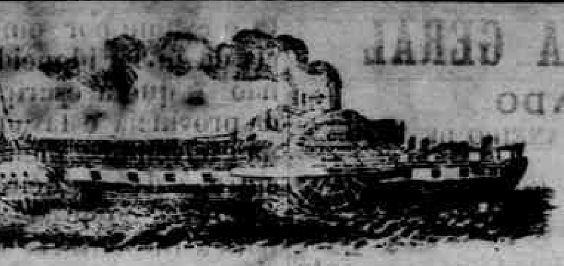

AO NOVO BAZAR DA MODA

81—RUA DUQUE DE CAXIAS—N. 81

Os proprietarios deste importante estabelecimento, attentos em capricharem tanto quanto lhes é possivel em face desta quadra calamitosa, em proporcionar a todas as Exmas. familias a proverem-se de fazendas para seu uso por preços inteiramente reduzidos, tem a honra de lhes offerecer o seguinte annuncio, contendo o preço de parte de seus numerosos artigos, nos quaes não só se encontra extrema barateza, como a boa escolha de novos e bonitos padrões de fazendas de phantasia para vestido de senhora, como sejam: percalinas, popelines, brocados, lãs, batistes, etc., assim como casemiras de côres e pretas, brins brancos e de côres para roupas de homens.

Artigos para senhora.

Vestidos feitos de percalinas, a 4$500
Brocados para vestidos, a 360 réis o covado.
Nanzuk de uma só côr, a 300 réis o dito.
Percalinas com barra, a 280 réis o dito.
Popelines muito bonitas, a 640 réis o dito.
Castorinos em quadros, e 280 réis o dito.
Maripozas arrendadas, brancas e de côres, de 400 a 500 réis o dito.
Gorgorões de seda preta, largo, a 2$600 o dito.
Foulard de seda lavrado a 640 réis o dito.
Maripozas estampadas, a 240 réis o dito.
Fustões brancos, a 700 réis o dito.
Batistes de côres, de 200 a 240 réis o dito
Lã de uma só côr, a 400 réis o dito.
Alpacas muito largas, de côres, inglezas, a 500 réis o dito.
Ditas de uma só côr, a 400 réis o dito.
Luvas de Jouvin, brancas e de côres, a 2$500.
Camisas brancas, duzia 36$000.
Penteadores de 3$000 a 5$000.
Vestidos feitos, muito bons, é para acabar, a 25$000.
Cintos para suspender vestido, objecto de gosto, a 3$000.
Meias inglezas, duzia, de 5$ a 12$.
Leques, um completo sortimento de 2$ para cima.
Gollinhas e punhos bordados, de 2$ e 3$.
Bonito sortimento de gravatas, desde 500 até 1$000.
Chales de caxemira escocesa, a 2$.
Fichus de touquim, a 4$ e 5$.
Espartilhos muito bons, 5$.
Cortes á ultima moda, com 25 covados, para vestido, a 7$.
Coques muito modernos, a 4$000.
Um completo sortimento de lãs, que se vende a 160 e 200 réis o covado.
Sahidas de baile, de 6$ a 13$.

Artigos para homens.

Costumes de casemira de côr, completos, promptos a vestir, 30$.
Cortes de casemira, a 5$.
Casemira de côres, em peça, a 2$800 e 3$200 o covado.
Brim de linho branco, para calça, de 1$280 a 1$600 a vara.
Lenços brancos, abainhados, duzia 1$800.
Ditos em peça, com barra de côr, a 600 réis.
Meias inglezas, de 5$ a 6$ a duzia.
Camisas de cretones de côres e brancas, a 2$500.
Ceroulas de 1$ a 3$.

Artigos diversos.

Cortinados bordados para cama, a 15$.
Pannos felpudos para cadeira a 500 réis.
Ditos de crochet a 2$500 o par.
Colchas de crochet muito finas, de diversos preços
Madapolões francezes de 20 varas, muito bom, a 5$ e 6$.
Ditos inglezes, de 4$400 a 5$.
Algodão listrado para escravo, a 280, 320 e 400 réis o covado.
Dito azul americano, a 400 réis o dito.
Algodãozinho muito bom, peça 3$800.
Cobertores cinzentos, a 2$ um.
Tapetes inteiros para sala, um só panno 36$.
Pannos de côres para cobrir mesa de jantar, a 1$600 o covado.
Toalhas adamascadas, para meza de jantar, a 6$.
Guardanapos de 2$ a 4$ a duzia.
Atoalhado em peça, tanto de linho como de algodão, de diversos preços.
Bramante de linho, com 4 larguras, a 2$.

Para noivas.

Capellas com véos, popelines brancas, gorgorões brancos, leques, camisas de cambraia de linho bordado, saias, fronhas, e outros artigos que vende-se por limitados preços.

E muitos outros artigos que se encontram em seus vastos mostradores e para as pessoas que não poderem vir a nosso estabelecimento, nos promptificamos as mandar-lhe em sua moradia as fazendas que desejarem.

GRANDE ARMAZEM DO LOUVRE DE FRANCISCO GURGEL DO AMARAL

A' RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 20 A, ESQUINA

CASA IMPORTADORA

VENDAS EM GROSSO E A RETALHO

CASA DE CONFIANÇA

Incontestavelmente é este o principal estabelecimento nesta bella e importante cidade, onde se encontrará constantemente o melhor e o mais variado sortimento de fazendas e artigos de alta novidade a preços reduzidos e sem competencia.

Recebemos constantemente das melhores casas de Paris e Londres (onde temos habeis e zelosos commissionarios) todos os artigos da ultima moda, o que poderá ser verificado por toda e qualquer pessôa que tenha de fazer suas compras e queira nos fazer o favor de visitar primeiramente o nosso estabelecimento.

Garantimos a qualquer pessoa que nos honrar com as suas compras que encontrará toda a sinceridade nas nossas transacções.

As Exmas. familias pedimo-lhes se dignem de fazer uma visita ao nosso estabelecimento sempre que precisarem de algum objecto de gosto para as suas toilettes.

Temos constantemente um grande deposito dos acreditados chapéos para senhoras, preparados pela habil modista de Paris Mm. Deloflre.

Luvas de pellica, de Jouvin e portuguezas temos constantemente um grande sortimento.

Os senhores agricultores encontrarão tambem um grande deposito de superiores fazendas proprias para supprirem as suas fabricas.

Grande deposito de malas para viagens e das acreditadas esteiras da India para forro de salas.

Temos presentemente verdadeiras pechinchas:

Ricos vestidos de lã e primorosamente enfeitados com galão, a 20$000 e 25$000. Ditos de cretones e batiste, a 12$000 e 15$000.

Grande sortimento dos verdadeiros gorgorões de lã, de côres inteiramente modernas, a 900 rs. o covado.

Completo sortimento de popelines, padrões modernos, a 400 e 500 rs. o covado. Ricos cortinados bordodos, para cama e janella, a 7$000 8$000, 9$000, 10$000 e 12$000 o par. Superior bramante de linho, muito largo, para lençóes, a 2$000 a vara. Atoalhados de bonitos tecidos, a 1$200 e 1$600 o metro. Cretones, superior fazenda de bonitos padrões, a 320 o covado.

Superiores meias cruas, para homens, a 6$000 a duzia.

Oxford, superior fazenda para roupa de escravos, a 160 e 200 rs. o covado. Lenços de linho, finos, a 3$000 a duzia.

Grande sortimento de camisas de linho, collarinhos, meias de superior qualidade para homens, senhoras, meninos e meninas. Chapéos do sol, gravatas, tanto para homens como para senhoras. Enxovaes completos para casamentos e baptisados, espartilhos, leques, etc.

Grande variedade de cretones, de superior qualidade, chitas finas, batistes, cobertores de lã, finos, e muitos outros artigos que estamos resolvidos a vender por preços limitadissimos.

FRANCISCO GURGEL DO AMARAL

RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 20 A, ESQUINA

MUTILADO

ILEGÍVEL

ASSEMBLEA GERAL

SENADO

SESSÃO EM 2 DE JANEIRO DE 1879

Presidencia do Sr. Visconde de Jaguary

A's 11 horas, achando-se presente numero legal, abre-se a sessão, lê-se e approva-se a acta da sessão antecedente, e lê-se o expediente. Em seguida:

O Sr. Silveira Lobo pedio a palavra para apresentar um requerimento; mas, antes de o justificar, pede permissão para liquidar uma occurrencia provocada pelo nobre presidente do conselho. Todos presenciaram que, ha dias, quando o nobre presidente do conselho respondeu aos oradores que o precederam na tribuna, exceptuou propositalmente o que neste momento se dirige ao senado e que naquella sessão tomara parte nos debates. Até ahi podia ser isso acto de estrategia, proveniente da insufficiencia do nobre presidente do conselho para a posição que occupa; mas levou além seu procedimento reprehensivel quando declarou que só responderia a quem se portasse com prudencia e o respeito devido á casa e mostrasse ter tido educação.

Estas palavras envolvem offensa ao direito, que tem o orador, de fiscalisar os actos do governo, e vem por isso protestar contra ellas. Se se tratasse tão sómente de relações pessoaes e de cortezia, nenhuma reclamação faria, por que o orador foi o primeiro a cortar todas as relações com S. Exc; mas não se trata de relações pessoaes: trata-se de cousa mais séria. Nenhum ministro tem o direito de negar-se a responder áquelles que a lei autorisou a censural-o, pretextando que não lhe agradaram aos ouvidos as palavras em que as censuras foram formuladas: recusar-se a esse dever, fazendo ostentação de menospreço de um membro do senado, é uma verdadeira insolencia, só propria dos que foram educados nos mangues de Sinimbú, e não é exemplo digno de ser imitado p[illegible]em quer que se preze.

Em que peze ao nobre presidente do conselho ha de o orador continuar a usar de seu direito de fiscalisar e censurar os actos do governo. Em politica dirige-se o orador por principios: não sabe a arte dos que estudam os tregeitos, as contracções e os sobrecenhos physionomicos da corôa para servirem-lhes como de dominó em um baile de mascarados em delirio.

Seja qual fôr o procedimento do nobre presidente do conselho, ha de seguil-o e examinar os seus actos, e, se adoptar como expediente retirar-se da casa quando o orador estiver na tribuna, nem por isso deixará de continuar do mesmo modo, porque a presença do nobre presidente do conselho nada influe no animo do orador.

Põe aqui termo ao incidente, deixando de parte esta questão de personalidade, que nenhum valor tem em comparação com os altos interesses publicos, que estão sendo sacrificados pelo governo, e com os quaes o orador se irá occupando. Entretanto, pede desde já ao senado que se digne de dar o necessario desconto quando lhe escapar alguma palavra mais energica entre as que proferir, afim de castigar o nobre presidente do conselho, o que fará sempre appellando para a opinião publica que não deixará de fazer justiça a todos.

Passa a tratar do requerimento que vai offerecer, e que tem por fim obter do governo informações sobre tudo quanto tem occorrido com relação a loterias. Os informados desses acontecimentos sabem de uma exigencia desarrazoada feita pelo ministro da fazenda ao nobre Visconde de Prados, presidente da provincia do Rio de Janeiro: sem allegar motivo algum razoavel, quiz elle impor a demissão do thesoureiro das loterias da provincia, o Sr. Joaquim José do Rosario.

Informado o nobre Visconde de Prados do exemplar procedimento desse contratante daquelle serviço, e de que elle cumpria todos os seus deveres, recusou-se a dar a demissão que era insinuada ou exigida. Divulgou-se que o ministro apregoava a necessidade de um inquerito, e o Sr. Rosario deu-se pressa em pedir que a elle se procedesse. Feito o exame por empregados da provincia da maior idoneidade, reconheceu-se não só que a escripturação das loterias da provincia estava perfeitamente feita, não havendo a menor falta ou atrazo na entrega dos dinheiros nas épocas respectivas, como o Sr. Rosario entrou para a thesouraria da provincia, antes do tempo marcado no regulamento, com os remanescentes até da ultima loteria que então estava extrahida.

Em face deste resultado, mais se confirmou o Sr. Visconde de Prados no justo proposito de não acceder ás exigencias de demissão do thesoureiro das loterias da provincia; e a maledicencia publica vio logo, por parte do Sr. ministro da fazenda, o plano de favoritismo e patronato em favor de um seu protegido.

Esta questão passou por diversas phases, e é bem possivel que o orador não exponha os factos em rigorosa ordem chronologica; mas isto em nada influe para o juizo que elles provocam.

O nobre ministro da fazenda foi pessoalmente ao escriptorio do thesoureiro das loterias da côrte, e, verificando o alcance deste, mandou-o prender e processar, pelo que não revelou senão intenções por certo louvaveis. Mas, demittido esse thesoureiro, força era achar outra pessoa que se encarregasse do contrato de tal serviço; porque, como todos sabem, o lugar de thesoureiro não é emprego publico, e isto já foi decidido pelos tribunaes. Havia quem se propuzesse a contratar o serviço, dando todas as garantias, com condições muito razoaveis; o nobre ministro da fazenda porém, no intuito de favorecer um individuo, não quiz curar daquella offerta vantajosa, e nomeou-o.

Não põe em duvida a idoneidade moral do thesoureiro escolhido; o que observa é que, encartado elle, entrou o nobre ministro da fazenda em uma serie de medidas que suscitam serios reparos. Expedio uma ordem acabando com o systema até então em vigor, e prohibindo que na côrte fossem vendidos bilhetes de loterias das provincias, ordem que creava um monopolio em favor do thesoureiro das loterias da côrte. A analyse desta ordem deixa bem devassar a intenção do ministro que a expedio.

Prohibir a venda, na côrte, de loterias provinciaes autorisadas por lei, importa um grande attentado contra os direitos individuaes. Nem mesmo o poder legislativo podia decretar tal prohibição, desde que é innegavel que as loterias eram legaes, e que, portanto, os seus bilhetes eram uma mercadoria licita, tendo portanto qualquer pessoa o direito de negociar com elles, vendendo-os onde quer que isto lhe conviesse. O ministro da fazenda não podia, pois, sem commetter grande attentado, restringir o territorio do mercado de uma mercadoria licita, tão licita como qualquer outra mercadoria proveniente das provincias; e entretanto, quando se diz liberal, arrogou-se com direito que nem mesmo o corpo legislativo tinha, o que mostra a pouca capacidade do Sr. ministro da fazenda para exercer o governo, e não poderá merecer o apoio dos que collocam a consciencia acima de mal entendidas conveniencias de partido.

Não parou nisso o attentado: o nobre ministro da fazenda resolveu supprimir os vigesimos o que fez em um acto precedido de um preambulo que se tem tornado famoso.

Lê o orador esse preambulo, e pergunta se haverá alguem que, ouvindo estas palavras, deixe logo de pensar que as loterias vão voar pelos ares, vão ser extinctas por uma vez? Pois bem, a conclusão foi dar cabo dos vigesimos.

Mas os estimulos pela moralidade publica que o nobre ministro da fazenda revelou nesse preambulo pouco duraram no seu animo. Dentro em pouco tempo, quer dar mais actividade á extracção das loterias geraes, lembrou-se de dividir todos os bilhetes em decimos, decimos que o povo manejando a formidavel arma do ridiculo, desde logo designou, dando á creatura o nome do creador.

Ora, o que lucrou a moralidade publica com a substituição dos vigesimos pelos decimos? Nada. Pelo contrario, o novo systema é mais perigoso, porque por um lado torna-o logo mais forte, por outra lado não impede, nem podia impedir, a associação de dous individuos na compra de um decimo.

E' ainda notavel que o ministro, que nenhum direito tinha de prohibir a venda, na côrte do bilhetes de loterias geraes das provincias, se arrogasse tambem a attribuição de impôr sancção penal aos infractores de suas providencias sobre loterias. Foi assim que mandou dar busca na casa dos irmãos Vieira, á rua da Uruguayana, o instaurou-lhes processo, que jaz com pedra em cima; e por que razão não proseguio? não será porque a propria consciencia lhe está tornando repugnante, e condemnando tão degradante procedimento?

O que é certo é que os bilhetes sequestados aos irmãos Vieira estão no thesouro. Tratando-se de uma mercadoria legal, o que póde justificar semelhante desproposito? Se a esses bilhetes couberem premios, a quem pertencerão? O sequestro é nullo; portanto, esses premios, se os houver, pertencem aos donos dos bilhetes.

Quando, com o proposito de regulamentar a extracção das loterias geraes, o nobre ministro da fazenda commette semelhantes abusos; quando, por outro lado, dá ao thesoureiro das loterias um monopolio, que permittindo-lhe fazer correr um muito maior numero de loterias do que até aqui corriam, por isso mesmo lhe proporciona lucros muito mais consideraveis, foi justamente que o ministro metteu a mão no orçamento e tirou do thesouro publico mais metade da commissão que o thesoureiro já percebia, e deu-lh'a.

Este attentado tambem não póde ser tolerado, nem merecer a encampação do nobre ministro da marinha, apezar da isenção de animo com que declarou que encampava tudo, até os actos futuros; é um acto que não póde ter a approvação de nem um só homem de bem.

Estes factos, juntos a muitos outros que são conhecidos, vieram mostrar que este ministerio não tem norma certa, nem se dirige pelas regras que guiam os governos honestos, e revelam que o nobre presidente do conselho não tem a capacidade para a elevada posição em que o manejo de alguns que sacrificam os creditos e os principios do partido, unidos á boa vontade da corôa, o collocaram.

O estado de saúde do orador é pessimo; por isso põe aqui termo a estas observações, adiando para outra opportunidade muitas outras que deveriá expender ácerca desta questão das loterias.

Vem á mesa o seguinte requerimento, pedindo ao ministerio da fazenda:

1º Cópia do acto pelo qual foi cassada a autorisação que tinha para funccionar a sociedade loterica; 2º do decreto que deu nova organisação ao serviço das loterias; 3º do decreto que concedeu mais 1/2 % ao actual thesoureiro das loterias, e bem assim do que autorisou a creação de decimos de loterias; 4º dos avisos e portarias expedidos em relação á prisão do ex-thesoureiro, a quaesquer autoridades policiaes, judiciarias ou administrativas; 5º do aviso expedido ao procurador da corôa para levantar conflicto de jurisdicção com o supremo tribunal de justiça por occasião de intentar, perante esse tribunal, o recurso de *habeas-corpus* o mesmo ex-thesoureiro.

E' lido, apoiado, posto em discussão e approvado.

Ordem do dia.

Entra em discussão o requerimento do Sr. Junqueira, pedindo cópia de todos os papeis, concernentes á suspensão dos vereadores da camara municipal da côrte.

Entra em discussão o requerimento sobre a suspensão da camara municipal.

O Sr. Teixeira Junior observa que o facto de que se trata teve o merito de despertar a attenção da população da côrte. Os desmandos do gabinete de 5 de janeiro, confessados com jactancia diante do parlamento, e quando um dos ministros ousou dizer na outra camara que o governo tem a faculdade de violar as leis, encontraram por parte dos representantes da nação indifferença igual áquella com que o espirito publico tem acompanhado os desregramentos do governo: o acto do nobre ministro do imperio teve o subido valor de fazer despertar o povo do torpor em que se conservava.

Sabe o paiz que a municipalidade da capital do imperio está sob o peso das mais graves accusações. Os vereadores ultimamente eleitos encontraram os interesses dos municipios por tal modo sacrificados, que tres delles, cidadãos distinctos e vantajosamente conhecidos, viram-se na necessidade de dirigir ao governo queixa formal ou denuncia de esbanjamentos de grande monta.

O governo, depois de larga, muito largas meditações, nomeou uma commissão de inquerito, incumbida de verificar a procedencia das accusações assim formuladas. Os novos vereadores, entretanto, dedicando-se aos interesses da municipalidade, fizeram prodigios; as rendas, que até então não chegavam para as despezas municipaes, dentro de quatro mezes sobraram a ponto de permittir que mais de 300:000$ fossem dados por conta de muito maior quantia devida aos credores da camara.

O espirito publico louvava os cidadãos que estavam á testa da administração municipal, e foi justamente na época em que mais se deveria desejar o concurso dos vereadores que por tal modo se distinguiam que cinco delles foram suspensos, sob o fundamento de formal desobediencia ás ordens do governo. Este facto não podia deixar de captar a attenção publica.

Basta a leitura da portaria para reconhecer-se por parte do nobre ministro do imperio o proposito deliberado de impedir que aquelles vereadores continuassem no seu posto de honra. E' facil de demonstrar esta proposição.

« Tendo Aleixo Gary, na forma da clausula 19.ª do contrato que celebrou com o governo imperial para execução dos serviços da limpeza e irrigação da cidade, se sujeitado a estabelecer os poços e depositos necessarios ao segundo desses serviços, e havendo, em officio de 9 de fevereiro do corrente anno, o presidente da junta de hygiene publica informado ser da maior conveniencia a irrigação das ruas, principalmente na parte mais populosa da cidade, ordenou o governo em data de 17 de setembro ultimo, ao mesmo presidente que intimasse o dito contratante para, nos termos da citada clausula, proceder á collocação de taes poços nos pontos que fossem indicados pela junta, *precedendo licença da Illma. camara municipal.* »

Pede toda a attenção para estas ultimas palavras: « precedendo licença da Illma. camara municipal ». E' fora de duvida que a ordem dada ao presidente da junta de hygiene publica não podia prejudicar a obrigação de pedir licença á camara. Nem de outra forma podia ser; por que, comquanto muito tenha o governo invadido as attribuições das camaras municipaes, ainda essas invasões não chegaram ao ponto de dispensar as licenças, nos casos em que ellas são exigidas pela lei municipal. O nobre ministro do imperio não podia, portanto, deixar de estabelecer bem claramente que não podia ser dispensada a licença da camara; tanto mais que, além de ser disposição de lei, estava consignado no contrato do emprezario da limpeza da cidade que elle precisava de licença para poder abrir os poços destinados á irrigação das ruas.

« Em virtude da indicada determinação, o contratante requereu licença para aquelle fim á Illma. camara, a qual, em vez de deferir-lhe o requerimento completa e satisfactoriamente, despachou-o de modo que tornava inexequiveis as ordens expedidas. »

Este ponto só pode ser bem averiguado quando vierem os documentos, informações de que trata o requerimento. Entretanto, se não são exactas, como crê que são as informações que o orador teve de boa origem, é incontestavel que a camara concedeu a licença com duas clausulas: 1.ª que para cada poço que Gary tivesse de abrir deveria ser ouvida a camara; 2.ª, que na collocação dos depositos não poderá impedir o transito publico. Se foram só estas as condições, nada mais justo.

O primeiro ponto estava necessariamente resolvido na portaria do ministerio do imperio. A licença generica para que o emprezario abrisse poços em quaesquer pontos da cidade, á sua escolha, era illudir a questão. As condições hygienicas não são as mesmas, quer os poços sejam abertos nas fraldas das montanhas, quer no campo da Acclamação, por exemplo, onde o aterro feito com lixo tem 15 palmos de altura. Para não acontecer como deu-se ha pouco no largo de S. Domingos, onde, assentado um poço instantaneo, a agua que sahio veio tão decomposta, por ter alli sido o cemiterio da ordem terceira, que o emprezario teve de desistir da idéa de conservar alli o poço, era indispensavel que a camara municipal fosse ouvida sobre as localidades onde os poços poderiam ser abertos. Não era, portanto, pôr embaraço ás ordens do governo fazer tal exigencia; mas cumprir um dever.

Quanto á collocação das caixas para deposito, cumpre observar que os poços instantaneos não carecem de taes reservatorios. Allegava o emprezario que os poços não davam altura para encher as pipas de irrigação; mas, tendo mais de uma pipa para cada poço e usando dos tubos de gomma elastica, tudo se conseguiria sem o assentamento de taes caixas em ruas estreitas e de grande transito, como são as do centro da cidade. Outros meios ha mais economicos do que o uso das caixas ou depositos, que poderiam ser empregados, evitando-se os inconvenientes destas.

Accresse que não pode convir deixar depositada em taes caixas e expostas ao ar a agua má extrahida do sólo; a ser indispensavel o seu emprego, é melhor applical-a á irrigação logo que é extrahida do sólo.

Em vista destas considerações, é claro que as duas condições impostas pela camara municipal ao emprezario para as licenças, pelo menos revelam zelo e dedicação pelo serviço publico: não podem justificar a suspensão dos cinco vereadores, por que não importavam resistencia que tornasse inexequiveis as ordens do governo.

Continúa, porém, a portaria: « A' vista de semelhante deliberação, o governo imperial em 18 de novembro declarou á Illma. camara que lhe cumpria reconsiderar com a maior urgencia o despacho que proferira, afim de serem attendidas as necessidades que aconselhavam aquella salutar providencia.

« Não obstante essa recommendação, em sessão do referido dia 18, a que estiveram presentes os vereadores José Ferreira Nobre, Barão de S. Francisco Filho, Barão de Canindé, Torquato José Fernandes Couto e Dr. Domingos de Andrade Figueira, a Illma. camara insistio na sua deliberação. »

Isto é, declaração que não poderão deixar de exigir aquellas duas condições em bem do interesse publico.

« Em consequencia, o governo, em 21 do referido mez, declarou ao presidente da junta de hygiene que, sendo de urgente necessidade evitar os geraes inconvenientes que para a salubridade desta capital resultam da falta de irrigação, sobretudo durante a estação calmosa, cumpria que o contratante Aleixo Gary tornasse effectivo o assentamento dos poços instantaneos com os respectivos depositos, pois que o governo, usando da faculdade que tem, lhe concedia licença para isso. »

Isto significa que o governo suspendeu a execução das posturas, substituindo-se á camara municipal para tudo quanto dissesse respeito ás licenças de que carecesse o emprezario Gary.

« Executava o contratante, de conformidade com as ordens que recebera os trabalhos da collocação dos poços e depositos... »

Ordens de quem? do presidente da junta de hygiene publica, arvorada em camara municipal!

« Executava o contratante, de conformidade com as ordens que recebera, os trabalhos da collocação dos poços e depositos, quando, a requerimento da Illma camara, dirigido ao juiz de direito da 1.ª vara civel, foram os mesmos trabalhos embargados, o que deu lugar á expedição da portaria de 18 do corrente mez exigindo informações sobre os embaraços oppostos áquelle serviço pelos agentes municipaes. »

Ora a camara não sabia de taes ordens; mais ainda que dellas tivesse conhecimento, não tinha competencia para dispensar na lei. Aconteceu, pois, que os agentes da camara, presenciando os attentados que o emprezario estava praticando, attentados que ninguem póde praticar impunemente, exigiram a exhibição das licenças; mas elle, que tinha as costas quentes, não deu importancia á exigencia e proseguio. Foi então que os fiscaes procederam ás devidas autoações, as quaes foram enviadas ao advogado da camara, e este requereu o embargo.

Foi sobre estes factos que o nobre ministro da imperio pedio explicações por portaria de 18 de dezembro. A camara municipal respondeu com o devido acatamento ao governo imperial, como consta da acta de 23, inserta nos jornaes de 24 do mesmo mez.

Esse officio explica a materia com tanta concisão, que o orador não póde eximir-se a lel-o no senado. Do seu conteúdo claramente se vê que a camara não podia mandar obstar ao andamento das diversas disposições que regulam o serviço da municipalidade.

A camara concedia a licença com duas condições indispensaveis; o Sr. ministro do imperio disse que a camara reconsiderasse, e ella deu o motivo por que foi levada a exigir essas condições. Doda esta explicação, a solução que teve foi a suspensão dos vereadores.

A portaria, como disse a principio, demonstrava apenas a disposição de interromper os trabalhos da camara, pois que o Sr. ministro do imperio, de posse das explicações que pedira á mesma camara, suspende-a em vista dellas, por desobediencia formal. O orador não encontra na portaria fundamento algum que autorise semelhante qualificação.

O espirito de alguns curiosos tem procurado investigar onde está a desobediencia da camara, e não a encontram. Ha um ponto unico em que parece firmar-se o nobre ministro do imperio, e é nas condições em que deve ser concedida a licença a Aleixo Gary, isto é, devia conceder-se licença ao emprezario para abrir poços instantaneos onde elle quizesse, embaraçasse ou não as ruas.

A questão era esta: tratava-se de dar uma licença para abertura de poços, e a camara exigia que o emprezario pagasse licença de cada poço que abrisse. A razão deste imposto é obvia: é uma garantia que fica depositada para o caso de reparo do solo, porque para abrir, supponha-se, 60 poços, é mister fazer 100 ou mais buracos.

A menos que o Sr. ministro do imperio não queira transferir todas as attribuições da municipalidade para a junta de hygiene, e que parece é que S. Exc quer conceder a Aleixo Gary o privilegio de dispensar-se de satisfazer as condições a que todos os emprezarios estão sujeitos, porquanto a clausula 19.ª não está revogada, e ella exige as licenças em questão.

A' vistas deste factos, entende que é patente a perturbação tanto neste como em todos os ramos da administração.

Como ainda hontem deram noticia os jornaes, alludindo a essa portaria, o presidente da camara municipal da côrte recebera um aviso do Sr. ministro do imperio. Ora, o Sr. Adolpho Bezerra não podia conjunctamente exercer o cargo de deputado á assembléa geral e de presidente da camara municipal, e muito menos substituir-se á camara, deliberando como se ella estivesse reunida.

Podia elle por si revogar deliberações da camara? não; devia aguardar a convocação de novos vereadores que tivessem de funccionar em substituição dos que houvessem sido suspensos, e então propôr-lhes a revogação das ordens dadas.

E a perturbação não pára nos abusos que acaba de assignalar; vai além. Os vereadores foram suspensos, têm por conseguinte de responder a processo: mas, antes do poder competente approvar ou não o procedimento delles, já o nobre ministro do imperio prejulgou o assumpto; já decidio, expedindo circulares, em que determinava que não se oppuzesse o menor embaraço a Aleixo Gary.

(Continúa.)

FOLHETIM

—

O MANUSCRIPTO MATERNO

POR

ENRIQUE PEREZ ESCRICH

VOLUME II

LIVRO VIII

(Continuação do n. 7)

NOVOS PLANOS

X

MAIS PORMENORES

Samuel tinha passado um dia e uma noite em casa do conde da Fé: o conde era inimigo irreconciliavel do general: que communicações teriam trocado aquelles dous antigos amigos de Angela?

Quesada, em quanto um mundo de idéas assaltava a mente do general, tinha os olhos vivos e penetrantes fixos no seu interlocutor, experimentando grande satisfação, porque semelhante negocio podia offerecer grandes resultados para um homem da sua condição.

Parecia-lhe escutar uma voz secreta que lhe annunciava que o general viria a ser seu escravo.

— Além das palavras pouco significativas que acabo de dizer—accrescentou Quesada sondando ao mesmo tempo o effeito que ellas produziam—ainda tenho mais que dizer a V. Exc.

D. Pedro estremeceu. Receiava que Samuel houvesse revelado tudo ao agente de policia; e comprehendeu então a imprudencia do passo que dera.

— O agente a quem encarreguei desta diligencia é homem de boa memoria —proseguio Quesada—e entre as differentes palavras que ouvio ao preso pelo caminho, reteve na memoria as que lhe pareceram de mais importancia, taes como as que vou citar:

« Foi pena que os meus inimigos errassem o golpe da primeira vez, então tudo caminharia perfeitamente; mas tinham pressa e medo, e por isso não só não poderam acabar-me, mas deixaram em meu poder um documento da maior importancia, que tem origem em Hermanes no dia 16 de setembro de 185...»

A recordação desta data produzio no general um estremecimento pronunciadissimo.

— Mas esse documento? — perguntou vivamente o general.

— Não sei o que é feito delle; mas o velho proseguio ainda, sorrindo: «Eu poderei morrer, mas o documento existe, está em boas mãos e vingar-me-ha.»

Clotilde não perdia uma palavra daquelle dialogo e espantava-a a pallidez de seu pai.

— Eu julgo que tudo isto são palavras do velho espertalhão e nada mais —accrescentou Quesada—pois revistaram-o e não se lhe encontrou cousa alguma que mereça attenção. Aqui, Sr. general, o importante é descobrirmos quem é que nos vigia.

— Diz bem, é preciso descobrir o espião, e ai delle!

O rosto do general transformou-se de um modo horrivel.

Clotilde sentio faltar-lhe o valor para continuar a escutar e retirou-se, procurando não fazer ruido.

— Vejo que o Sr. general está preoccupado e não quero tomar-lhe mais tempo.

— Sim, Quesada, sou franco, este negocio desgosta-me, é uma triste questão de familia

E como queria desnortear Quesada, disse mais:

— O doutor Samuel é um infame, quer abusar do segredo que compromette uma mulher; eu não posso nem devo consentir em tal; conto com o seu auxilio, Quesada.

— A's ordens de V. Exc.

— Estou cançado, mas desejo vel-o com frequencia.

— Virei receber as ordens de V. Exc. antes da meia noite.

— Se podesse haver ás mãos o anonymo que Mendes recebeu...

— Verei se o comsigo.

— Era-nos util bastante; pela letra poderiamos descobrir o espião. Póde retirar-se.

— Até á meia noite.

— Esperal-o-hei.

Quesada sahio.

O general depois de um momento de hesitação, durante o qual passeiou taciturno e inquieto pelo gabinete, puxou pelo cordão da campainha.

— Pergunta á senhora marqueza—disse elle ao criado que entrou—se póde receber-me.

Em quanto o criado ia, o general despio o chambre e vestio uma sobrecasaca.

— A senhora marqueza espera a V. Exc. no seu gabinete — disse o criado entrando pouco depois.

O general sahio, dizendo em voz baixa:

— Seria ella? Ah! não, não é possivel que uma mulher tão orgulhosa commetta semelhante imprudencia.

XI

CAHIR NO LAÇO

Saibamos o que succedeu ao confidente de Angela, ao nobre mentor de Daniel.

Um dever de gratidão e amizade impellio Samuel a sahir de casa do conde da Fé sem outro fim que de permanecer ao lado de Daniel em quanto durasse o padecimento deste.

Apenas sahira o portal, e se dirigio com passo demorado pelo passeio que vai dar ao *Café Suisso*, Samuel foi detido por um sujeito bem trajado e de modos respeitosos, que se descobrio, e se lhe dirigio do modo seguinte:

— Se me não engano, julgo que tenho a honra de me dirigir ao doutor Samuel.

— Effectivamente—respondeu o velho sem se lembrar das prevenções que Mendes lhe recommendara.

— Felicito-me pelo feliz acaso que me faz encontrar o Sr. doutor, pois que esse acaso me poupa uma viagem inutil, á aldeia onde V. Exc reside: Sr. doutor, eu tenho meu filho gravemente enfermo e tinha o maior empenho em que o Sr. doutor o visitasse, com o fim de prever, se for possivel, o resultado da enfermidade.

Samuel que era um sabio carregado de talento, mas uma creatura simples, respondeu:

— Não tenho muito tempo para perder; ainda que um medico não perde quando visita um doente, mas posso dispôr de alguns minutos.

— Bastar-me-ha um quarto de hora. Obrigadissimo.

O desconhecido, que era o agente de policia bem disfarçado, cujo appellido era Rodrigues, chamou um cocheiro que dormitava sobre a almofada do seu trem de aluguel e disse para o doutor:

— Logo que o Sr. doutor observe meu filho, o trem o conduzirá onde ordenar; e com isto não percamos mais tempo.

E fallando ao cocheiro:

— Rua do Calvario n. 12. Bate.

Samuel entrou na carruagem sem receio, nem siquer lhe occorreu perguntar ao desconhecido como e de onde o conhecia elle.

Ainda assim, pouco depois, não deixou de notar que o cocheiro para se dirigir para a rua do Calvario, tomava pelo caminho do Prado, em direcção á sahida da Atocha.

— Naturalmente o cocheiro não entendeu bem as ordens que V. Exc. lhe deu.

— Talvez vá pela rua da Atocha.

— E' mais longe.

— Eu mando mudar.

— Não, não, deixe; é-me completamente indifferente.

Quando chegou ao fim da Atocha, o cocheiro, em vez de seguir para a direita, voltou para o passeio das Delicias, que conduz á ponte verde do Canal.

Então não póde deixar de dizer:

— Mas onde nos leva esse tonto?

E como se inclinasse para o postigo da sege, naturalmente para observar ao cocheiro que errava o caminho, o agente de policia tirou um punhal do bolso do casaco e disse:

— O cocheiro vai para onde deve ir, caro doutor, e peço-lhe que não intente detel-o, por que seria inutil.

Samuel comprehendeu que lhe tinham armado uma emboscada, e sentindo augmentar-lhe o animo em presença do perigo, como cresce o valor do homem forte na presença da adversidade, respondeu com toda a estoica paz de espirito:

— Bem, iremos para onde quizer, já que a luta é desigual.

— Mostra que é homem respeitavel e de talento, pois que comprehendeu que estou resolvido a tudo e quer poupar-me a infamia de assassinar um homem indefezo.

Samuel tirou da algibeira uma cigarreira e della dous cigarros.

— Fuma?—perguntou ao agente de policia.

— Fumo.

A serenidade é sempre causa de admiração e não poucas vezes tem salvo de grandes perigos aquelles que a possuem.

— E' muito comprida a viagem?—perguntou o doutor depois de accender o cigarro com a naturalidade de quem entretém conversação com um amigo.

— Muito curta—respondeu o agente.

E como Rodrigues ainda conservava o punhal na mão, o doutor accrescentou:

— Se não o encarregaram de me matar pelo caminho, póde guardar essa arma, na certeza de que não diligenciarei evadir-me.

— Seria inutil se o tentasse.

— Já o comprehendi: o meu inimigo faz bem em me tratar assim: é tão infame que no dia em que eu poder hei de pagar-lhe na mesma moeda e segundo a lei de Moysés exigir-lhe-hei olho por olho, dente por dente.

Rodrigues não entendia uma palavra de tudo o que o medico dizia, mas vendo-o tão sereno, contemplando a nobre fronte e as cans venerandas do ancião, parecia-lhe mais uma victima do que um criminoso.

Mas era escravo das ordens que recebera, e estava prompto a cumpril-as.

— Ha de fazer idéa, senhor, de que em casos destes—disse Rodrigues—não é prudente que homens que se encontram na sua situação, vejam onde os conduzem.

— Ah! quer vendar-me os olhos? E' natural. Vou poupar-lhe esse trabalho.

Samuel tirou do bolso um lenço de seda, dobrou-o pausadamente, collocou-o sobre os olhos e disse:

— Tenha a bondade de atar.

Rodrigues ia de surpreza em surpreza. Atou bem o laço e continuou fumando.

(Continuar-se-ha)

T[illegible] do Diario.—Rua Duque de Caxias n. 4

MUTILADO